

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Terça Feira, 30 de Dezembro de 2008 Nº 24989

## PODER EXECUTIVO

### VETO DO GOVERNADOR

VETO o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.  
Cuiabá, 30 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2008.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Cria, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da SEDUC, da UNEMAT e da SETEC, a Universidade Aberta para a Terceira Idade de Mato Grosso - UATI/MT e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania - SETEC, autorizado a criar a Universidade Aberta para a Terceira Idade do Estado de Mato Grosso - UATI/MT.

**Parágrafo único** A Universidade Aberta para a Terceira Idade UATI/MT será subordinada diretamente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

**Art. 2º** A atuação da Universidade Aberta para a Terceira Idade – UATI/MT, com sede no *campus* de Cáceres terá sua atuação extensiva a todos os *campi* da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT: Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Colíder, Juara, Luciara, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Sinop e Tangará da Serra.

**Art. 3º** O objetivo da Universidade Aberta para a Terceira Idade de Mato Grosso - UATI/MT é possibilitar ao idoso aprofundar conhecimentos em alguma área de seu interesse e ao mesmo tempo trocar informações e experiências com os jovens”.

**Parágrafo único** Para acessar os cursos promovidos pela Universidade Aberta para a Terceira Idade de Mato Grosso - UATI/MT, os interessados deverão ter idade mínima de 60 (sessenta) anos e grau de escolaridade compatível com o curso a ser ministrado. Não exigindo formação específica.

**Art. 4º** Os alunos da Universidade Aberta para a Terceira Idade de Mato Grosso - UATI/MT serão vinculados apenas aos programas e projetos da UATI/MT, não recebendo registro de matrícula da UNEMAT, tendo direito apenas a atestado de participação, emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso, desde que o aluno cumpra as exigências da disciplina.

**Parágrafo único** Cada unidade da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT é soberana na gestão dos cursos que serão ministrados pela Universidade Aberta para a Terceira Idade de Mato Grosso - UATI/MT, administrando-os conforme suas necessidades locais.

**Art. 5º** Os currículos, grades horárias e mecanismos de funcionamento da UATI/MT serão elaborados por comissão a ser formada pela SEDUC/UNEMAT/SETEC, contendo membros das Centrais e de todos os *campi*.

**Parágrafo único** O caminho metodológico a ser adotado no programa fundamentar-se-á no referencial teórico-crítico sobre velhice e envelhecimento humano, orientado por pressupostos humano-gerontológicos, visando ampliar o conhecimento dos idosos, numa abordagem interdisciplinar de conteúdos relativos ao tema e os procedimentos que nortearão o conjunto das ações desenvolvidas pela UATI/MT em suas unidades, sejam constantemente atualizados em função da conjuntura sócio-política, onde a velhice desponta como categoria social, que busca visibilidade de suas organizações, representações, pautada nas legislações vigentes de proteção social.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputada Chica Nunes – 2º Secretário

### Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao projeto de lei que **“Cria, no âmbito do Estado de Mato Grosso, através da SEDUC, da UNEMAT e da SETEC, a Universidade Aberta para a Terceira Idade de Mato Grosso – UATI/MT e dá outras providências”**, de autoria do nobre Deputado Sérgio Ricardo, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2008.

A proposição legislativa tem por objetivo criar a Universidade Aberta para a Terceira Idade, ligada diretamente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT, com o objetivo de possibilitar ao idoso aprofundar conhecimentos em alguma área de seu interesse e ao mesmo tempo trocar informações e experiências com os jovens.

Muito embora seu artigo 1º trate de mera autorização para criar a Universidade, a ementa é clara em informar a criação da UATI/MT. O projeto de lei segue, descrevendo as atribuições da futura Universidade e definindo as atribuições da UNEMAT e da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em relação à UATI/MT em todos os seus *campi*.

O artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea “d” da Constituição Estadual estabelece que são de iniciativa do Governador do Estado os Projetos de Lei que disponham sobre a “... criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública”.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

O objetivo de criação da Universidade Aberta da Terceira Idade, a despeito de ser louvável, atropela a competência do Poder Executivo, à vista do disposto no texto constitucional. Quando a Carta Constitucional reserva a iniciativa de leis de determinadas matérias a um dos Poderes que constituem o Estado brasileiro, o faz justamente para a garantia de que haja harmonia e independência entre estes. É uma forma de assegurar que não invadam suas competências recíprocas, mantendo um equilíbrio de forças fundamental ao exercício da democracia. Assim é que os Poderes da República dispõem de autonomia na sua organização e administração. Qualquer tentativa de interferência de um Poder no outro deve ser impedida por afronta ao artigo 1.º da Constituição da República.

As matérias enumeradas no artigo 61 da Constituição da República, nos dizeres do insigne Constitucionalista brasileiro, Prof. Alexandre de Moraes - *In Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional, Editora Jurídico Atlas, São Paulo: 2002*, cuja discussão legislativa depende de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, são de observância obrigatória pelos Estados Membros. Tal matéria já foi apreciada pelo STF, conforme demonstra o *r. decisum* da colenda Corte Suprema de nosso país:

*"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positividade do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado"* (STF – Pleno – Adin n.º 1.391-2/SP – Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28 nov. 1997., p. 62.216).

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação dos artigos 1.º, 61, § 1.º, inciso II, alínea "b" da Constituição da República e artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d" da Constituição Estadual, VETO INTEGRALMENTE o projeto de lei apresentado à chancela do Poder Executivo, e submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

LEI

LEI N.º 9.078, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

**Redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica redefinido, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura.

**§ 1.º** O Fundo tem como destino proporcionar suporte financeiro às atividades culturais que tenham por finalidade estimular e fomentar as políticas e o desenvolvimento artístico-cultural do Estado de Mato Grosso.

**§ 2.º** À Secretaria de Estado de Cultura cabe a administração do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, à qual compete sua implementação, planejamento, monitoramento, aplicação e respectivos suportes técnico e material, sendo presidido pelo Secretário de Estado de Cultura.

**§ 3.º** Dos recursos alocados ao Fundo, 50% (cinquenta por cento) serão destinados para atendimento à política pública de cultura, administrada e executada pela Secretaria de Estado de Cultura e os 50% (cinquenta por cento) restantes, para atendimento aos projetos culturais, individuais, apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, após análise e aprovação do Conselho Estadual de Cultura.

**§ 4.º** Dos 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados ao atendimento da política pública de Cultura, cabe à Secretaria de Estado de Cultura a sua administração, planejamento e execução através das ações de governo.

**§ 5.º** As verbas oriundas de Convênios, Termos de Cooperação Técnica, captação através de projetos de Leis Federais de Incentivos à Cultura e Emendas Parlamentares, serão repassadas diretamente ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura, se tiverem como destino o atendimento a projetos culturais elaborados pela classe artística, ou então serão repassadas diretamente à Secretaria Estadual de Cultura, se tiverem como destino as ações governamentais da Secretaria e não serão contabilizadas para a divisão estabelecida no § 3.º deste artigo.

**§ 6.º VETADO.**

**Art. 2.º** Os recursos auferidos pelo Fundo Estadual de Fomento à Cultura serão destinados a:

- I - apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;
- II - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
- III - estimular o desenvolvimento cultural do Estado em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;
- IV - apoiar ações de preservação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Estado;
- V - incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento, em especial sobre a organização da cultura e a renovação das linguagens artísticas;
- VI - incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
- VII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Estados e Países, destacando a produção mato-grossense;

VIII - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade;

IX - adquirir bens móveis, imóveis e equipamentos com real interesse para a história, tradição e cultura mato-grossense, que serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Cultura mediante prévia avaliação financeira, histórica e cultural.

**Parágrafo único.** Adotar-se-ão indicadores de resultados, como o Índice de Desenvolvimento Humano ou outros índices oficiais que venham a ser adotados pela Administração Pública, para avaliação de resultados sociais da aplicação dos recursos do fundo.

**Art. 3.º** Os projetos culturais de interesse público, apresentados individualmente, por pessoas físicas ou jurídicas, que serão financiados pelo Fundo de que trata esta lei, serão apreciados pelo Conselho Estadual de Cultura.

**§ 1.º** O Conselho Estadual de Cultura será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, sendo constituído:

- I - Secretário de Estado de Cultura e seu suplente;
- II - 06 (seis) representantes indicados pelo Governador do Estado e 06 (seis) suplentes;
- III - 07 (sete) representantes eleitos pela classe artística de Mato Grosso e 07 (sete) suplentes.

**§ 2.º** O Conselho Estadual de Cultura será presidido e vice-presidido por um dos seus membros, eleitos por seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, sendo o Presidente ordenador de despesas oriundas do Conselho, solidariamente com o Secretário de Estado de Cultura.

**§ 3.º** O Secretário de Estado de Cultura é membro permanente do Conselho, e os demais exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

**§ 4.º** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, produzindo efeitos somente depois da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, expressando-se através de Resoluções do Conselho e Editais culturais, sendo as sessões abertas aos interessados, tendo apenas os conselheiros titulares direito a voz e a voto.

**§ 5.º** Cabe ao Conselho definir e apurar os indicadores a que se refere o parágrafo único do Art. 2.º, relativamente a cada projeto e quanto à aplicação, via fundo, dos recursos destinados a projetos a serem aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura.

**§ 6.º** É vedada a nomeação, no mesmo mandato, na qualidade de membro do Conselho Estadual de Cultura, titular ou suplente, de cônjuge ou pessoas que detenham grau de parentesco até 2º grau civil.

**§ 7.º** Os conselheiros titulares poderão, por qualquer impedimento, se afastar pelo prazo de até 01 (um) ano, assumindo o seu suplente.

**§ 8.º** O Conselho Estadual de Cultura se estrutura em câmaras temáticas segmentais que emitirão pareceres técnicos pela recomendação ou não dos projetos inscritos, que deverão, obrigatoriamente, acompanhar o projeto para sua apreciação pelo Conselho.

**§ 9.º** Toda deliberação do Conselho Estadual de Cultura sobre aprovação ou não dos projetos deve ser fundamentada.

**Art. 4.º** Constituem receitas do Fundo Estadual de Fomento à Cultura:

- I - contribuições de empresas interessadas em participar do programa, observado o disposto no Art. 6.º desta lei;
- II - transferências à conta do Orçamento Geral do Estado;
- III - transferências da União;
- IV - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - doações e legados;
- VI - outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

**Art. 5.º** A movimentação dos recursos referentes ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura obedecerá às regras do Sistema Financeiro do Estado.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Fomento à Cultura terão vigência anual e os eventuais saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos à conta do tesouro estadual.

**Art. 6.º** As empresas que contribuírem para o Fundo Estadual de Fomento à Cultura poderão deduzir, até o limite de 30% (trinta por cento) do saldo devedor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apurado em cada período, os valores efetivamente depositados em benefício do referido Fundo.

**§ 1.º** A contribuição referida no *caput* deste artigo dependerá de aprovação prévia da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

**§ 2.º** A dedução de que trata o *caput* é condicionada:

- I - a autorização para recolhimento ao Fundo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- II - a prévia aprovação do projeto pelo Conselho a que se refere o Art. 3.º desta lei;
- III - a observância do limite a que se refere o *caput*;
- IV - a observância pela Secretaria de Estado de Cultura do limite global anual fixado pela Lei Orçamentária Anual relativamente ao incentivo dedutível no imposto na forma de que trata o *caput*;
- V - a regularidade e idoneidade fiscal da dedução ou das operações ou prestações implicadas.

**§ 3.º** As contribuições ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura poderão ser objeto de divulgação institucional pelos contribuintes, desde que participem do programa ou projeto como patrocinadores com recursos próprios.

**§ 4.º** A dedução no imposto na forma deste artigo será executada pelo contribuinte, no período de apuração em que comprovadamente efetivou o recolhimento dos recursos, devendo manter os respectivos documentos pelo prazo decadencial ou prescricional previsto na legislação tributária.

§ 5º O valor arrecadado a favor do Fundo deverá ser recolhido na mesma data prevista para o recolhimento do ICMS, conforme legislação pertinente.

§ 6º São solidariamente responsáveis pela dedução feita em desacordo com as normas pertinentes, aqueles que possuírem interesse comum no projeto ou na situação que constitua fato gerador da obrigação principal.

Art. 7º À Secretaria de Estado de Fazenda compete:

I - processar a arrecadação dos recursos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura por meio de documento de arrecadação com código de receita específico, repassando os valores à conta a que se refere o parágrafo único do Art. 5º desta lei;

II - promover a regulamentação da dedução a que se refere o Art. 6º, relativamente ao cumprimento da obrigação tributária, facultando-lhe estabelecer:

- a) limites quantitativos, em percentuais ou diretamente em valores, das contribuições a que se refere o Art. 6º desta lei;
- b) os segmentos econômicos autorizados a fruir da dedução;
- c) controles fiscais e contábeis necessários ao processamento da arrecadação e distribuição dos recursos;
- d) restrições ou vedações relativas ao sujeito passivo inadimplente com a obrigação tributária principal.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria de Estado de Cultura e ao Conselho Estadual de Cultura, observar e controlar o limite global a que se refere o inciso III do § 2º do Art. 6º desta lei.

Art. 8º As prestações de contas dos recursos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura incumbem ao órgão, entidade ou pessoa física que os realizar e devem ser feitas ao Conselho Estadual de Cultura, conforme legislação específica e seguirão de acordo com o disposto nos Parágrafos abaixo.

§ 1º O Núcleo Sistêmico de Cultura, Ciência, Lazer e Turismo é responsável pela análise e parecer quanto às prestações de contas apresentadas perante o Conselho.

§ 2º As prestações de contas dos projetos aprovados e executados deverão ser protocolizadas na Secretaria Executiva do Conselho e em seguida encaminhadas ao Núcleo Sistêmico de Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, via ofício, para análise e parecer, devendo retornar ao Conselho para homologação e demais providências.

§ 3º Findo o prazo legal para apresentação da prestação de contas, o proponente será imediatamente notificado e, na continuidade da omissão, o mesmo e o evento objeto do projeto, serão inscritos como inadimplentes pelo Conselho e publicados os nomes no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Por iniciativa do Conselho Estadual de Cultura e/ou do Secretário de Estado de Cultura, a Procuradoria-Geral do Estado tomará as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra os inadimplentes.

Art. 9º Não será aprovado projeto de investimento à pessoa física e jurídica:

I - a empreendedores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado;

II - a empreendedores, ações, projetos e eventos que estejam inadimplentes em face de projetos executados com base nas Leis de Incentivo à Cultura nas esferas Estadual e Municipal;

III - a projetos, sob qualquer proponente, cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau, inclusive afins;

IV - aos membros do Conselho Estadual de Cultura, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V - aos cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes:

VI - a projetos que não sejam exclusiva e estritamente de natureza cultural;

VII - a projetos culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII - aos projetos oriundos dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam propostos por produtores privados exclusivamente como intermediários;

IX - a projetos de proponentes e de eventos que estejam inadimplentes com a prestação de contas e relatórios exigidos pela legislação estadual;

X - a empreendedores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 10 Ao final de cada semestre, o Conselho de que trata o Art. 3º, em conjunto com o Secretário de Estado de Cultura, apresentarão em Audiência Pública à Assembléia Legislativa, o seguinte:

I - espécie a que se refere o Art. 4º, do montante dos recursos recebidos e aplicados pelo fundo de que trata esta lei;

II - espécie a que se refere o Art. 2º, o montante de recursos aplicados, indicando os respectivos projetos;

III - o resultado verificado e a que se refere o Parágrafo único do Art. 2º, avaliando a apuração em relação à respectiva meta anual.

Art. 11 Os editais de incentivo à cultura devem ser publicados por segmento cultural até novembro do ano anterior ao exercício fiscal e estabelecidos critérios qualitativos e quantitativos para avaliação dos projetos apresentados.


Art. 12 A regulamentação da presente lei deve estabelecer as demais normas necessárias à operacionalização do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, inclusive quanto às prestações de contas e à avaliação dos resultados.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2008.

Art. 15 Ficam expressamente revogadas as Leis de nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004; nº 8.322, de 13 de maio de 2005 e nº 8.579, de 09 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ALEXANDER TORRES MAIA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCELI FRANCISCO MARGHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITAGUIA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

#### Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO PARCIAL, concernente à EMENDA aposta ao projeto de lei que **“Redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo, aprovado por esse Poder Legislativo, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2008.

Esse Parlamento ofertou ao § 6º, do art. 1º, do projeto de lei supramencionado, emenda parlamentar modificativa atribuindo nova redação para o dispositivo, esta consubstanciada em termos articulados para estabelecer que: **“Os recursos do Fundo Estadual de Cultura não podem ser utilizados para pagamento da gestão administrativa da Secretaria de Estado de Cultura, inclusive gastos com custeio, pessoal e encargos sociais, excetuando as despesas administrativas e de custeio do Conselho Estadual de Cultura”**.

O dispositivo acima mencionado contraria decisões do segmento social voltado à cultura e da Secretaria de Estado de Cultura, que precisa se estruturar, isto é, ter recursos para pagamento de pessoal e estrutura administrativa e financeira para proporcionar adequado atendimento a sociedade.

Tais decisões, cabe salientar, tiveram por estribo as normas conduzidas pelo Título VII, da Lei Federal nº 4.320/64, que **“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”**, diploma que, ao disciplinar os Fundos Especiais, não preceitua qualquer restrição à utilização de recursos desses Fundos para pagamento de despesa de pessoal e custeio.

Por essa razão, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado, durante o exercício de 2008, ofereceu suporte financeiro parcial ao pagamento de pessoal e custeio da Secretaria de Estado de Cultura.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por razões de interesse público, veto parcialmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

LEI Nº 9.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Mesa Diretora

**Altera dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Cargos Carreiras e Salários e dando providências correlatas”.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, modificado pelas Leis nºs 7.938, de 23 de julho de 2003, 8.112, de 23 de abril de 2004, 8.468, de 07 de abril de 2006, 8.662, de 19 de julho de 2007 e 8.858, de 09 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

(...)

b) Administrativos:

I – Secretaria-Geral:

- 01 (um) Secretário-Geral, DSLMD;
- 01 (um) Gerente, GER;
- 05 (cinco) Assessores, ASE-II;
- 05 (cinco) Assessores Adjuntos, ASE-III;
- 05 (cinco) Assistentes, ASI-III.

II - Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora:

- 01 (um) Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora, DSLMD;
- 06 (seis) Consultores de Comissão Permanente, DSLI;



- 06 (seis) Assessores de Comissão Permanente, ASE-II;
- 07 (sete) Assistentes de Comissão Permanente, ASI-III;
- 04 (quatro) Assessores da Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora, ASE-II.

III - Ouvidoria:

- 01 (um) Ouvidor-Geral, DSLMD;
- 01 (um) Gerente de Divisão da Ouvidoria, GER;
- 02 (dois) Assessores da Ouvidoria, ASE-II;
- 02 (dois) Assistentes da Ouvidoria, ASI-III;
- 04 (quatro) Assessores Técnico-Jurídico, ASE-I."

**Art. 2º** O Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 7.860/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

**Parágrafo único.** Os órgãos administrativos da Mesa Diretora, de que trata a letra "b" têm suas estruturas estabelecidas em leis próprias, devendo, quanto aos vencimentos dos cargos correspondentes terem por base ao que estabelece o Anexo III desta lei. Quanto aos vencimentos dos cargos correspondentes ao símbolo DSLMD, passam a ter equivalência das vantagens salariais do cargo de Secretário de Estado do Poder Executivo, bem como ao que prevê o Art. 12."

**Art. 3º** O Art. 3º da Lei nº 7.860/02, alterado pela Lei nº 8.858/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

b) Administrativos:

(...)

V - Procuradoria-Geral da Assembléia Legislativa:

- 01 (um) Procurador-Geral, DSL-I;
- 01 (um) Gerente da Procuradoria Geral, GER;
- 05 (cinco) Assessores Técnico-Jurídico, ASE-I.

VI - Instituto Memória do Poder Legislativo:

- 01 (um) Secretário, DSL-I;
- 01 (um) Coordenador, COR;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Pesquisas do IMPL, GER;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Documentação do IMPL, GER;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Som e Imagem do IMPL, GER;
- 03 (três) Assessores do IMPL, ASE-II;
- 03 (três) Assessores Adjuntos do IMPL, ASE-III;
- 03 (três) Assistentes do IMPL, ASI-III.

VII - Auditoria:

- 01 (um) Auditor-Geral, DSL-I;
- 05 (cinco) Assessores de Auditoria, ASE-II.

VIII - Fundo de Assistência Parlamentar:

- 01 (um) Secretário, DSL-I;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Contabilidade do FAP, GER;
- 01 (um) Gerente de Divisão Administrativo-Financeira do FAP, GER."

**Art. 4º** O Art. 4º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, alterado pelas Leis nº 8.296, de 18 de fevereiro de 2005, 8.468, de 07 de abril de 2006, 8.662, de 19 de junho de 2007 e 8.858, de 09 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

b) Administrativos:

(...)

II - Secretaria de Recursos Humanos:

- 01 (um) Secretário, DSL-I;
- 01 (um) Gerente de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, GER.

Humanos, GER.

Pagamento, GER;

II;

III;

III;

do Legislativo, GER;

GER;

III."

**Art. 5º** O Art. 5º e o § 1º da Lei nº 7.860/02 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os cargos de provimento em comissão e seus respectivos quantitativos são divididos em:

- I - cargos de Direção Superior Legislativa da Mesa Diretora, DSLMD;
- II - cargos de Direção Superior Legislativa, DSL;
- III - cargos de Direção Intermediária, COR/GER;
- IV - cargos de Assessoria e Assistência, ASE/ASI/AAL;
- V - cargos de Assessoramento Parlamentar - AP.

**§ 1º** Os cargos previstos no *caput* deste artigo, inciso I passam a constar do Anexo III-A.

(...)"

**Art. 6º** Fica acrescentado o Anexo III-A à Lei nº 7.860/02, com a seguinte composição:

**ANEXO III-A  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVA DA MESA DIRETORA**

CARGOS	QTI	SIGLA
Secretário-Geral	1	DSLMD
Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora	1	DSLMD
Ouvidor-Geral	1	DSLMD

**Art. 7º** Ficam criados, na estrutura da Secretaria Executiva da Presidência, 01 (um) cargo de Assessor, ASE-II, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto, ASE-III e 01 (um) cargo de Assistente, ASI-III; na estrutura da Secretaria Executiva da 1ª Secretária, 01 (um) cargo de Assessor, ASE-II, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto, ASE-III e 01 (um) cargo de Assistente, ASI-III; na estrutura da Secretaria de Serviços Legislativos, 01 (um) cargo de Gerente de Tramitação, GER e 01 (um) Gerente de Documentação, GER; na estrutura do Grupo Executivo de Licitação, 03 (três) cargos de Assessor Técnico, ASE-I e 03 (três) cargos de Assessor, ASE-II; na Secretaria de Imprensa, 04 (quatro) cargos de Assessor de Imprensa, ASE-II; na Coordenadoria Militar, 06 (seis) cargos de Assessor Adjunto de Segurança, ASE-III.

**Art. 8º** Ficam extintos 06 (seis) cargos de Assessor de Consultoria Legislativa, ASE-II, 02 (dois) cargos de Assessor da Secretaria de Serviços Legislativo, ASE-II, 01 (um) cargo de Redator de Debates, AAL-III

**Art. 9º** Fica transformado em Supervisor Adjunto, DSL-III o cargo de Coordenador de Documentação - COR, criado pelo Decreto Legislativo nº 2.872, de 13 de janeiro de 1995.

**Art. 10** O Anexo III da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis nºs 7.938, de 23 de julho de 2003, 8.112, de 23 de abril de 2004, 8.296, de 18 de fevereiro de 2005, 8.468, de 07 de abril de 2006, 8.662, de 19 de junho de 2007 e 8.796, de 07 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III  
CARGOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E GERENCIA**

CARGOS	QTI	SIGLA	VENCIMENTO
Secretário Executivo da Presidência	1	DSL-I	7.080,70
Secretário Executivo da 1ª Secretária	1	DSL-I	7.080,70
Secretário do Poder Legislativo	9	DSL-I	7.080,70
Procurador-Geral da Assembléia	1	DSL-I	7.080,70
Consultor Legislativo	3	DSL-I	7.080,70
Consultor de Comissão Permanente	6	DSL-I	7.080,70
Auditor Geral	1	DSL-I	7.080,70
Diretor Executivo do ISSSPL	1	DSL-II	6.500,00
Supervisor da SSL	1	DSL-II	6.500,00
Supervisor Executivo de Imprensa	1	DSL-II	6.500,00
Supervisor Adjunto da SSL	1	DSL-III	6.000,00
Gerente de Gabinete - Presidência e 1ª Secretária	2	DSL-III	6.000,00
Chefe de Gabinete - 1ª e 2ª Vice-Presidência	2	DSL-IV	4.071,41
Chefe de Gabinete - 2ª, 3ª e 4ª Secretarias	3	DSL-IV	4.071,41
Coordenador	7	COR	4.779,48
Gerente	39	GER	3.811,78

**Art. 11** Os cargos AAL-I, AAL-II, AAL-III e AAL-VI constante da Tabela - Assistente de Atividades de Plenário, do Anexo IV da Lei nº 7.860/02 passam a vigorar com os valores e os quantitativos constante da alteração que segue:

**"ANEXO IV  
CARGOS DE ACESSORIA, ASSISTÊNCIA E ASSITENTE DE ATIVIDADE DE PLENÁRIO**

(...)

ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE PLENÁRIO	QTI	SIGLA	VENCIMENTO
Taquígrafo Revisor	05	AAL-I	5.200,00
Taquígrafo Legislativo	10	AAL-II	4.200,00
Redator de Debates	01	AAL-III	3.500,00
Assistente de Plenário	02	AAL-IV	2.500,00"

**Art. 12** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 YENES JESUS DE MAGALHÃES  
 EDER DE MORAES DIAS  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 NELDO ESON WEIRICH  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
 VILCEU FRANCISCO MARGHETTI  
 SÁGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
 AUGUSTINHO MORO  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 PAULO PITAGLIA COSTA E SILVA  
 FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

LEI N° 9.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva e outros

Dispõe sobre a doação de madeira apreendida e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a madeira apreendida pelos órgãos responsáveis, até a data da publicação desta lei, após o trânsito em julgado de sentença, para o Governo do Estado de Santa Catarina para construção de casas destinadas aos desabrigados da enchente.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ALEXANDER TORRES MAIA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

LEI N° 9.081, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

Estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica da rede particular e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica da rede particular se fará com a observância do disposto nesta lei.

**Art. 2º** O estabelecimento de ensino divulgará, durante o período de matrícula, a lista do material escolar a ser utilizado pelo aluno durante o ano letivo, acompanhada de cronograma semestral básico de utilização.

**Parágrafo único.** Os pais ou o responsável pelo aluno poderão optar pela aquisição integral do material escolar no início do ano letivo ou pela aquisição ao longo do semestre, conforme o cronograma a que se refere o *caput*, sendo necessária a entrega do referido material ao estabelecimento de ensino nas datas e nos períodos por este definidos.

**Art. 3º** O estabelecimento de ensino poderá oferecer aos pais ou ao responsável pelo aluno a opção de pagamento de taxa de material didático-escolar como alternativa à aquisição direta do material, sendo vedada a cobrança de valores que não estejam vinculados aos itens da lista.

**Parágrafo único.** No caso de opção pelo pagamento da taxa a que se refere o *caput*, o estabelecimento de ensino apresentará demonstrativo detalhado das despesas de aquisição dos itens constantes da lista de material didático-escolar, em conformidade com a média de preços praticados no mercado.

**Art. 4º** Não poderão ser incluídos na lista de material didático-escolar itens de limpeza, de higiene, de expediente e outros que não se vinculem diretamente às atividades desenvolvidas no processo de aprendizagem.

**Art. 5º** A lista de material didático-escolar poderá ser alterada no decorrer do período letivo, desde que não se ultrapasse em mais de 30% (trinta por cento) o quantitativo originalmente solicitado.

**Parágrafo único.** O estabelecimento de ensino será responsável pela complementação do material exigido que ultrapassar o percentual determinado no *caput*.

**Art. 6º** Fica vedada a indicação, sob qualquer pretexto, pelo estabelecimento de ensino, de fornecedor ou marca dos itens que compõem a lista de material didático-escolar.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos livros e apostilas adotados pelo estabelecimento de ensino, em consonância com o seu projeto pedagógico.

**Art. 7º** O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeita o estabelecimento de ensino às penalidades previstas na legislação relativa aos direitos do consumidor e em normas pertinentes.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ALEXANDER TORRES MAIA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

LEI N° 9.082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Institui e oficializa o "Dia do Atleta Paraolímpico" no Estado de Mato Grosso.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e oficializado o "Dia do Atleta Paraolímpico", de caráter anual, com a finalidade de homenagear os atletas paraolímpicos mato-grossenses.

**Art. 2º** O "Dia do Atleta Paraolímpico" será comemorado, no dia 21 de setembro de cada ano.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ALEXANDER TORRES MAIA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

LEI N° 9.083, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Chico Galindo

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura "Rodovia Municipal Américo de Campos Martins" para "Rodovia Estadual Américo de Campos Martins" a MT-403.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada, "Rodovia Estadual – Américo de Campos Martins" a MT- 403, que liga Chapada dos Guimarães à localidade de Água Branca, passando pelo Feixe do Morro, Cachoeira Rica, Lagoinha, Brejo Grande, Invernada, Ribeirão do Felix, Jardim e Roncador do Mendes, no Município de Chapada dos Guimarães.

**Art. 2º** Na placa de nomenclatura deverá constar: "Rodovia Estadual - Américo de Campos Martins".

**Art. 3º** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ALEXANDER TORRES MAIA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

## DECRETO

\*DECRETO Nº 1.676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a denominação do Posto Fiscal Rio Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Estadual de Mato Grosso – SIPROTAF, promoveu um processo de seletivo interno para escolha da denominação do Posto Fiscal Rio Correntes, que culminou na indicação, por maioria expressiva de votos, do nome do Agente de Tributos Estaduais aposentado **Benedito de Souza Corbelino**, nascido em Cáceres, região sudoeste de Mato Grosso, local onde residiu ao lado da esposa e de seus três filhos até o seu falecimento, ocorrido no dia 1º de abril de 2008;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, **Benedito de Souza Corbelino**, ao Estado de Mato Grosso,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominado "**BENEDITO DE SOUZA CORBELINO – 'Dito Preto'**", o Posto Fiscal Rio Correntes, localizado no município de Itiquira/MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 187ª da Independência e 120ª da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício

  
EDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

\*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 13.11.08.

DECRETO Nº 1.758, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e objetivando disciplinar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2009,

### DECRETA:

**Art. 1º** Para a execução do orçamento do exercício financeiro de 2009, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundos Especiais e Fundações, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto no art. 80, da Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008 (LDO/2009) e as disposições de natureza orçamentária, financeira e contábil, contidas neste decreto.

**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 3º** As solicitações de abertura de crédito adicional, somente serão apreciadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, quando:

I – as Notas de Provisão Orçamentárias – NPO, estiverem devidamente registradas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, nos casos em que se fizerem necessárias;

II – as Notas de Reprogramação Financeira da Provisão Orçamentária – NPD, estiverem devidamente registradas e aprovadas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, nos casos em que se fizerem necessárias;

III – estiverem devidamente justificadas, de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN no Manual de Créditos Adicionais;

IV – estiverem acompanhadas do Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, devidamente preenchido, quando se tratar de créditos adicionais decorrentes da incorporação de recursos próprios provenientes de excesso de arrecadação;

V – estiverem acompanhadas de metodologia e memória de cálculo que embasem a solicitação do aumento das despesas orçamentárias;

VI – estiverem acompanhadas da publicação do extrato de contrato ou convênio, quando se tratar de suplementação decorrente de recursos de operações de crédito, convênio e contrato de repasse.

**§ 1º** Na situação relativa a convênio, a Unidade Orçamentária detentora dos recursos vinculados ou que possua receita própria, deverá arcar com o valor total da contrapartida, conforme o que determina o § 2º, do art. 57 da Lei nº 8.957, de 07 de agosto de 2008.

**§ 2º** As compensações de cartas de crédito salarial e precatórios devem ser finalizadas em 30 de novembro de 2009, ficando o mês de dezembro reservado para ajustes de autorizações orçamentárias por parte da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

**§ 3º** A Auditoria-Geral do Estado - AGE encaminhará parecer técnico a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN demonstrando o superávit financeiro, apurado por unidade orçamentária e por fonte de recurso até 30 dias após o fechamento do balanço.

**Art. 4º** É vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública.

**§ 1º** Excetuam-se da vedação disposta no *caput*, os remanejamentos entre elementos do mesmo grupo de despesa.

**§ 2º** O cancelamento de dotações de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser efetuado no último quadrimestre do exercício e desde que a Unidade Orçamentária comprove, oficialmente, perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para atender às referidas despesas até o final do exercício.

**Art. 5º** As solicitações de crédito suplementar poderão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN após a abertura do orçamento até a data a ser estabelecida pela Portaria de que trata o art. 26 deste decreto.

**Art. 6º** Se no decorrer do exercício financeiro for constatada a necessidade de alteração orçamentária no identificador de contrapartida, a Unidade Orçamentária detentora dos recursos deverá encaminhar justificativa circunstanciada à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN que, após análise e aprovação, efetuará a referida alteração.

**Art. 7º** As alterações orçamentárias no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, desde que não impliquem em mudança de grupo de despesa, de região de planejamento e de modalidade de aplicação, poderão ser efetuadas a qualquer tempo pela Unidade Orçamentária diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008.

**Art. 8º** As solicitações de crédito especial poderão ser encaminhadas a qualquer tempo e serão disciplinadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN no Manual de Créditos Adicionais.

**Art. 9º** Quando a solicitação de crédito adicional consistir na abertura de crédito especial, ou no remanejamento de recursos entre Unidades Orçamentárias, entre grupos de despesa ou ainda, na incorporação de recursos de superávit financeiro, de excesso de arrecadação, inclusive provenientes de convênios, a efetivação do crédito pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN fica condicionada à inclusão do replanejamento financeiro no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN pela Unidade Orçamentária e sua posterior aprovação pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

**Art. 10** A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, através da Superintendência de Gestão Financeira Estadual, deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma de execução mensal de desembolso, contemplando, os limites da despesa por unidade orçamentária, grupo de despesa e fonte de recursos, bem como, através da Secretaria Adjunta da Receita Pública, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por unidade orçamentária, categoria econômica e fontes.

**Art. 11** Na primeira quinzena dos meses de abril, agosto e outubro, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, coordenará as revisões do planejamento financeiro anual que terão efeito sobre os demais meses a serem executados.

**Parágrafo único.** Até o dia 30 dos meses de abril, agosto e outubro, as Unidades Orçamentárias deverão promover a adequação das suas dotações orçamentárias aos valores registrados na planilha do planejamento financeiro resultante do replanejamento de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 12** A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, durante o exercício financeiro, poderá, independente de solicitação das Unidades Orçamentárias envolvidas, proceder à abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas ou a indisponibilização de créditos orçamentários para a adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receitas realizadas.

**Art. 13** A execução de qualquer despesa com recursos do Tesouro Estadual não prevista nos ciclos de revisão do planejamento financeiro, de que trata o art. 11, deste decreto, poderá ser atendida mediante reprogramação, a título de antecipação de cotas, desde que satisfaça as seguintes condições:

- I – seja suportada pelo fluxo de caixa;
- II – não implique em alteração do planejamento financeiro de outros órgãos;
- III – seja autorizada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

**Art. 14** A execução de qualquer pagamento, independente do tipo de recurso a que está vinculado (recursos diretamente arrecadados, recursos vinculados ou recursos do tesouro), somente poderá ser realizada quando as receitas estiverem efetivamente disponíveis na conta única, na forma prevista no Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2003, ou na conta de convênio ou especial, se for o caso.

**Art. 15** As receitas arrecadadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e pertencentes às entidades do Poder Executivo serão apuradas semanalmente e repassadas a estas até o 2º dia útil da semana subsequente.

**Parágrafo único.** Os valores repassados estão sujeitos a alterações em função de ajustes realizados no registro contábil da receita realizada.

**Art. 16** Fica estabelecida a seguinte ordem prioritária de pagamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida pública;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos/inversões financeiras.

**§ 1º** Possuem prioridade as transferências de recursos para atender as despesas intra-orçamentárias, que deverão ser empenhadas, liquidadas e pagas conforme programação estipulada no Plano de Trabalho Anual.

**§ 2º** Fica vedado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ transmitir e/ou enviar arquivo de autorização de pagamento, inclusive de despesa de pessoal e dívida, para a Instituição Bancária oficial, sem existência de prévio empenho.



**Art. 17** As despesas inscritas em Restos a Pagar, de conformidade com o art. 23, do Decreto nº 6.982, de 17 de janeiro de 2006, deverão ter o seu pagamento realizado no primeiro quadrimestre de 2009.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo o gestor do órgão deve notificar o Secretário Adjunto do Gasto Público da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ por ofício sobre o motivo que impede o pagamento relacionando o nome do credor e o valor do seu direito, para que, através da Câmara Fiscal, deliberem sobre o assunto.

**Art. 18** Os Órgãos e Entidades referidos no art. 1º, deste decreto enviarão à Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado – SGENC da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, até o sexto dia útil de cada mês, o relatório da conciliação bancária, acompanhado dos respectivos extratos bancários, de todas as contas de arrecadação, convênio e contas especiais que estiverem sob suas responsabilidades.

**§ 1º** As pendências de conciliação bancária e contábil, bem como os processos de despesas a regularizar que figuram no processo de prestação de contas de um mês, devem ser regularizadas antes da prestação de contas do mês subsequente àquele em que foram registradas.

**§ 2º** Em caso de impossibilidade técnica da eliminação das pendências de conciliação aludidas no parágrafo anterior, o Contador da Unidade Orçamentária deverá providenciar uma justificativa contendo o motivo da não regularização.

**§ 3º** A Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado - SGENC da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ encaminhará, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a Auditoria-Geral do Estado – AGE, informações acerca de pendências de conciliação bancária existentes na conta única, e descumprimento do disposto neste artigo individualizada por unidade orçamentária.

**§ 4º** A Procuradoria-Geral do Estado – PGE deverá encaminhar mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês, os demonstrativos de compensações por precatórios e carta de crédito salarial, realizados no mês anterior, informando o órgão e valores.

**Art. 19** A remessa de prestação de contas mensal e anual ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE obedecerá o disposto na Instrução Normativa TCE nº 03/2005 e fica condicionada a liberação por parte da SGENC/SATE/SEFAZ, que dar-se-á através de malote do FIPLAN autorizando a impressão das demonstrações contábeis gerada no FIPLAN para a coleta de assinatura dos Secretários de Estado ou Presidente de Estatais.

**Parágrafo único.** Além do disposto no *caput*, a prestação de contas anual, somente será enviada ao TCE-MT, após submeter a apreciação e parecer da Auditoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 295, de 28 de dezembro de 2007 e do Decreto nº 1.341, de 26 de dezembro de 1996.

**Art. 20** O processo licitatório à conta de recurso consignado no orçamento de 2009, deverá ser concluído até o prazo fixado na Portaria de que trata o art. 26, deste decreto, devendo a Unidade Financeira do Órgão e/ou Entidade providenciar, imediatamente, os estornos das respectivas reservas de empenhos.

**Art. 21** As Unidades Financeiras dos Órgãos e/ou Entidades deverão providenciar o cancelamento dos empenhos cujas despesas não serão executadas no exercício de 2009 até o limite de prazo fixado na Portaria de que trata o art. 26, deste Decreto, de modo a liberar os saldos de dotações para que a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN possa providenciar os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários.

**Art. 22** Se ao final do exercício for constatada a existência de despesas realizadas sem suficiente cobertura financeira para seu pagamento ou inscrição em Restos a Pagar, deverá ser apurada a responsabilidade do agente público que autorizou ou lhe deu causa, visando determinar a sujeição às penalidades previstas na legislação específica.

**Art. 23** Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2009, dar-se-á de conformidade com os seguintes critérios:

I – tem prioridade de inscrição as despesas processadas (liquidadas a pagar), mesmo que não tenham disponibilidade financeira;

II – as despesas não processadas (empenhadas a liquidar) serão inscritas desde que atenda aos seguintes critérios:

a) tenha disponibilidade financeira, por fonte de recursos, e

b) seja autorizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, que levará em consideração em sua decisão a afetação do equilíbrio fiscal e/ou o cumprimento das metas do Programa Anual de Ajuste Fiscal com a Secretaria do Tesouro Nacional.

III – a comprovação da existência de disponibilidade de caixa obedecerá, além do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), os seguintes critérios:

a) será apurado, no Balanço Patrimonial, deduzindo-se do total do Ativo Financeiro, o total do Passivo Financeiro;

b) no Ativo e Passivo Financeiro serão considerados a vinculação dos recursos, os valores de receitas a ingressar nos cofres públicos até 31 de dezembro de 2009, bem como, os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

**Art. 24** Para fins de elaboração do Balanço Geral do Estado, deverão ser encaminhadas pelos respectivos responsáveis das Unidades Orçamentárias à Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado - SGENC da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, nos prazos determinados na Portaria de que trata o art. 26, deste Decreto, as seguintes documentações:

I – pelas Coordenadorias de Contabilidade das Secretarias Executivas e pelos órgãos de contabilidade equivalentes:

a) inventário atualizado sobre a composição de seus bens móveis (inclusive de almoxarifado) e bens imóveis;

b) a relação dos empenhos cancelados, com a devida justificativa que subsidiou a decisão do cancelamento;

c) relatório de conciliação bancária das contas de arrecadação, convênio e especial;

d) relatório descritivo da posição de direitos e obrigações registrados na contabilidade do Órgão.

II – pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE:

a) relatórios da dívida ativa com a posição em 31/12/2009;

b) relatórios da posição atual dos saldos de precatórios em 31/12/2009.

III – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER:  
a) relatório dos avais concedidos, com a posição em 31/12/2009.

IV – pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ:

a) relatório da Renúncia Fiscal emitidos pela Secretaria Adjunta da Receita

Pública;

b) quadros com a posição da Dívida Pública em 31/12/2009 emitida pela Superintendência de Gestão do Endividamento Público.

**Art. 25** O setor de almoxarifado e patrimônio promoverão levantamento físico/ financeiro completo dos bens de consumo e permanente em 31/12/2009, enviando cópia para o respectivo órgão de contabilidade seccional até o prazo definido na Portaria de que trata o art. 26, deste decreto, para os ajustes contábeis que se fizerem necessários.

**Art. 26** Até 1º de outubro de 2009, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Secretário de Estado de Fazenda, o Secretário de Estado de Administração e o Secretário Auditor-Geral do Estado, publicarão Portaria conjunta, definindo prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados no encerramento do exercício.

**Art. 27** A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, isolada ou conjuntamente, com outras Secretarias de Estado, poderão baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 28** Constatada a inobservância ao disposto neste decreto, ficam as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e de Fazenda – SEFAZ, gestoras do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, autorizadas a bloquear o acesso ao mesmo.

**Art. 29** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.759, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração dos Convênios ICMS 126, de 22 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2008, ratificado pelo Ato Declaratório nº 14/2008, publicado em 12 de novembro de 2008;

DECRETA:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 34 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 Saída interna de veículo novo, bem como a parcela do imposto devida a este Estado na forma do Convênio ICMS 51/2000, quando adquirido pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado de Fazenda, para reequipamento da fiscalização estadual. (Convênio ICMS 34/92, alterado pelo Convênio ICMS 126/2008 – efeitos da alteração a partir de 12 de novembro de 2008)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.760, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração dos Convênios ICMS 137 e 156 de 5 de dezembro de 2008, publicados no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2008, ratificados pelo Ato Declaratório nº 17/2008, publicado em 29 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO**, também, que são necessárias atualizações de tratamento tributário previsto na legislação estadual, vinculado a benefícios fiscais amparados em Convênio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações assinaladas:

I – acrescentado o inciso XVI ao *caput* do artigo 60 do Anexo VII, com a redação que segue:

“Art. 60 .....  
.....”

XVI – extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio piro plus, para uso na agropecuária. (Convênio ICMS 156/2008 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009)  
.....”

II – atualizada a anotação que compõe o *caput* do artigo 78 do Anexo VII, relativa à fundamentação convencional que o determina, mantido o correspondente texto, bem como acrescentados os itens 7 às alíneas c do inciso I e b do inciso II do mesmo artigo, como segue:

“Art. 78 .....  
(Convênio ICMS 10/2002, 32/2004, 64/2005, 121/2006, 80/2008 e 137/2008)

I – .....  
.....

c) .....  
.....

7) Darunavir; (acrescentado pela cláusula primeira do Convênio ICMS 137/2008 – efeitos a partir de 29 de dezembro de 2008)	3004.90.79
--	------------

II – .....  
.....

b) .....  
.....

7) Darunavir; (acrescentado pela cláusula primeira do Convênio ICMS 137/2008 – efeitos a partir de 29 de dezembro de 2008)	3004.90.79
--	------------

III – acrescentado o inciso XIV ao *caput* do artigo 9º do Anexo VIII, com a redação que segue:

“Art. 9º .....  
.....”

XIV – extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio piro plus, para uso na agropecuária. (Convênio ICMS 156/2008 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009)  
.....”

IV – acrescentado o inciso XVI ao *caput* do artigo 1º do Anexo X, com a redação que segue:

“Art. 60 .....  
.....”

XVI – extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio piro plus, para uso na agropecuária. (Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009)  
.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, exceto em relação ao disposto no inciso II do artigo anterior, cujos efeitos se iniciam em 29 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**EUMÁR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.761, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que são necessárias adequações na legislação tributária mato-grossense, em virtude de mudança na razão social da empresa FERRONORTE S/A – Ferrovias Norte Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – alterado o *caput* do artigo 69, bem como acrescentada a nota nº 3 ao mesmo preceito, como assinalado:

“Art. 69 Operações de entrada de bens e mercadorias realizadas pela ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., quando destinados ao seu ativo imobilizado ou empregado na construção de ferrovias. (cf. Convênio ICMS 33/99)  
.....”

**Notas:**

3. Razão social da empresa beneficiária modificada a partir de 3 de novembro de 2008; até 2 de novembro de 2008, o benefício foi aplicado à Ferronorte S/A – Ferrovias Norte Brasil.”

II – alterado o *caput* do artigo 86, bem como acrescentada a nota nº 3 ao mesmo preceito, nos seguintes termos:

“Art. 86 Operações de importação do exterior e operações de entradas provenientes de outras unidades da Federação de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, para a integração ao ativo fixo de estabelecimentos mato-grossenses, desde que destinados à utilização, qualquer que seja a modalidade da cessão, pela ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.  
.....”

**Notas:**

3. Razão social da empresa beneficiária modificada a partir de 3 de novembro de 2008; até 2 de novembro de 2008, o benefício foi aplicado à Ferronorte S/A – Ferrovias Norte Brasil.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**EUMÁR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.762, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio ICMS 132/2008, de 2 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2008, ratificado pelo Ato Declaratório nº 16/2008, publicado em 22 de dezembro de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o artigo 129 ao Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com a redação assinalada:

“Art. 129 Operações de saídas de mercadorias, em doação, destinadas ao Estado de Santa Catarina para prestação de socorro, atendimento e distribuição às vítimas das calamidades climáticas ocorridas naquele Estado, nos meses de novembro e dezembro de 2008. (Convênio ICMS 132/2008 – efeitos a partir de 22 de dezembro de 2008)

§ 1º A isenção prevista neste artigo também se aplica à prestação de serviço de transporte das mercadorias doadas, em consonância com o disposto no *caput*.

§ 2º Fica dispensado o estorno de crédito do imposto relativo às mercadorias e aos serviços beneficiados com a isenção prevista neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

§ 4º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de março de 2009.



**Nota:**

1. Convênio autorizativo."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.763, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Dispõe sobre Promoção de Procuradores do Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, Art.112, inciso IV e Art.114 da Constituição Estadual, e

**Considerando** o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 337, de 05 de dezembro de 2008, que deu nova redação aos incisos I, II, III e IV do Art. 36 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002;

**Considerando** as decisões do Colégio de Procuradores proferidas nos dias 26 de setembro de 2008 e 18 de dezembro de 2008, ambas em consonância com o Art. 46 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002;

**Considerando**, ainda, o disposto nos artigos 36 e 45 "usque" 48 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,


**RESOLVE:**


**Art. 1º Promover**, por Merecimento, da Terceira Categoria para a Segunda Categoria, os Procuradores do Estado abaixo relacionados:

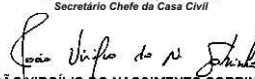
- I - Dr. Rogério Luiz Gallo
- II - Dr. Patryck de Araújo Ayala
- III - Drª. Dulce de Moura
- IV - Dr. Luiz Otávio Trovo Marques de Souza
- V - Drª. Aissa Karin Gehring
- VI - Dr. Fernando Cruz Moreira
- VII - Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos
- VIII - Drª. Maria Luiza da Cunha Cavalcanti
- IX - Dr. Bruno Homem de Melo
- X - Drª. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral
- XI - Drª. Renata Maciel Cuiabano
- XII - Drª. Ethienne Gaião de Souza Paulo
- XIII - Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes
- XIV - Dr. Romes Julio Tomaz


**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 185º da Independência e 118º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1.764, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Dispõe sobre Promoção de Procuradores do Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, Art.112, inciso IV e Art.114 da Constituição Estadual, e

**Considerando** o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 337, de 05 de dezembro de 2008, que deu nova redação aos incisos I, II, III e IV do Art. 36 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002;

**Considerando** as decisões do Colégio de Procuradores proferidas nos dias 26 de setembro de 2008 e 18 de dezembro de 2008, ambas em consonância com o Art. 46 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002;

**Considerando**, ainda, o disposto nos artigos 36 e 45 "usque" 48 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,


**RESOLVE:**


**Art. 1º Promover**, por Antigüidade, da Terceira Categoria para a Segunda Categoria, os Procuradores do Estado abaixo relacionados:


- I - Drª. Fernanda Mendes Pereira Cardoso
- II - Drª. Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
- III - Dr. Alexandre Apolônio Callejas
- IV - Drª. Maria Helena dos Santos Souza
- V - Drª. Gabriela Novis Neves Pereira Lima
- VI - Drª. Denise Costa Santos Borralho
- VII - Dr. Wylerson Verano de Aquino Sousa
- VIII - Drª. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva
- IX - Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos
- X - Drª. Flávia Beatriz Corrêa da Costa de Souza Soares
- XI - Drª. Ana Cristina Costa de Almeida Barbiero Teixeira
- XII - Drª. Fabíola Paulino Garcia
- XIII - Dr. Fábio Marcel Vanin Turchiari
- XIV - Drª. Adriane Silva da Costa Silva


**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008, 185º da Independência e 118º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 9.283/2008.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos nºs 794.758/2008-CCV e 799.980/2008-CCV, **resolve tornar sem efeito** a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, abaixo indicados, conforme Ato Governamental nº 6.184, de 06 de maio de 2008, publicado no D.O. da mesma data:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES		
ORD.	GRAD.	NOME
01	CB PM RR	JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA		
ORD.	GRAD.	NOME
01	CB PM RR	RIVALDO ALMEIDA DA SILVA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**ALEXANDER TORRES MAIA**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar

DECRETO Nº 1.764, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

## ATO Nº 9.284/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o Decreto nº 795, de 05 de outubro de 2007, que regulamenta a referida lei complementar, também de acordo com a Lei complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 – D.O 15.12.05, acerca da convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, resolve **CONVOCAR** 78 (setenta e oito) policiais militares da reserva remunerada a se apresentarem no período de 12 à 16 de Janeiro de 2009 na Diretoria de Recursos Humanos da PMMT, para preenchimentos das vagas no Poder Judiciário, Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas, de acordo com o quantitativo e relação abaixo:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ		
ORD	GRADUAÇÃO	POLICIAL MILITAR
01	Sub Ten PM RR	IVALDO ALVES NAZÁRIO
02	Sub Ten PM RR	RÔMULO ROBERTO DE ARRUDA
03	1º Sgt PM RR	FLORIVAL PIRES DE LIMA
04	2º Sgt PM RR	JOÃO CELSO MARTINS PIMENTA
05	2º Sgt PM RR	ADEIR FLORINDO DE JESUS
06	2º Sgt PM RR	IRINEU PEDROSO DA ROSA
07	3º Sgt PM RR	APARECIDO CARLOS FRAGOSO
08	3º Sgt PM RR	FRANCISCO TEIXEIRA DIAS
09	3º Sgt PM RR	JOÃO BORGES
10	3º Sgt PM RR	VALDÍVIO JOSÉ FERREIRA
11	3º Sgt PM RR	LUCIMARA DE OLIVEIRA JORGE
12	3º Sgt PM RR	JAMILDES PEREIRA DA SILVA
13	3º Sgt PM RR	JOSÉ LUIZ BISPO
14	3º Sgt PM RR	DURVALINO SALUSTIANO
15	3º Sgt PM RR	JOÃO LOURENÇO NUNES
16	3º Sgt PM RR	FELICIANO JOSÉ RIBEIRO NETO
17	3º Sgt PM RR	VANDUIR LOURENÇO DA SILVA
18	3º Sgt PM RR	MARINO SOARES
19	Cb PM RR	WALTER ALVES BERTO
20	Cb PM RR	ANTONIO GOMES DA SILVA
21	Cb PM RR	JOSÉ GOMES DA SILVA
22	Cb PM RR	ALVINO DE FRANÇA
23	Cb PM RR	ABRÃO BENEDITO DE TOLEDO
24	Cb PM RR	LINDOMAR ALVES DE SOUZA
25	Cb PM RR	ANTONIO IRINEU DE FÁRIAS
26	Cb PM RR	OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
27	Cb PM RR	ZÊNIO VIEIRA SANTANA
28	Cb PM RR	ADÃO LEODORO RODRIGUES
29	Cb PM RR	ALEXANDRINO DO NASCIMENTO
30	Cb PM RR	ELDER ALVES BEZERRA
31	Cb PM RR	CARLOS ROBERTO DA SILVA
32	Cb PM RR	IDEVÂNIO SANTOS CASTRO
33	Cb PM RR	JAIRO OVÍDIO FERREIRA
34	Cb PM RR	ESMAEL RONDON
35	Cb PM RR	PEDRO PAULO DE CAMPOS
36	Cb PM RR	LADISLAU COELHO DE OLIVEIRA
37	Cb PM RR	TARCILIO DIAS FIGUEIREDO

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA		
01	3º Sgt PM RR	ALDEGENIVAN DE ALMEIDA BRANCA

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA		
01	Cb PM RR	JOSÉ DONIZETE CÂNDIDO
02	Cb PM RR	JOSÉ ALVES DA SILVA

MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA		
01	1º Sgt PM RR	ADEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
02	3º Sgt PM RR	JOVE MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS		
01	3º Sgt PM RR	ROBERTO NUNES SIQUEIRA
02	Cb PM RR	JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA NETO
03	Sd PM RR	ERASMO MANESCO

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA		
01	2º Sgt PM RR	OSÓRIO DE FREITAS GODOY
02	3º Sgt PM RR	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA
03	3º Sgt PM RR	OSVANDO FERNANDES RIBAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES		
01	2º Sgt PM RR	SHIGUEIOCHI UMENO

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS		
01	3º Sgt PM RR	IRANI JOSÉ DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE		
01	3º Sgt PM RR	DOMINGOS LEMES DE ASSUNÇÃO
02	3º Sgt PM RR	FRANCISCO GONÇALO GOMES FERREIRA MENDES
03	3º Sgt PM RR	VALDEVINO ALVES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA		
01	3º Sgt PM RR	SILVANO ANTÔNIO DE BARROS
02	Cb PM RR	ANTONIO PEREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA		
01	3º Sgt PM RR	ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

02	Cb PM RR	PAULO CÉSAR PADILHA
03	Sd PM RR	JOÃO ANTÔNIO NUNES SANTOS

MUNICÍPIO DE JAURU		
01	Cb PM RR	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
02	Cb PM RR	NILTON RODRIGUES DA SILVA

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA		
01	3º Sgt PM RR	ADÉZIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE SINOP		
01	Cb PM RR	MARCOS ANTONIO BISPO LUCAS

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM		
01	3º Sgt PM RR	MARIA ANGÉLICA BARBOSA BRITO

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE		
01	3º Sgt PM RR	ROBERTO LEITE
02	3º Sgt PM RR	CATARINO MARQUES DE ARRUDA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA		
01	3º Sgt PM RR	JOÃO CRUZ E SILVA

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA		
01	1º Sgt PM RR	ADELCIDES FERNANDES
02	Cb PM RR	ZENEIDE JOSÉ DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
01	3º Sgt PM RR	AMIL DO CARMO SIQUEIRA
02	Cb PM RR	JOÃO NATALINO DA SILVA
03	Cb PM RR	MARIANO CARDOSO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS		
01	Cb PM RR	LUIZ LUNIZETE MARTINS LIMA
02	Cb PM RR	GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
03	Cb PM RR	ARI CÉSAR BORGES MACHADO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE		
01	3º Sgt PM RR	ERICO DADINO DA COSTA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER		
01	3º Sgt PM RR	FIRMINO NEPOMUCENO MENDES

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		
01	Cb PM RR	BENTO GONÇALO DA SILVA
02	Cb PM RR	NESLON ALVES DE LIMA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário-Chefe da Casa Militar

## SECRETARIAS

### AGE

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 006/2008/AGE

O SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 97, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 04/90, de 15/10/90,

**RESOLVE:**

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Auditoria Geral do Estado, período aquisitivo, 2008/2009, para o exercício de 2009.

<p><b>JANEIRO/2009</b> Arlindo Ângelo de Moraes Marly Paranhos da Silva</p> <p><b>FEVEREIRO/2009</b> Anélio Goduberto de Andrade</p> <p><b>MARÇO/2009</b> Rosângela da Silva Oliveira José Alves Pereira Filho</p> <p><b>MAIO/2009</b> Cristina Santos Vilela Isaías Lopes da Cunha Kamilla Velasco de Amorim</p> <p><b>JUNHO/2009</b> Emerson Hideki Hayashida</p> <p><b>JULHO/2009</b> Antoine de Arruda Souza Celso Luiz Ferreira da Cunha Jane Paula Silva José Gonçalves Botelho do Prado</p> <p><b>AGOSTO/2009</b> Alysson Sander de Souza Arleide Lucialdo Peixoto de Lima Odete Augusta Gomes de Campos</p> <p><b>SETEMBRO/2009</b> Davi Ferreira Botelho</p> <p><b>DEZEMBRO/2009</b> Adelson Luiz da Silva Geralda Maria C. de Sousa Eurindo Pereira da Silva João Bertoli Filho</p>	<p><b>JANEIRO/2010</b> Albany do Rocio Fritz Salamanca Ana Catarina Marques de Matos Célia Regina Santi Leite Cleusa Maria de Oliveira Ribeiro Cristiane Laura de Souza Elba V. Moraes Pinheiro Eliana Cristina Hartmann Macedo Flavius Marcel Neves Cruz Iseorene Canavarros Bernardino Ivan Padilha de Amorim Jimmi Lucas Silva Santos Leliane Ferreira Silva Santana Márcia Cristina B. de Souza Maria Angelina Marques Pinheiro Naly Noleto Ramos Nilson Jose da Silva Norton Glay Sales Santos Sérgio Moura Duarte Terezinha Shirlei R. Tabacznski</p> <p><b>FEVEREIRO/2010</b> Edney de Figueiredo</p> <p><b>MARÇO/2010</b> Sônia Regina Lopes</p> <p><b>MAIO/2010</b> Tatiana Piovezan Minami</p>
---	--

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário-Auditor Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2008.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário-Auditor Geral do Estado

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2720/SAD/2008.**

Dispõe sobre retificação do ato administrativo n.º 1476, de 29 de julho de 2008, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 548.962/2007/SAD**, de 03 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo n.º **1476/SAD/2008**, de 29 de julho de 2008:

**ONDE SE LÊ:**

**Cargo: Profissional do Nível Superior do SUS.**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
416.440.010	JAIRO DIAS DA SILVA.	C	03.12.2007

**LEIA-SE:**

**Cargo: Técnico do SUS.**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
416.440.010	JAIRO DIAS DA SILVA.	C	03.12.2007

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, de de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071//2008/SAD/MT**

**PARTES:** A Secretaria de Estado de Administração - SAD e do outro lado a EMPRESA E.A.C DE

**CARVALHO – ME.**

**DO OBJETO:** contrato é a produção fonográfica e gráfica de 10(dez) músicas, com triagem de 1000(um mil) CD's para o 2º Festival de Música, em comemoração a 5ª Semana do Servidor Público

**DO VALOR:** R\$35.100,00(Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente na Lei n. 8.666/93.

**DATA:** Cuiabá - MT, 09 de Dezembro de 2008

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**

Secretário de Estado de Administração

**CONTRATANTE**

**ALVARO CARVALHO**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072//2008/SAD/MT**

**PARTES:** A Secretaria de Estado de Administração - SAD e do outro lado a FIBRATEL COMÉRCIO

**CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,CNPJ Nº 03.689.322/0001-88**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reformas internas nos Prédios da SAD e Construção de Acesso de Pedestres(Escadas) no Estacionamento do Complexo do CPA., conforme especificação em Planilhas Orçamentárias e Projetos Executivos , anexo ao Processo Administrativo nº **721093/2008/SAD/MT**.

**DO VALOR:** R\$ R\$148.994,34(Cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente na Lei n. 8.666/93.

**DATA:** Cuiabá - MT, 19 de Dezembro de 2008

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**

Secretário de Estado de Administração

**CONTRATANTE**

**ANDERSON CARVALHO MATOS**

Representante Legal

**CONTRATADA**



**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 249/2008 – SEFAZ

Enquadra estabelecimentos atacadistas e distribuidores de produtos alimentícios e mercadorias em geral, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00, 4693-1/00, 4637-1/07 ou 4729-6/99, para o exercício de 2009, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida para enquadramento de contribuintes no regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam enquadrados no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os contribuintes arrolados no Anexo Único desta portaria, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios e mercadorias em geral, correspondentes às CNAE 4639-7/01, 4639-7/02, 4691-5/00, 4693-1/00, 4637-1/07 ou 4729-6/99, os quais, em relação ao período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, deverão recolher os valores, mensais e anual assinalados.

§ 1º Para fins do disposto nesta portaria, no que se refere aos contribuintes arrolados no Anexo Único, o valor global anual da estimativa, para o exercício de 2009, relativamente às operações de aquisições interestaduais de mercadorias para revenda, fica pré-fixado em R\$ 42.300.000,00 (quarenta e dois milhões e trezentos mil reais).

§ 2º Em relação aos meses de janeiro a abril de 2009, enquanto não realizada a revisão do valor global anual, os contribuintes mencionados no *caput* efetuarão os recolhimentos de acordo com os valores constantes do Anexo Único desta Portaria.

§ 3º Os valores fixados no Anexo Único, em conformidade com o disposto neste artigo, referem-se, exclusivamente, ao imposto devido pelas operações mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º O recolhimento do imposto em consonância com o estatuído nesta portaria implica, em relação às operações aludidas no § 1º do artigo 1º:

I – a substituição, pelo regime de estimativa, do valor devido a título do ICMS Garantido Integral, bem como do valor do ICMS devido por substituição tributária, efetivamente recolhido, mediante DAR-1/AUT, em nome do contribuinte arrolado no Anexo desta Portaria.

II – o encerramento da cadeia tributária pertinente às respectivas operações internas;

§ 1º Para efeitos do preconizado no inciso II do *caput*, considera-se que:

a) as operações internas são realizadas com preço CIF;

b) no montante da estimativa fixado, está incluído o valor do imposto devido pela correspondente prestação de serviço de transporte intermunicipal.

§ 2º O montante estimado não alcança o valor do ICMS incidente na prestação de serviço de transporte interestadual das operações mencionadas no § 1º do artigo 1º.

§ 3º Ficam, também, excluídas das disposições desta portaria as saídas das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 1º, nas seguintes hipóteses:

a) remessa para exportação ou em operação equiparada à exportação;

b) remessa para município integrante da Zona Franca de Manaus ou localizado em Área de Livre Comércio.

§ 4º Fica vedado ao contribuinte enquadrado no “regime de estimativa segmentada” nos termos desta portaria, acumular qualquer outro benefício fiscal previsto na legislação estadual incidente sobre operações de atacado e distribuição de mercadorias.

§ 5º Incluem-se, na totalização do montante estimado, as importâncias recolhidas pelos contribuintes arrolados no Anexo Único a título de:

I – substituição tributária, cujo recolhimento seja de sua responsabilidade;

II – importação do exterior de mercadoria ou bem;

III – ação fiscal, cujo fato gerador tenha ocorrido no ano de 2009, desde que decorrentes de antecipação de pagamento.

§ 6º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo antecedente, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – o contribuinte estimado informará ao fornecedor que este não deverá proceder à retenção do ICMS devido por substituição tributária, ficando a cargo do estabelecimento mato-grossense a obrigação de efetuar o respectivo recolhimento em seu próprio nome, hipótese em que o remetente deverá consignar no campo “informações complementares” da respectiva Nota Fiscal: “ICMS-substituição tributária devido e recolhido pelo destinatário – estimativa segmentada – Portaria nº 249/2008-SEFAZ”;

II – a inobservância do disposto no inciso anterior implicará ao estabelecimento estimado a desconsideração do valor do ICMS devido por substituição tributária destacado na Nota Fiscal e recolhido pelo remetente da mercadoria, o qual não será computado para fins de comprovação do recolhimento do valor do ICMS estimado para o estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos enquadrados no regime de estimativa de que trata esta portaria, serão responsáveis em relação às operações subseqüentes a serem promovidas no território mato-grossense, com as mercadorias mencionadas no § 1º do artigo 1º.

Art. 4º Os recolhimentos das parcelas mensais estimadas, referentes ao exercício de 2009, deverão ser efetuados até o dia 5 do mês subseqüente ao de referência.

§ 1º Ocorrendo a suspensão ou cassação do regime de estimativa nas hipóteses previstas nesta portaria, o estabelecimento ficará obrigado a partir de sua efetivação, a promover o recolhimento do imposto de acordo com a legislação específica aplicável à respectiva atividade econômica.

§ 2º A Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) da Superintendência de Informações do ICMS (SUIC) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, notificará os contribuintes arrolados no Anexo Único desta portaria, para que efetuem no mesmo prazo, o recolhimento de eventuais diferenças havidas em relação aos valores estimados mensalmente e os valores efetivamente recolhidos, constantes do sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

Art. 5º Do total do valor estimado para cada mês, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) deverá ser recolhida pelo contribuinte enquadrado no “regime de estimativa segmentada” de que trata esta portaria, ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso (FUNDEIC), no mesmo prazo fixado para o recolhimento do valor mensal estimado.

§ 1º O valor efetivamente recolhido em consonância com o disposto no *caput* será deduzido do montante do imposto a recolher, no período, pelo contribuinte.

§ 2º No Anexo Único desta portaria são fixados, por contribuinte e por mês, os montantes do ICMS e da contribuição ao FUNDEIC a recolher, bem como o total da estimativa do período, correspondente a soma daqueles valores.

Art. 6º Fica vedado ao estabelecimento enquadrado nas disposições desta portaria o aproveitamento, como crédito, de eventual excesso de recolhimento, resultante do confronto entre a soma dos valores mensais estimados, efetivamente recolhidos, e do imposto decorrente do movimento real, pertinentes às operações mencionadas no § 1º do artigo 1º.

§ 1º Exclusivamente pelas operações e prestações mencionadas no § 2º do artigo 1º, os recolhimentos efetuados nos termos desta portaria não ensejarão débito adicional ao contribuinte.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior fica condicionado à publicação da resolução de que trata o artigo 87-D do Regulamento do ICMS, pela Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia (SICME).

Art. 7º Observado o disposto no artigo 87-H do RICMS, incumbe à Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) da Superintendência de Informações do ICMS (SUIC), acompanhar a regularidade

do recolhimento das importâncias devidas pelo contribuinte, a título de ICMS e FUNDEIC, bem como adotar as providências necessárias para a respectiva cobrança e, se for o caso, efetivação da suspensão ou cassação do estabelecimento do "regime de estimativa segmentada".

Art. 8º A Associação Matogrossense de Atacadistas e Distribuidores (AMAD), bem como cada estabelecimento arrolado no Anexo Único desta portaria responde, solidariamente, com os demais, mencionados no mesmo ato, pelo valor do imposto estimado e respectivos acréscimos legais, inclusive multas, eventualmente não recolhidos.

Parágrafo único Fica assegurada a prerrogativa de se determinar o rateio proporcional, entre os demais, do valor correspondente a parcela eventualmente não recolhida por qualquer dos contribuintes.

Art. 9º O estabelecimento enquadrado no "regime de estimativa segmentada" de que trata esta portaria fica, também, obrigado a:

I – cumprir o disposto na Portaria nº 31/2005-SEFAZ, de 16.03.2005;

II – promover, até 20 de março de 2009, a regularização dos respectivos créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, inclusive daqueles espontaneamente confessados, mediante pagamento ou, quando admitido, celebração de acordo de parcelamento.

Parágrafo único O disposto no inciso II do *caput* aplica-se, inclusive, em relação aos débitos fiscais constantes no Sistema de Conta Corrente Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 10 A avaliação para dimensionamento das diferenças havidas na comercialização e estimativa mensal fixada para eventuais ajustes, ocorrerá a cada trimestre.

Parágrafo único Para fins da avaliação prevista neste artigo, o Segmento de Atacado que integra a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda avaliará as diferenças havidas na comercialização, encaminhando, se for o caso, às Assessorias de Política de Tributação (APTR) e de Pesquisa Econômica Aplicada (APEA), ambas da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda (SARP), proposta com os ajustes necessários no valor da parcela mensal estimada.

Art. 11 O enquadramento no "regime de estimativa segmentada" de que trata esta portaria não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação tributária, inclusive emissão de documentos fiscais e escrituração fiscal, nem do recolhimento do imposto devido pelas demais operações do período.

§ 1º Os contribuintes enquadrados no "regime de estimativa segmentada" de que trata esta portaria deverão:

I – emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para acobertar suas operações, conforme disposto no artigo 198-A, § 3º, VI, do RICMS.

II – apresentar GIA-ICMS Eletrônica mensalmente, nos prazos fixados em portaria específica;

III – prestar as informações de que tratam a Seção III do Capítulo I da Portaria nº 80/99 - SEFAZ, de 21.09.1999, observados os prazos e formas estabelecidos no referido Ato.

§ 2º Para fins do disposto no *caput* e no § 1º do artigo 6º, o estabelecimento lançará no livro Registro de Apuração do ICMS, a cada mês, conforme o caso:

I – como outros débitos, o valor do ICMS Garantido Integral lançado no período de referência e, caso constatada a diferença negativa entre o valor do imposto a recolher, lançado a título de ICMS Garantido Integral, e o valor da estimativa devido no mês correspondente, anotando como origem "ajuste de estimativa – art. 87-C, § 3º, II, do RICMS";

II – como outros créditos, a diferença positiva entre o valor do imposto a recolher, lançado a título de ICMS Garantido Integral, e o valor da estimativa devido no mês correspondente, anotando como origem "crédito presumido – diferença de estimativa – art. 87-C, § 3º, I, do RICMS".

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 29 de dezembro de 2008.

  
EDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 249/2008 – SEFAZ

TABELA I - VALORES ESTIMADOS POR ESTABELECIMENTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Ordem	Razão Social	Inscrição Estadual	ICMS 2009				subtotal
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
1	ABS Logística e Distribuição Ltda. Alliance	13.315191-3	224.282,90	224.282,90	224.282,90	224.282,90	897.131,60
2	Indústria e Comércio Almeida Ltda.	13.182433-3	204.439,46	204.439,46	204.439,46	204.439,46	817.757,84
3	Comércio Regional de Alimentos Ltda.	13.200880-7	170.430,85	170.430,85	170.430,85	170.430,85	681.723,40
4	Dibox Distribuição de Prod. Alim. Broker Ltda.	13.265814-3	297.088,86	297.088,86	297.088,86	297.088,86	1.188.355,43
5	ABS Logística e Distribuição Ltda. Soma	13.307109-0	212.509,91	212.509,91	212.509,91	212.509,91	850.039,65
6	Triunfante Matogrossense Ltda.	13.180386-7	214.852,31	214.852,31	214.852,31	214.852,31	859.409,23
7	Dipalma Com. Distr. e Log. Prod. Alim. Ltda.	13.318691-1	231.075,10	231.075,10	231.075,10	231.075,10	924.300,41
8	Comércio de Alimentos JPM Ltda.	13.282411-6	103.222,39	103.222,39	103.222,39	103.222,39	412.889,58
9	Com. Atac. Alim. Várzea Grande Ltda.	13.259025-5	95.621,17	95.621,17	95.621,17	95.621,17	382.484,66
10	Milênio Comércio de Alimentos Ltda.	13.190726-3	90.220,33	90.220,33	90.220,33	90.220,33	360.881,33
11	Dist. de Prod. Alim. Santo André Ltda.	13.206548-7	88.715,50	88.715,50	88.715,50	88.715,50	354.861,98
12	Casa do Padeiro de Mato Grosso Ltda. (Nova redação Port. nº 163/08)	13.193995-5	97.099,48	97.099,48	97.099,48	97.099,48	388.397,93
13	JP Distribuidora de Alimentos Ltda. (Nova redação Port. nº 163/08)	13.212338-0	93.600,95	93.600,95	93.600,95	93.600,95	374.403,79
14	Sigma Produtos Alimentícios Ltda.	13.290280-0	99.728,99	99.728,99	99.728,99	99.728,99	398.915,98
15	Distribuidora Maria de Alimentos Ltda.	13.245569-2	21.119,53	21.119,53	21.119,53	21.119,53	84.478,13
16	Agape Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.228252-6	36.176,23	36.176,23	36.176,23	36.176,23	144.704,90
17	Bom Dia.	13.210651-5	78.095,90	78.095,90	78.095,90	78.095,90	312.383,60
18	Claumar Alimentos Ltda.	13.176531-0	66.130,90	66.130,90	66.130,90	66.130,90	264.523,60
19	Com. de Generos Alim. Bom Senhor Ltda.	13.338290-7	46.350,08	46.350,08	46.350,08	46.350,08	185.400,31
20	Confrigo Comércio e Repres. de Alimentos Ltda.	13.208252-7	3.298,91	3.298,91	3.298,91	3.298,91	13.195,63
21	Disbrás Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.327306-7	28.043,32	28.043,32	28.043,32	28.043,32	112.173,28
22	Distribuidora de Verduras Goiano Ltda.	13.301165-8	38.159,18	38.159,18	38.159,18	38.159,18	152.636,74
23	Forte Comercial Ltda.	13.200172-1	35.622,85	35.622,85	35.622,85	35.622,85	142.491,40
24	Ideal Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.313319-2	10.689,89	10.689,89	10.689,89	10.689,89	42.759,55
25	Irmãos Domingos Ltda.	13.000158-9	193.978,51	193.978,51	193.978,51	193.978,51	775.914,05
26	Lopes e Vieira Ltda	13.313770-8	27.185,36	27.185,36	27.185,36	27.185,36	108.741,44
27	Neva Comércio e Representações Ltda.	13.163517-4	58.793,11	58.793,11	58.793,11	58.793,11	235.172,45
28	Norte e Sul Com. Distr. Ltda.	13.162395-8	442.136,37	442.136,37	442.136,37	442.136,37	1.768.545,48
29	SE Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.253084-8	29.765,86	29.765,86	29.765,86	29.765,86	119.063,42
30	Suprilev Com. & Distribuição Ltda.	13.187213-3	10.315,80	10.315,80	10.315,80	10.315,80	41.263,20
TOTAL			3.348.750,00	3.348.750,00	3.348.750,00	3.348.750,00	13.395.000,00

TABELA II - VALORES ESTIMADOS POR ESTABELECIMENTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Ordem	Razão Social	Inscrição Estadual	FUNDEIC 2009				
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	subtotal
1	ABS Logística e Distribuição Ltda. Alliance	13.315191-3	11.804,36	11.804,36	11.804,36	11.804,36	47.217,45
2	Indústria e Comércio Almeida Ltda.	13.182433-3	10.759,97	10.759,97	10.759,97	10.759,97	43.039,89
3	Comércio Regional de Alimentos Ltda.	13.200880-7	8.970,04	8.970,04	8.970,04	8.970,04	35.880,18
4	Dibox Distribuição de Prod. Alim. Broker Ltda.	13.265814-3	15.636,26	15.636,26	15.636,26	15.636,26	62.545,02
5	ABS Logística e Distribuição Ltda. Soma	13.307109-0	11.184,73	11.184,73	11.184,73	11.184,73	44.738,93
6	Triunfante Matogrossense Ltda.	13.180386-7	11.308,02	11.308,02	11.308,02	11.308,02	45.232,06
7	Dipalma Com. Distr. e Log. Prod. Alim. Ltda.	13.318691-1	12.161,85	12.161,85	12.161,85	12.161,85	48.647,39
8	Comércio de Alimentos JPM Ltda.	13.282411-6	5.432,76	5.432,76	5.432,76	5.432,76	21.731,03
9	Com. Atac. Alim. Várzea Grande Ltda.	13.259025-5	5.032,69	5.032,69	5.032,69	5.032,69	20.130,77
10	Milênio Comércio de Alimentos Ltda.	13.190726-3	4.748,44	4.748,44	4.748,44	4.748,44	18.993,75
11	Dist. de Prod. Alim. Santo André Ltda.	13.206548-7	4.669,24	4.669,24	4.669,24	4.669,24	18.676,95
12	Casa do Padeiro de Mato Grosso Ltda. (Nova redação Port. nº 163/08)	13.193995-5	5.110,50	5.110,50	5.110,50	5.110,50	20.442,00
13	JP Distribuidora de Alimentos Ltda. (Nova redação Port. nº 163/08)	13.212338-0	4.926,37	4.926,37	4.926,37	4.926,37	19.705,46
14	Sigma Produtos Alimentícios Ltda.	13.290280-0	5.248,89	5.248,89	5.248,89	5.248,89	20.995,58
15	Distribuidora Marla de Alimentos Ltda.	13.245569-2	1.111,55	1.111,55	1.111,55	1.111,55	4.446,22
16	Ágape Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.228252-6	1.904,01	1.904,01	1.904,01	1.904,01	7.616,05
17	Bom Dia.	13.210651-5	4.110,31	4.110,31	4.110,31	4.110,31	16.441,24
18	Claumar Alimentos Ltda.	13.176531-0	3.480,57	3.480,57	3.480,57	3.480,57	13.922,29
19	Com. de Generos Alim. Bom Senhor Ltda.	13.338290-7	2.439,48	2.439,48	2.439,48	2.439,48	9.757,91
20	Confrigo Comércio e Repres. de Alimentos Ltda.	13.208252-7	173,63	173,63	173,63	173,63	694,51
21	Disbrás Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.327306-7	1.475,96	1.475,96	1.475,96	1.475,96	5.903,86
22	Distribuidora de Verduras Goiano Ltda.	13.301165-8	2.008,38	2.008,38	2.008,38	2.008,38	8.033,51
23	Forte Comercial Ltda.	13.200172-1	1.874,89	1.874,89	1.874,89	1.874,89	7.499,55
24	Ideal Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.313319-2	562,63	562,63	562,63	562,63	2.250,50
25	Irmãos Domingos Ltda.	13.000158-9	10.209,40	10.209,40	10.209,40	10.209,40	40.837,58
26	Lopes e Vieira Ltda	13.313770-8	1.430,81	1.430,81	1.430,81	1.430,81	5.723,23
27	Neva Comércio e Representações Ltda.	13.163517-4	3.094,37	3.094,37	3.094,37	3.094,37	12.377,50
28	Norte e Sul Com. Distr. Ltda.	13.162395-8	23.270,34	23.270,34	23.270,34	23.270,34	93.081,34
29	SE Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.253084-8	1.566,62	1.566,62	1.566,62	1.566,62	6.266,50
30	Suprilev Com. & Distribuição Ltda.	13.187213-3	542,94	542,94	542,94	542,94	2.171,75
TOTAL			176.250,00	176.250,00	176.250,00	176.250,00	705.000,00

TABELA III - VALORES ESTIMADOS POR ESTABELECIMENTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Ordem	Razão Social	Inscrição Estadual	ICMS + FUNDEIC 2009				
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	subtotal
1	ABS Logística e Distribuição Ltda. Alliance	13.315191-3	236.087,26	236.087,26	236.087,26	236.087,26	944.349,05
2	Indústria e Comércio Almeida Ltda.	13.182433-3	215.199,43	215.199,43	215.199,43	215.199,43	860.797,72
3	Comércio Regional de Alimentos Ltda.	13.200880-7	179.400,89	179.400,89	179.400,89	179.400,89	717.603,58
4	Dibox Distribuição de Prod. Alim. Broker Ltda.	13.265814-3	312.725,11	312.725,11	312.725,11	312.725,11	1.250.900,45
5	ABS Logística e Distribuição Ltda. Soma	13.307109-0	223.694,64	223.694,64	223.694,64	223.694,64	894.778,58
6	Triunfante Matogrossense Ltda.	13.180386-7	226.160,32	226.160,32	226.160,32	226.160,32	904.641,29
7	Dipalma Com. Distr. e Log. Prod. Alim. Ltda.	13.318691-1	243.236,95	243.236,95	243.236,95	243.236,95	972.947,80
8	Comércio de Alimentos JPM Ltda.	13.282411-6	108.655,15	108.655,15	108.655,15	108.655,15	434.620,61
9	Com. Atac. Alim. Várzea Grande Ltda.	13.259025-5	100.653,86	100.653,86	100.653,86	100.653,86	402.615,43
10	Milênio Comércio de Alimentos Ltda.	13.190726-3	94.968,77	94.968,77	94.968,77	94.968,77	379.875,08
11	Dist. de Prod. Alim. Santo André Ltda.	13.206548-7	93.384,73	93.384,73	93.384,73	93.384,73	373.538,93
12	Casa do Padeiro de Mato Grosso Ltda. (Nova redação Port. nº 163/08)	13.193995-5	102.209,98	102.209,98	102.209,98	102.209,98	408.839,92
13	JP Distribuidora de Alimentos Ltda. (Nova redação Port. nº 163/08)	13.212338-0	98.527,31	98.527,31	98.527,31	98.527,31	394.109,25
14	Sigma Produtos Alimentícios Ltda.	13.290280-0	104.977,89	104.977,89	104.977,89	104.977,89	419.911,55
15	Distribuidora Marla de Alimentos Ltda.	13.245569-2	22.231,09	22.231,09	22.231,09	22.231,09	88.924,35
16	Ágape Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.228252-6	38.080,24	38.080,24	38.080,24	38.080,24	152.320,95
17	Bom Dia.	13.210651-5	82.206,21	82.206,21	82.206,21	82.206,21	328.824,85
18	Claumar Alimentos Ltda.	13.176531-0	69.611,47	69.611,47	69.611,47	69.611,47	278.445,90
19	Com. de Generos Alim. Bom Senhor Ltda.	13.338290-7	48.789,55	48.789,55	48.789,55	48.789,55	195.158,22
20	Confrigo Comércio e Repres. de Alimentos Ltda.	13.208252-7	3.472,53	3.472,53	3.472,53	3.472,53	13.890,13
21	Disbrás Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.327306-7	29.519,28	29.519,28	29.519,28	29.519,28	118.077,14
22	Distribuidora de Verduras Goiano Ltda.	13.301165-8	40.167,56	40.167,56	40.167,56	40.167,56	160.670,25
23	Forte Comercial Ltda.	13.200172-1	37.497,74	37.497,74	37.497,74	37.497,74	149.990,95
24	Ideal Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.313319-2	11.252,51	11.252,51	11.252,51	11.252,51	45.010,06
25	Irmãos Domingos Ltda.	13.000158-9	204.187,91	204.187,91	204.187,91	204.187,91	816.751,64
26	Lopes e Vieira Ltda	13.313770-8	28.616,17	28.616,17	28.616,17	28.616,17	114.464,67
27	Neva Comércio e Representações Ltda.	13.163517-4	61.887,49	61.887,49	61.887,49	61.887,49	247.549,95
28	Norte e Sul Com. Distr. Ltda.	13.162395-8	465.406,71	465.406,71	465.406,71	465.406,71	1.861.626,83
29	SE Distribuidora de Alimentos Ltda.	13.253084-8	31.332,48	31.332,48	31.332,48	31.332,48	125.329,92
30	Suprilev Com. & Distribuição Ltda.	13.187213-3	10.858,74	10.858,74	10.858,74	10.858,74	43.434,94
TOTAL			3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	3.525.000,00	14.100.000,00



**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 175/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.**  
**CONTRATADA: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO: (...)** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviços elétricos para REFORMA na REDE ELÉTRICA DE ENERGIA COMUM E ESTABILIZADA e na REDE DE CABEAÇÃO ESTRUTURADA do Posto Fiscal Cachimbo, BR 163, município de Guarantã do Norte, divisa com o Estado do Pará, bem como REFORMA na REDE ELÉTRICA DE ENERGIA COMUM E ESTABILIZADA do Posto Fiscal Frederico Campos, BR 364/MT – 100, Município de Vila Rica, divisa com o Estado do Pará. (...)

**VALOR: (...)** A Secretaria de Estado de Fazenda pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 238.113,21 (duzentos e trinta e oito mil cento e treze reais e vinte um centavos) (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, com início dia 19 de dezembro de 2008 e término previsto para 19 de junho de 2009. (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Joldio Soares De Andrade Complexx Tecnologia Ltda Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 176/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.**  
**CONTRATADA: AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME**

**OBJETO: (...)** O objeto do presente é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de armazenamento, transporte, distribuição e seguro de carga/estoque, com gestão eletrônica integrada de entrada e saída de mercadorias/produtos, histórico diário de estocagem e saída de mercadorias/produtos sob guarda (operação logística), sendo os serviços prestados em Cuiabá ou Várzea Grande para distribuição das mercadorias/produtos no território de Mato Grosso (...).

**VALOR: (...)** A Secretaria de Estado de Fazenda pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 211.668,75 (duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Nelson Coutinho Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda - ME Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 177/2008/SEJUF-SEFAZ /FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.**  
**CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**

**OBJETO: (...)** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de malote, que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada nas Agências Fazendárias da Secretaria de Estado de Fazenda, demais unidades de atendimento ao contribuinte e unidades de fiscalização (postos fiscais e transportadoras).(...).

**VALOR: (...)** A Secretaria de Estado de Fazenda pagará à Contratada o Valor Mensal Estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o Valor Global Estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses com início no dia de 05 de janeiro de 2009 e término em 05 de janeiro de 2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Nilton do Nascimento Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 178/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.**  
**CONTRATADA: DIANEZ & CIA LTDA**

**OBJETO: (...)** O Contrato tem por objeto aquisição de mesas de atendimento, painéis laterais, balcão especial de recepção, armário baixo e armário MDF com 02 (duas) portas, 01 (uma) prateleira com nichos para depósito de papel, visando atender as especificações técnicas do novo layout da Agência Fazendária de Cuiabá/MT. (...).

**VALOR: (...)** A Secretaria de Estado de Fazenda pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** O contrato vigorará por período de 06 (seis) meses, com início em 19/12/2008 e término em 19/06/2009 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Boris Martins Dianeze Dianeze & Cia Ltda Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 179/2008/SEJUF-SEFAZ /FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.**  
**CONTRATADA: RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRÁFICA LTDA.**

**OBJETO: (...)** O objeto do presente é Confeccção de Formulário Contínuo de Nota Fiscal de Produtor Rural Avulso (NFPA) em Papel Autocopiativo de 63 grs/m2, com numeração sequencial, medindo 210 mm de largura x 330mm de altura, com canhoto de controle, em formato final de A4 (297 x 210 mm), sendo confeccionado em 04 (quatro) vias (...).

**VALOR: (...)** A Secretaria de Estado de Fazenda pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** O contrato vigorará por um período 06 (seis) meses, com início em 19/12/2008 e término em 19/06/2009 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Marcos Flávio Medeiros Mussi Rr Donnelley Moore Ed. e Gráfica Ltda Contratada	Marco Antonio Misurini Rr Donnelley Moore Ed. e Gráfica Ltda Contratada
---	--	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 180/2008/SEJUF-SEFAZ /FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.**  
**CONTRATADA: LISBOA & SANTOS LTDA - ME**

**OBJETO: (...)** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado, split e convencional, instalados nas Unidades da SEFAZ (Postos Fiscais e Agências Fazendárias) (...).

**VALOR: (...)** A Secretaria de Estado de Fazenda pagará à Contratada o Valor Unitário por Taxa de Refrigeração – TR de R\$ 29,89 (vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) o Valor Mensal Estimado por Taxa de Refrigeração – TR de R\$ 9.583,03 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e três centavos) e o Valor Global Estimado por Taxa de Refrigeração – TR de R\$ 114.996,36 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) (...).

**VIGÊNCIA: (...)** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 05/01/2009 e término em 05/01/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Gilson Pereira dos Santos Lisboa & Santos Ltda - Me Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO AO TERMO DE ADESAO N. 056/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ ADERENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ. CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA. OBJETO: (...)**

**Adesão ao Registro de Preços nº 096/2008, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Administração - SAD, cujo objeto é a aquisição de 25 (vinte e cinco) microcomputadores para atendimento da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT (...).**  
**VALOR: (...)** A Secretaria de Estado de Fazenda pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** O Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 19/12/2008 e término em 19/12/2009. (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Aderente	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Athenas Automação Ltda Alexandre Reis Girardi Contratada
--	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.050/2006/SEFAZ/FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CONTRATADA: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**  
**OBJETO: (...)** O presente Termo tem por objeto alterar os itens 5.1. e 5.1.1. da CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e o item 6.1. da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA (...) do contrato original (...).

**VALOR: O valor inicial de cada ponto era de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), com a aplicação do índice do IPC-A, Índice de Preço ao Consumidor, no período de 12/2006 a 09/2008 passou para R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Considerando que são 12.592,59 pontos por função, o novo valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.714.814,05 (três milhões, setecentos e quatorze mil oitocentos e quatorze reais e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: (...)** Prorroga-se por mais 24 (vinte e quatro meses), com data de início em 11/12/2008 e término para 11/12/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Jandir José Milan Ábaco Tecnologia de Informação Ltda Contratada	Lenil Kazuhiro Moribe Ábaco Tecnologia de Informação Ltda Contratada
---	--	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.025/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CONTRATADA: ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**OBJETO: (...)** O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (...).

**ADITAMENTO: O presente aditamento visa alterar na Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento, o subitem 6.17., que estabelece que "O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com o disposto no Decreto n. 1716/2008, de 27 de novembro de 2008 e Instrução Normativa n. 018/2008/SAD, de 12 de novembro de 2008";**

Cuiabá, 15 de dezembro de 2008.

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Edézio Correa Adm Comércio e Representações Ltda Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.037/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CONTRATADA: ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**OBJETO: (...)** O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (...).

**ADITAMENTO: O presente aditamento visa alterar na Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento, o subitem 6.17., que estabelece que "O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com o disposto no Decreto n. 1716/2008, de 27 de novembro de 2008 e Instrução Normativa n. 018/2008/SAD, de 12 de novembro de 2008";**

Cuiabá, 15 de dezembro de 2008.

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Edézio Correa Adm Comércio e Representações Ltda Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.038/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CONTRATADA: ADM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**OBJETO: (...)** O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (...).

**ADITAMENTO: O presente aditamento visa alterar na Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento, o subitem 6.17., que estabelece que "O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com o disposto no Decreto n. 1716/2008, de 27 de novembro de 2008 e Instrução Normativa n. 018/2008/SAD, de 12 de novembro de 2008";**

Cuiabá, 15 de dezembro de 2008.

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Edézio Correa Adm Comércio e Representações Ltda Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.008/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CONTRATADA: BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA – ME**  
**OBJETO: (...)** O presente Termo tem por objeto alterar Cláusula Segunda – Das Especificações E Quantidades Dos Produtos e o Item 2.1. da referida Cláusula do Contrato original (...).  
**ADITAMENTO:** Repactua-se o Valor Unitário do Contrato em virtude do reajuste decorrente da atual crise financeira mundial, que majorou em 40% (quarenta por cento) os valores unitários ajustados contratualmente (...).  
 O Item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato Original passa a vigor da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Lote	Valor unitário antes do aditivo	Valor unitário após aditivo
1	Pneu Radial, Referencia 225/75, ARO 15, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade	HANKOOK	Lt003	R\$ 266,00	R\$ 372,40
15	Pneu Radial, Referencia 225/75, ARO 16, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade.	HANKOOK	Lt015	R\$ 313,49	R\$ 431,34

Cuiabá, 19 de dezembro de 2008.

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Contratante
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
José Luiz Gomes Fernandes  
Barão Comércio de Pneus e Serviços Ltda – ME  
Contratada

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.007/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CONTRATADA: CAIADO PNEUS LTDA**  
**OBJETO: (...)** O presente Termo tem por objeto alterar Cláusula Segunda – Das Especificações E Quantidades Dos Produtos e o Item 2.1. da referida Cláusula do Contrato original (...).  
**ADITAMENTO:** Repactua-se o Valor Unitário do Contrato em virtude do reajuste decorrente da atual crise financeira mundial, que majorou em 24% (vinte e quatro por cento) os valores unitários ajustados contratualmente (...).  
 O Item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato Original passa a vigor da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Lote	Valor unitário antes do aditivo	Valor unitário após aditivo
1	Pneu Radial, Referencia 175/70, ARO 13, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade	GOODYEAR	Lt001	R\$ 97,19	R\$ 116,42
6	Pneu Radial, Referencia 195/65, ARO 15, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade.	GOODYEAR	Lt006	R\$ 172,40	R\$ 224,28
9	Pneu para Automóvel, Referencia 235/75, ARO 15, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade	GOODYEAR	Lt009	R\$ 281,00	R\$ 348,44
11	Pneu para Automóvel, Referencia 265/75, ARO 16, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade.	GOODYEAR	Lt011	R\$ 332,50	R\$ 403,02
17	Pneu para Automóvel, Referencia 185/65, ARO 14, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade	GOODYEAR	Lt017	R\$ 132,98	R\$ 164,71
18	Pneu para Automóvel, Referencia 205/70, ARO 15, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade	GOODYEAR	Lt018	R\$ 242,87	R\$ 297,27
19	Pneu para Automóvel, Referencia 215/80, ARO 16, não remoldado e não recauchutado. O Item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Unidade.	GOODYEAR	Lt019	R\$ 237,00	R\$ 278,65

Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Contratante
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
Margarete Borges  
Caiado Pneus Ltda  
Contratada

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2003/FUNGEFAZ/SEFAZ.**

**PRIMEIRO DISTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA através do FUNDO DE GESTÃO FAZENDARIA – FUNGEFAZ.**  
**SEGUNDO DISTRATANTE: EDELMIRO PEDROSO GOULART**  
**TERCEIRA DISTRATANTE: JANE MARIA GOULART**  
**OBJETO: (...)** é resiliir o Contrato n. 039/2003/FUNGEFAZ/SEFAZ, firmado desde 03 de novembro de 2003, que tem como objeto a Locação do imóvel situado na Travessa São Paulo, n. 87, Quadra 04, Lote 06 do Quarteirão Central, Terra Nova do Norte – MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Agência Fazendária do referido município (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** Fica distratado para todos os efeitos legais a partir de 05 de dezembro de 2008, o Termo de Contrato n. 039/2003/FUNGEFAZ. (...).

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Primeiro Distratante
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
Edelmiro Pedroso Goulart  
Segundo Distratante
Jane Maria Goulart  
Terceira Distratante

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2005/FUNGEFAZ/SEFAZ.**

**PRIMEIRO DISTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA através do FUNDO DE GESTÃO FAZENDARIA – FUNGEFAZ.**  
**SEGUNDO DISTRATANTE: JERÔNIMO BABINSKI**  
**TERCEIRA DISTRATANTE: SALETE ARTUSO BABINSKI**  
**OBJETO: (...)** é resiliir o Contrato n. 81/2005/FUNGEFAZ/SEFAZ, firmado desde 09 de dezembro de 2005, que tem como objeto a Locação do imóvel situado na Rua Zelino Agostinho Lorezetti, n. 833, Centro, Campos de Júlio – MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Agência Fazendária do referido município (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** Fica distratado para todos os efeitos legais a partir de 08 de dezembro de 2008, o Termo de Contrato n. 81/2005/FUNGEFAZ/SEFAZ. (...).

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Primeiro Distratante
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
Jerônimo Babinski  
Segundo Distratante
Salette Artuso Babinski  
Segundo Distratante

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ.**

**PRIMEIRO DISTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA através do FUNDO DE GESTÃO FAZENDARIA – FUNGEFAZ.**  
**SEGUNDO DISTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**  
**OBJETO: (...)** é resiliir o Contrato n. 027/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ, firmado em 02 de outubro de 2006, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** Fica distratado, para todos os efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 2009, o Termo de Contrato n. 027/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ (...).

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Primeiro Distratante
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
Nilton do Nascimento  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT  
Segundo Distratante

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2008/SEJUF-SEFAZ/EGE.**

**PRIMEIRO DISTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio dos ENARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE.**  
**SEGUNDO DISTRATANTE: ARQUIVOTECA – GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA.**  
**OBJETO: (...)** é resiliir o Contrato n. 096/2008/SEJUF-SEFAZ/EGE, firmado em 04 de setembro de 2008, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda e conservação de aproximadamente 28.207 (vinte e oito mil duzentos e sete) dossiês de mutatórios da COHAB/MT – Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso e Consultoria Técnica referente aos Contratos de Financiamentos Habitacionais das operações inativas da Carteira Imobiliária cedida à CEF – Caixa Econômica Federal (...).  
**VIGÊNCIA: (...)** Fica distratado, para todos os efeitos legais a partir de 30 de dezembro de 2008, o Termo de Contrato n. 096/2008/SEJUF-SEFAZ/EGE.

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Primeiro Distratante
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
Dieter Augusto Dreyer  
Arquivoteca – Guarda de Arquivos e Documentos Ltda  
Segundo Distratante

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON**  
**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2008/SEJUF-SEFAZ/EGE.**

**COMODATÁRIA: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.**  
**COMODANTE: BRASIL TELECOM S.A.**  
**OBJETO: (...)** A cessão, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, em regime de comodato, dos equipamentos PABX Digistar, modelo XT 72. (...).

PABX DIGITAL - Digistar
Modelo – XT 72
Placa de Ramal Analógica
Terminal Híbrido Digistar KD 300
Módulo 16 RA
Çabo Interface E1

**VIGÊNCIA: (...)** A presente Cessão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 09/12/2008 e término previsto para 09/12/2011.

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Primeiro Distratante
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
Wagner Oliveira  
Gomes  
Brasil Telecom S/A  
Comodante
José Sampaio de  
Medeiros  
Brasil Telecom S/A  
Comodante

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 035/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.**  
**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDARIA - FUNGEFAZ.**  
**CONTRATADA SM CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO: (...)** O presente Termo tem por objeto alterar a alterar o item 4.2.1., da Cláusula Quarta – Do Local De Execução e Do Recebimento Do Objeto (...).  
**VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de execução e conclusão da Reforma do Contrato nº 035/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ, por um prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 04/12/2008 e com término previsto no dia 02/01/2009, totalizando 210 (duzentos e dez) dias para execução da obra.**

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda  
Contratante
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
Francisco Miotto Ferreira  
SM Construtora Ltda  
Contratada

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), a comparecer na Agência Fazendária de Alta Floresta, sito a Rua Sebastiana Lacerda Martins, SN, Setor e Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou na GPAT – Gerência de Processo Administrativo Tributário, sito à Ave. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415 B – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte (s) identificado (s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: DISTARCTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

I.E: 13.154.071-8 CNPJ: 00.081.151/0001-11

PAT: 12.281/2008 NAI 122752001500040200816 LAVRADA EM 17/12/2008.

END: Ave. Senador Julio José de Campos, nº 750 – Setor Industrial – Alta Floresta/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 30 de Dezembro de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO GARÇAS**

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Nome / CNPJ/CPF / Inscr. Estadual: ALEXANDRE AUGUSTIN E OU 575.844.351-49 13.319.122-2; ALEXANDRE AUGUSTIN E OU

575.844.351-49 13.251.558-0. Paulo Viana Prado – Ger.Agenfa.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE**

Termo de Opção para a Realização/Prestação com Diferimento do ICMS. André Tarraf IE 13.365.243-2; Cleidionelson Neres de Carvalho IE 13.365.079-0; Hugo José Assmann, Gerente Fazendário, Matr: 213455890.

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural - TDI.

Reconheço que o(s) microprodutor (es) rural (is) abaixo cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Amadeu Corrêa da Silva CPF 392.250.206-78; Rosivaldo José Peterli CPF 654.816.741-49;

Hugo Jose Assmann, Gerente Fazendário, Matr: 213455890.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cáceres, sito a Ave Marechal Castelo Branco, 1120, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: JUBA SUPERMERCADOS LTDA

I.E: 13.034.779-5 CNPJ: 03.550.647/0004-28

PAT: 12.310/2008 NAI 122752001500062200810LAVRADA EM 22/12/2008

END: Rua Marechal Rondon, nº 605 – Esq. Pde. Cassemiro – Centro – Cáceres/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 30 de Dezembro. Orivaldo Dias de Souza.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS**

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo dos Parecis - MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT.

Francisco de Almeida Machado – I.E. 13.364.330-1, Jose Carlos Uhlmann – I.E. 13.364.889-3, Rafael Augusto Minozzo – I.E. 13.364.968-7, Otavio de Almeida Machado – I.E. 13.364.331-0, Sílvia

Fernandes Giacomet – I.E. 13.365.317-0, Ger. Fazendário – Vilmar Jorge Vieira.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CONFRESA**

TERMO RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 007/2008.

NOME DO PRODUTOR / C.P.F / GLEBA OU PA: CAMILO PATRICIO DA SILVA 137.431.711-04 CANTA GALO; DOMINGO CORREA DE OLIVEIRA 178.103.702-78 JACARE VALENTE; GERALDO PEREIRA DE JESUS 327.641.201-25 INDEPENDENTE I; GILDO FERREIRA MACHADO 001.937.311-26 PORTO ESPERANÇA; IDELFONSO COELHO SANPAIO FILHO 555.208.801-82 CANTA GALO; IRAEL ALVES DOS SANTOS 460.216.041-72 JACARE VALENTE; KEILA ARAUJO NASCIMENTO 817.461.481-87 CONFRESA RONCADOR; LAZARO RIBEIRO DE FREITAS 036.245.601-15 INDEPENDENTE I; MARIA PAULINA DA SILVEIRA 657.831.741-49 NDEPENDENTE I; SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA 746.612.301-59 CANTA GALO. GERENTE FAZENDARIO MANOEL PEREIRA PINTO MAT.48862002-3.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá, situada na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para recolherem ou impugnarem o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Ficam também os contribuintes cientes que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do art. 47 da Lei nº 7.098/98:

1 – Empresa: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - Inscrição Estadual: 13.074.416-6; CNPJ: 02.808.708/0054-00; End: Av. Antarctica, 2999, Santa Rosa, Cuiabá/MT; PAT nº 12.273/08 NAI nº 38378001200007200810 lavrada em 20/10/08;

2 – Empresa: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - Inscrição Estadual: 13.074.416-6; CNPJ: 02.808.708/0054-00; End: Av. Antarctica, 2999, Santa Rosa, Cuiabá/MT; PAT nº 12.271/08 NAI nº 38378001200008200811 lavrada em 26/11/08;

3 – Empresa: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - Inscrição Estadual: 13.074.416-6; CNPJ: 02.808.708/0054-00; End: Av. Antarctica, 2999, Santa Rosa, Cuiabá/MT; PAT nº 12.270/08 NAI nº 38378001200006200818 lavrada em 20/10/08;

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.797/2008.

Agência Fazendária de Cuiabá-MT, 30/12/08. NEUZA GOMES DUTRA Gerente Fazendário.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE GUIRATINGA**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DOS ICMS (ANEXO I PORTARIA 079/00 – SEFAZ/MT). EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 057/01. RAZÃO SOCIAL: SERGIO YUTAKA UTIYAMA INSC. ESTADUAL 13.365.434-6; RAZÃO SOCIAL: FABRÍCIO C. BASTOS INSC. INSC. ESTADUAL 13.364.782-0; RAZÃO SOCIAL PEDRO SERGIO CUNHA INSC. ESTADUA 13.348283-9.

CONTRIBUINTE QUE LAVROU TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I e II DO CONVÊNIO 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL: THAIS MICHELE GOULARTE E OUTRAS INSC. ESTADUAL 13.265.278-1 / CPF Nº 900.391.141-04 DATA 29/12/2008. Genita Mª de Deus Gonçalves Matrícula 86920014.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006-SEFAZ) MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº / NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOME DO IMÓVEL: 13.363.569-4 MARISA MOREIRA AQUINO CARVALHO ESTÂNCIA SHALON; 13.363.397-7 PAULO FRANCISCO TRIPOLONI FAZENDA FORTALEZA RG; 13.365-381-1 TEREZINHA DA GRAÇA MACHADO BITENCOURT SÍTIO BORBOLETA.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006-SEFAZ) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº / NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOME DO IMÓVEL: 13.364.398-0 ALDO AUIFIERO E OUTROS FAZENDA PRIMAVERA; 13.365.423-0 CLÁUDIO ROBERTO NEVES FRANCISCO FAZENDA MORADA DO SOL; 13.364.430-8 JASMIM AGROP. E FLORESTAMENTO LTDA JASMIM AGROPECUÁRIA E FLORESTAMENTO; 13.362.960-0 SIRLEI MARA BARBOSA LOREDO ESTÂNCIA LOREDO.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006-SEFAZ) MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº / NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME DO IMÓVEL: 13.364.754-4 ADÃO FELICIANO DE SOUZA SÍTIO SÃO GERALDO; 13.364.216-0 ADÃO FERREIRA DOS SANTOS



SÍTIO BOM JESUS; 13.364.746-3 ADELAIDE DA SILVA SÍTIO ROSÁRIO; 13.364.935-0 ADRIANA FERNANDES MOREIRA LAGO FAZENDA FURNA AZUL; 13.363.687-9 ALBELINA PEREIRA MARQUES CHACARA CONCEIÇÃO APARECIDA; 13.364.753-6 ALCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA SÍTIO AGUAPEÍ; 13.363.983-5 ANDERSON JHONNI MOREIRA LOPES LOTE III; 13.365.283-1 AYLON MICHAEL DE SOUZA E SILVA FAZENDA SAN MARINO 01; 13.365.218-1 CAROLINA PEDROSA FRANCO FAZENDA INHUMAS; 13.364.369-7 CÍCERO BEZERRA MAXIANO SÍTIO SANTA LUZIA; 13.365.273-4 DAYANE OLIVEIRA DA SILVA SÍTIO PARANÁ; 13.364.756-0 DANIEL SERAFIM MELO SÍTIO SANTO ANTÔNIO; 13.364.931-8 DJANIRA ANGÉLICA PEREIRA BARCELOS SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA; 13.364.215-1 ELCI NUNES DE LIMA SÍTIO BOA ESPERANÇA; 13.363.697-6 ELIANA FERRARI SÍTIO BOM SUCESSO; 13.365.059-6 ELIZABETH BRASIL DA SILVA FAZENDA ALVORADA II; 13.364.758-7 FÁTIMA APARECIDA DA SILVA SÍTIO BOM FRUTO; 13.363.024-2 FELICIANO RODRIGUES PAMPLONA FAZENDA CASALVASCO; 13.364.221-6 FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO DA SILVA SÍTIO BOA SORTE; 13.362.809-4 ITAMAR ARCANJO MATEUS FAZENDA JARACACHA; 13.353.779-0 IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA FAZENDA SÃO JOSÉ; 13.365.779-0 JOÃO JOSÉ CARDOSO SÍTIO SEMENTINHA; 13.364.218-6 JOSÉ DE FREITAS MATTOS SÍTIO BOM SUCESSO; 13.365.427-7 JOSÉ NILSON VITAL FAZENDA SANTA MARIA; 13.364.058-2 LEONARDO FROEDE RUPPIN FAZENDA TOPÁZIO; 13.362.808-6 LUCIANO PAGLIARINI SÍTIO CHÃO DE ESTRELAS; 13.364.757-9 MARLUCE MORAIS ASSUNÇÃO SÍTIO SÃO BENEDITO; 13.364.057-4 MILTON GOMES DE OLIVEIRA SÍTIO SANTA FÉ DO BURITI; 13.365.060-0 NALZIRA GONÇALVES GLOCI SÍTIO PEDRA BRANCA; 13.364.056-6 NICODEMOS GOMES SANTANA SÍTIO LAGOA GRANDE; 13.364.752-8 ODILON RODRIGUES DA SILVA SÍTIO MINEIRO; 13.365.382-0 OLÍMPIO ALVES PEREIRA FAZENDA PEREIRA; 13.365.105-3 RAIALLA APARECIDA MAZETTI VEIGA SÍTIO TODAZORE; 13.365.107-0 RAUL AMÉRICO MAZETE VEIGA SÍTIO TODAZORE; 13.363.981-9 RENATO ALENCAR DE LEMES LOTE III; 13.363.570-8 RICARDO DE SOUZA MATOS E OUTROS FAZENDA SANTOS REIS; 13.365.380-3 RONEIR RIQUELME BATISTA SÍTIO NOVA ESPERANÇA; 13.364.755-2 ROSIENE FRANCISCA RAMOS SÍTIO ÁGUA BOA; 13.364.764-1 SELMA DOS SANTOS GAMA FAZENDA RECANTO DA SERRA; 13.365.221-1 TARCÍSIO PEDROSA FRANCO FAZENDA INHUMAS; 13.365.219-0 THIAGO PEDROSA FRANCO FAZENDA INHUMAS; 13.365.159-2 VILMA TEIXEIRA BARBOSA FAZENDA SANTA ANA; 13.364.220-8 ZENAIDE DA SILVA RIQUELME SÍTIO ALVORADA.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), a comparecer na Agência Fazendária de Tangará da Serra, sito a Rua Arlindo Nogueira Gomes, 22-W, Jardim Tanaka, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, Cuiabá, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: ANHAMBÍ ALIMENTOS NORTE LTDA

I.E: 13.130.847-5 CNPJ: 36.966.422/0001-63

PAT:12.298/2008 NAI 122653001700013200818 LAVRADA EM 17/12/2008

END: Rua MT 358 – KM 7 – SN – Zona Rural – Tangará da Serra/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 30 de Dezembro de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

### TERMO DE CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI/CANCELAMENTO

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): CPF / NOME / TDI Nº / EFEITOS A PARTIR DE: 050.165.388-0 REGINA PAULA MARQUES 08/2008.30.12.2008. Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE TDI. Manoel Antonio Alves AAF Matrícula 488550017.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), a comparecer na Agência Fazendária de Varzea Grande, sito a Ave. Castelo Branco, 2.044, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte (s) cientificado (s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: CED DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

I.E: 13.196.427-5 CNPJ: 03.217.610/0001-30

PAT: 12.283/2008 NAI 122752001500041200817 LAVRADA EM 17/12/2008.

END: Ave. Alzira Santana, nº 1.623 – Água Limpa – Varzea Grande/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 30 de Dezembro de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando o Artigo 71, inciso IV e VIII, da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental, senhor Salatiel Alves de Araújo, para responder como Secretário de Estado do Meio Ambiente, em substituição, no período de 01 a 15 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPR-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 62/2008/SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o Senhor LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Esportes e Lazer, em substituição ao titular da Pasta, durante as férias regulamentares, no período de 01/01/2009 a 30/01/2009.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de dezembro de 2008.

  
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 056/2007/SEEL/FUNDED.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – CNPJ nº 37.464.989/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 28/02/2009.

**SIGNATÁRIO:** José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer

  
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 1490/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 841/08 - SINFRA, de 29/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 014/2008**, com o objetivo de selecionar empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-270, trecho: São Lourenço de Fátima – Entrº MT-140; Sub- trecho: São Lourenço de Fátima – km 16,40 (Lote 01) e km 16,40 – Entrº MT-140 (Baía São João) (Lote 02), com extensão total de 32,80 km, foi alterado para: Rodovia MT-270, trecho: São Lourenço de Fátima – Entrº MT-140, Sub-trecho: São Lourenço de Fátima – km 14,00 (LOTE 01) e km 14,00 – Entrº MT – 140 (Baía são

João) (LOTE 02), com extensão total de 28,00 km, a realização será no dia 30 de dezembro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Presidente
DARCIBEL SILVA RAMOS	- Membro
JOACIR HERMES DE AMORIM	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Secretária

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1491/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 842/08 - SINFRA, de 29/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 028/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação de rodovias, nas Rodovias: MT-020, trecho: Paranatinga - km 135, divididos em 04 (quatro) lotes: LOTE 01: Sub-trecho: km 0 - km 33,75, extensão 33,75 km. LOTE 02: Sub-trecho: km 33,75 km 67,50, extensão 33,75 km. LOTE 03: Sub-trecho: km 67,50 - km 101,25, extensão 33,75 km. LOTE 04: Sub-trecho: km 101,25 - km 135, extensão 33,75 km. MT-130, trecho: Paranatinga - Sete Placas, divididos em 02 (dois) lotes: LOTE 01: Sub-trecho:Paranatinga - km 22,16, extensão 22,16. LOTE 02: Sub-trecho: km 2216 - Sete Placas, extensão 22,18 km a realização será no dia 30 de dezembro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA.

**COMISSÃO:**

ELZO GONÇALVES DA SILVA	- Presidente
DARCIBEL SILVA RAMOS	- Membro
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	- Membro
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES	- Secretária

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Numero: 1492/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 843/08 - SINFRA, de 29/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 029/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação de rodovias, nas Rodovias: MT-020, trecho: Paranatinga - Canarana, divididos em 04 (quatro) lotes: LOTE 01: km 135 - km 168,75, extensão 33,75 km. LOTE 02: km 168,75 - km 202,50, extensão 33,75 km. LOTE 03: km 202,50 - km 236,25, extensão 33,75 km. LOTE 04: km 236,25 - km 270,00, extensão 33,75 km. MT -430/437, trecho: Confresa - Santo Antonio de Fontoura - Entº MT-430, divididos em 02 (dois) lotes. LOTE 01: Sub-trecho: Confresa - km 50,8, extensão 49,5 km. LOTE 02: Sub-trecho: km 50,8 - Santo Antonio Fontoura - Entº MT-430, extensão 47,50 km, a realização será no dia 30 de dezembro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MARIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO	- Membro
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretária

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Numero: 1493/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 844/08 - SINFRA, de 29/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 031/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação de rodovias, nas Rodovias: MT-352, Trecho: Entrº BR-174 - Vale de São Domingos - Jauru, divididos em 02 (dois) lotes, LOTE 01 : Entrº BR-174 - Vale de São Domingos, extensão 32,0 km. LOTE 02: Vale de São Domingo Jauru, extensão 22,86 km e LOTE 03: MT-343, Entrº BR-070 (Cáceres) - Aparecida, extensão 39,0 km, a realização será no dia 30 de dezembro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA.

**COMISSÃO:**

EMIO MARIO NUNES DA CRUZ	- Presidente
PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO	- Membro
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO	- Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA	- Secretária

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Numero: 1494/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 845/08 - SINFRA, de 29/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 027/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Rodoviária, para execução dos serviços de restauração de rodovias pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, trecho: Entrº BR-163 - Itanorte, divididos em 07 (sete) lotes. LOTE 01: Entrº BR-163 - Rio Juquara, extensão 68,76 km. LOTE 02 : Rio Juquara - Nova Olímpia, extensão 50,64 km. LOTE 03: Nova Olímpia - Tangará da Serra, extensão 48, 30 km LOTE 04: Tangará da Serra - Itanorte, extensão 67,32 km. LOTE 05: MT-130, Sub-trecho: Rondonópolis - Primavera do Leste, extensão 118,0 LOE 06: MT-279, Sub - trecho: Rondonópolis - Guiratinga, ex extensão 100,0 km e MT-470 Sub- trecho: São José do Povo - Entrº MT-270, extensão 6,9 km. LOTE 07: MT-483, Anel Viário de Rondonópolis, extensão de 16,10 km,

a realização será no dia 30 de dezembro de 2008, às 08:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
AUGUSTO ADDOR NUNES DA SILVA	- Membro
JOACIR HERMES DE AMORIM	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELLO RIBEIRO	- Secretária

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1495/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 846/08 - SINFRA, de 29/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 030/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação de rodovias, na Rodovia: MT-040, trecho: Porto de Fora - Mimoso - Entrº MT-270, divididos em 05 (cinco) lotes: LOTE 01: Porto de Fora - Mimoso - Rio Mutum, extensão 23,77 km. LOTE 02: Mimoso - km 20,3, extensão 20,3 km. LOTE 03: km 20,3 - km 40,36, extensão 20,06 km. LOTE 04: km 40,36 - km 60,40, extensão 20,04 km, LOTE 05: km 60,4 - km 77,4, extensão 17,0 km, a realização será no dia 30 de dezembro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA.

**COMISSÃO:**

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	- Presidente
ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO	- Membro
MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI	- Membro
SUELY LEITE PEREIRA	- Secretária

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1496/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 847/08 - SINFRA, de 29/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 032/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil/Rodoviária, para construção de ponte de concreto pré-moldado pretendido, na Rodovia MT-235, trecho: Sapezal (Rio Papagaio) - Rio Verde - Campo Novo do Parecis, sobre os rios: LOTE 01: Papagaio (90,00m x 10,00m) e Bacoval (40,00m x 10,00m). LOTE 02: Sacre (70,00m x 10,00m) e Verde (70,00m x 10,00m), a realização será no dia 30 de dezembro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA.

**COMISSÃO:**

VILMA DOS SANTOS MARTINELLI	- Presidente
JOSÉ GONÇALO DA COSTA	- Membro
MARIA HELENA BARBOSA ALVES	- Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	- Secretária

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de dezembro de 2008.

Extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 023/2008 -Asju

Processos : 801042/2008

Objeto do Contrato: Cessão de uso, a título gratuito Cessão de uso, a título gratuito de 01 (uma) Motoniveladora, Modelo: FG 170 C, Chassis: 11M00578; Motor: 304892270; 01 (uma) Pá Carregadeira, Modelo: WA 180, Chassis: B1945; Motor: 30776498 e 01 (um) Caminhão Basculante, Modelo: CHV 1721, Chassis: 9BFYTHZF43BB28632, Motor: 30777049.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2009.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MT 480

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de munição letal para abastecer o arsenal da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme proposta e respectivo Termo de Referência, constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 336376/2008.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 262.863,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2286/Elemento de Despesa: 339030/ Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA:19/12/2008 a 17/04/2009.

DA DATA:19/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. SALÉSIO NUHS - Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC./CONTRATADA.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Contrato 124/2004, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa W. R. ARAÚJO & CIA LTDA.

DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Parecer nº 811/ATJ/2008 às fls. 44/48 da Assessoria Técnica, Processo nº 660928/2008 que se posiciona favoravelmente ao reajuste, e ainda de acordo com a Análise Contábil nº 069/2008 às fls. 51/54 fica apostilado a Etapa Alimentação, Café da Manhã R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos), Almoço R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos) e Jantar R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos).

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 13,4382800%, sendo a diferença do valor do reajuste de R\$ 0,91 (Noventa e um centavos), referente ao Contrato 124/2004 firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa W. R. ARAÚJO & CIA LTDA., para atender a Unidade Prisional de Sinop - MT, proveniente do reajuste financeiro retroativo, tendo efeitos a partir de 31/07/2008, ou seja, ao Quinto Termo Aditivo. Fica acrescido ao valor inicial do referido Contrato a importância estimada de R\$ 42.992,37 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 362.917,09 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e nove centavos).

DA DATA: 19/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, a Sra. DANIELA MARQUES GODINHO – Gerente de Contratos, e a Sra. SEBASTIANA RODRIGUES DE ARAÚJO – Empresa W. R. ARAÚJO & CIA LTDA./CONTRATADA.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Contrato 137/2004, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa A. M. DE RAMOS PAULO – ME.

DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Parecer nº 695/ATJ/2008 às fls. 33/35 da Assessoria Técnica, Processo nº 310764/2008 que se posiciona favoravelmente ao reajuste, e ainda de acordo com a Análise Contábil nº 056/2008 às fls. 38/39 fica apostilado a Etapa Alimentação, Café da Manhã R\$ 0,71 (Setenta e um centavos), Almoço R\$ 2,00 (Dois reais) e Jantar R\$ 2,00 (Dois reais), totalizando R\$ 4,71 (Quatro reais e setenta e um centavos).

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 13,4382800%, sendo a diferença do valor do reajuste de R\$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos), referente ao Contrato 137/2004 firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa A. M. DE RAMOS PAULO - ME, para atender a Unidade Prisional de Arenópolis, proveniente do reajuste financeiro retroativo, tendo efeitos a partir de 30 de Julho de 2008 até 27 de Setembro de 2008 (Data do Término do Contrato). Fica acrescido ao valor inicial do referido Contrato a importância estimada de R\$ 1.347,64 (Hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 61.517,89 (Sessenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

DA DATA: 11/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, a Sra. DANIELA MARQUES GODINHO – Gerente de Contratos, e a Sra. Áurea Maria de Ramos Paulo - Empresa A. M. DE RAMOS PAULO – ME./CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AGILIZE SERVIÇO DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. - ME.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de armazenamento, transporte, distribuição e seguro de carga/estoque, com gestão eletrônica de entrada, histórico diário de estocagem e saída de mercadorias/produtos estoques sob guarda (operação logística), sendo os serviços a serem prestados em Cuiabá ou Várzea Grande e para distribuição no Território de Mato Grosso, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado de: R\$ 830.600,00 (Oitocentos e trinta mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 034/Projeto Atividade: 2290/Elemento de Despesa: 339039/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 23/12/2008 a 22/12/2009.

DA DATA: 23/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. NELSON COUTINHO - Empresa AGILIZE SERVIÇO DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. - ME./CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Fundação Nova Chance, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo para atender as necessidades da Fundação Nova Chance, conforme especificações e condições a seguir elencadas.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço, o valor de: R\$ 3.357,00 (Três mil trezentos e cinquenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2203/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 22/12/2008 a 21/03/2009.

DA DATA: 22/12/2008.

ASSINAM: NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES – Presidente da Fundação Nova Chance /CONTRATANTE e a Sra. CARLA VALÉRIA PEREIRA MARIANO – Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA./CONTRATADA.

## SEDUC

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### LAUDA 323

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 143/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, CNPJ/MT 03.755.477/0001-75.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N° 143/2007, Reforma Geral da E.E. 12 de Outubro no Município de Mirassol D'Oeste-MT, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18 de dezembro de 2008 para 17 de março de 2009.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 340/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jauru-MT, CNPJ/MT 15.023.948/0001-30.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N° 340/2007, Reforma Geral da E.E. Juscelino K. de Oliveira no Município de Jauru-MT, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18 de dezembro de 2008 para 17 de abril de 2009.

### LAUDA 324

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 337/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, CNPJ/MT 01.367.788/0001-31.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N° 337/2007, Construção de 01 quadra coberta na E.E. Demétrio Pereira no Município de Reserva do Cabaçal-MT, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18 de dezembro de 2008 para 18 de março de 2009.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 386/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ/MT 15.024.029/0001-80.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N° 386/2007, Reforma Geral do espaço físico, das instalações elétricas, sanitárias, adequação ao PNEE da E.E. Lourenço Peruchi no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 28 de dezembro de 2008 para 28 de Fevereiro de 2009.

### LAUDA 325

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 052/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CNPJ/MT 08.826.948/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N° 052/2007, Atendimento a Alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais da Associação Espírita Eurípedes Brasanulfo no município de Várzea Grande-MT, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de dezembro de 2008 para 30 de Janeiro de 2009.

LAUDA 326

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº. 309/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, CNPJ/MT 03.507.498/0001-71.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.309/2007, Construção de uma unidade escolar no município de Aripuanã-MT, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Novembro de 2008 para 28 de Fevereiro de 2009.

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 149/2008.

Processo Administrativo nº 756392/2008

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, inscrita no CNPJ nº 01.772.608/0001-05 e ASSOCIAÇÃO HORIZONTES, inscrita no CNPJ/MF nº 06.954.576/0001-74.

**OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando a execução do PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO DO GOVERNO FEDERAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso, destinado a jovens de baixa renda com idade entre 18 e 29 anos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: FEAS / 22.607

Projeto/Atividade: 4006 9900

Elemento de Despesa: 33503000, 33503600 e 33503900

Fonte: 269 nota de empenho n. 22607.0001.08.00789-1, 22607.0001.08.00798-9, 22607.0001.08.00790-3

**VALOR:**

Os recursos federais para a execução importam em R\$ 14.776.520,00 (quatorze milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais). A contrapartida, não financeira, da Conveniente será de R\$463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

**VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência a partir de 19/12/2008, encerrando-se em 15/12/2010.

**SIGNATÁRIOS:**

<b>Terezinha de Souza Maggi</b> Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social CPF/MF nº 468.818.241-49	<b>Marcelo Cláudio de Abreu</b> Presidente da Associação Horizontes CPF/MF nº 039.946.398-40	<b>José Rodrigues Rocha Júnior</b> Secretário Adjunto de Assistência Social Ordenador de Despesas - FEAS CPF/MF nº 815.913.221-20
--	--	--

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

PORTARIA N.º 012/2008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Comissão Interna de Sindicância para apurar o furto dos bens móveis pertencentes a SICME e METAMAT.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Boletim de Ocorrência nº. 1020001.08.220242-7 com data de 03.12.2008, constante no Processo de nº. 802564/2008/SICME, referente ao furto dos bens móveis pertencentes a SICME e METAMAT, fato ocorrido na data de 01/09/2008;

Considerando ainda a necessidade de instauração de sindicância para apuração dos fatos ocorridos em relação ao processo supra mencionado, Resolve:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna para instauração de Sindicância para apuração e acompanhamento dos fatos ocorridos em relação aos bens furtados da SICME e da METAMAT, com poderes de realizarem todos os atos necessários a conclusão do presente trabalho, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta.

- I – ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA (Presidente).
- II – GENILDE GOTTARDO MAKIAMA (Membro);
- III – BENEDITO PEDRO DE FIGUEIREDO NETO (Membro).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2008.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**JUCEMAT**

**JUNTA COMERCIAL**

PORTARIA Nº 048/2008

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

I. Sustar, na esfera administrativa, os efeitos dos atos das Empresas:

- “ZAPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”, inscrita sob o NIRE: 51 2 0064324-1, Contrato, data de: 18/06/1997, estabelecida na Rua Manoel Gomes s/nº, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande - MT.

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2008.

  
**ROBERTO PERÓN**  
Presidente - JUCEMAT

**METAMAT**

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
Extrato de Convênio nº 016/2008

**Espécie:** Convênio de Cooperação Técnica.  
**Conveniente:** Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
**Conveniada:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento  
**Objeto:** Formalização de cedência do servidor **Ismael Martinho de Souza Ramos**, pertencente ao quadro dos servidores da CONVENIENTE, à CONVENIADA, para que, inteiramente às expensas daquela, onde lhe for determinado, preste os seus serviços.  
**Prazo:** 01 (hum) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.  
**Valor Estimado:** R\$ 39.998,64 (trinta e nove mil reais noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).  
**Dotação Orç.:** Elemento de Despesa: 2008.9900.31901100 / Fonte: 100.

**Assinam:**

Pela Conveniada

Arcleidy Dias Pereira  
Diretor Presidente – MT Fomento

Pela Conveniente

Wilson Menezes Coutinho  
Diretor Técnico – Metamat

João Justino Paes Barros  
Diretor Presidente - Metamat



## DEFENSORIA PÚBLICA

### ATO Nº149/2008 - DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), resolve exonerar a pedido, **Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**, do Cargo de Subdefensor Público-Geral, a partir da data de 1º de janeiro de 2009.

Em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008.  
(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

### ATO Nº150/2008 - DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), resolve exonerar a pedido, **Allan Fedato Rocha**, do Cargo de Assessor Especial PNE-III, a partir da data de 1º de janeiro de 2009.

Em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008.  
(ORIGINAL ASSINADO)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

### PORTARIA N.º 198/2008/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

**CONSIDERANDO** a Resolução 019/2007/CSDP que trata da reorganização dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DECLARAR VAGO** o órgão de atuação de Terceira Entrância da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionado;

#### DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS

1ª. Defensoria Pública Criminal

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 30 de dezembro de 2008.

(original assinado)

**Helyodora Carolyne Almeida Rotini**  
Defensora Pública-Geral do Estado

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

**CONTRATADA:** GENÉSIO CHAVIER DE BARROS.

**Objeto:** reajustar o valor do contrato de locação nº 001/2007 e prorrogar prazo de vigência do aludido, por mais 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Procedimento nº 655899/2008, Contrato nº 001/2007.

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2007.9900; Elemento de Despesa: 3390.3600; Fonte: 100.

**Data de Assinatura:** 12/12/2008

Valor: R\$ 14.161,68 (Catorze mil cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2009 até 31/12/2009, podendo ser prorrogado na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Órgão:** 10101

**Assina pela Defensoria Pública:** Helyodora Carolyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado

**Contratada:** Sra. Wisley Cristiane Freitas Goelzer

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004-2008

**Processo nº: 765445/2008**

**Partes:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Sra. Maria Gentil da Silva.

- **Objeto:** Contratação de locação de imóvel urbano de propriedade da Sra. Maria Gentil da Silva, situado na Rua Coronel Faria, nº 352-A, esquina com a Tiradentes, Bairro Centro, na cidade de Cáceres /MT, com área total constituída de 208,41 m² para abrigar o núcleo da Defensoria Pública no município de Cáceres/MT.

**Fundamento:** Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2008.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005-2008

**Processo nº: 764084/2008**

**Partes:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e o Sr. Lázaro Sipriano de Carvalho.

**Objeto:** Contratação de locação de imóvel urbano de propriedade do Sr. Lázaro Sipriano de Carvalho, situado na Rua Carajás, nº 946, Bairro Centro, no município de Barra do Garças/MT, com área total construída equivalente a 120 m², sendo destinado, exclusivamente, para abrigar as instalações do Núcleo da Defensoria Pública do Município de Barra do Garças/MT.

- **Fundamento:** Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2008.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - CONCURSO PÚBLICO DA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT RESULTADO FINAL – DEFINITIVO HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n. 005/2008, comunica aos interessados e aos inscritos, da divulgação do resultado final definitivo do concurso, para homologação do Prefeito, conforme edital de Concurso Público n. 001/2008.

Comissão de Concurso Público, 30 de Maio de 2008.

**SIRLENE APARECIDA LOPES**

Presidente Comissão Concurso

**REGINALDO OLIVEIRA DIAS**

Membro

**DANIEL FERREIRA JUNIOR**

Membro

**RODINEI ARFELI**

Suplente

P.S - A lista de aprovados fica afixada em mural da Prefeitura em local de costume (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### CANCELAMENTO DE LEILÃO Nº. 005/2008

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, aos interessados, o cancelamento do Leilão nº. 005/2005, em virtude do não comparecimento de nenhum interessado em adquirir o **Lote I: Veículo tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, Marca/Modelo FORD/CARGO 1722, a Diesel, Ano 2005/2005, Placa KAL8657, Chassi 9BFYTNFT05BB49988, cor Branca, no estado em que se encontra**, e do interessado em adquirir o **Lote II: Retroescavadeira, CASE, Modelo 580 Super H, ano 1997, Motor 4390, Serie 45482609, no estado em que se encontra**, apresentou uma proposta abaixo do preço mínimo do edital. Cláudia-MT., em 29 de Dezembro de 2008.

**Altamir Kurten - Prefeito Municipal**

**Waldemir Jose dos Santos - Presidente da C.P.L.**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****Resumo de Contratos Firmados no mês 12/2.008**

**N. Cont:** 152/08; **Contratante:** Pref. Mun. Guiratinga; **Contratado:** Odony Pereira Machado; **Objeto:** Limp. e dedetiz. Zona urbana; **Valor R\$:** 4.000,00 T; **Vigência:** 03/12 a 18/12/08;

**N. Cont:** 153/08; **Contratante:** Pref. Mun. Guiratinga; **Contratado:** Kênia Almeida Teixeira - ME; **Objeto:** Forn. de Combust. tipo Diesel; **Valor R\$:** 41.040,00 T; **Vigência:** 18/12 a 31/12/08;

**Termos Aditivos firmados no mês 12/2.008**

**N.Termo:** 6º T. Adit.; **Contratante:** Pref. Mun. Guiratinga; **Contratado:** Geodésica Construtora Ltda; **C. Alterada:** 7ª - Prazos; **Prazo e Valor:** 09/12/08 a 08/03/09;

**N.Termo:** 5º T. Adit.; **Contratante:** Pref. Mun. Guiratinga; **Contratado:** Geodésica Construtora Ltda; **C. Alterada:** 7ª - Prazos; **Prazo e Valor:** 09/08/08 a 08/12/08;

**N.Termo:** 4º T. Adit.; **Contratante:** Pref. Mun. Guiratinga; **Contratado:** Geodésica Construtora Ltda; **C. Alterada:** 7ª - Prazos; **Prazo e Valor:** 09/04/08 a 08/08/08;

**N.Termo:** 3º T. Adit.; **Contratante:** Pref. Mun. Guiratinga; **Contratado:** Geodésica Construtora Ltda; **C. Alterada:** 7ª - Prazos; **Prazo e Valor:** 09/12/07 a 08/04/08;

**N.Termo:** 2º T. Adit.; **Contratante:** Pref. Mun. Guiratinga; **Contratado:** Geodésica Construtora Ltda; **C. Alterada:** 7ª - Prazos; **Prazo e Valor:** 09/07/07 a 08/12/07;

**N.Termo:** 1º T. Adit.; **Contratante:** Pref. Mun. Guiratinga; **Contratado:** Geodésica Construtora Ltda; **C. Alterada:** 7ª - Prazos; **Prazo e Valor:** 03/07/06 a 08/07/07.

Guiratinga/MT, 30 de dezembro de 2.008. **Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO****CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2008**

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao determinado pelo ilustre Prefeito Municipal de Jangada, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação titulada cujo objeto é a obra de Construção de Escola Pública –PROINFÂNCIA, na cidade de Jangada – MT, edital publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de dezembro de 2008, seção 3, página 235, foi cancelada.

Jangada – MT, 30 de dezembro de 2008.

**Michele Soares de Almeida**

**Benedito Paulo de Campos**

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2008 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.****AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, com finalidade de selecionar propostas para **(Locação de Máquina pesada tipo PC ou similar, com operador e combustível, para serviços de corte de cascalho para recuperação de estradas vicinais e limpeza de bueiros)**, cuja especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 066/2005, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12(doze) de Janeiro de 2009, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração de, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br). É necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 30 de Dezembro de 2008.

**Anderson Pavini**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados do processo licitatório Leilão nº 01/2008, cujo Objeto é: Vendas de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. Cuja abertura se deu as 14:00 hrs do dia 29/12/2008. Foi declarado **DESERTA** a licitação por não ter comparecido interessados no Certame. Juara – MT 29 de Dezembro de 2008.

José Roberto Rodrigues

Oscar Martins Bezerra

Presidente da CPL

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova - Lucas do Rio Verde MT**

**CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2008**

**Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Construção da 3ª Etapa da Creche Irmãs Carmelitas de Vedruna, conforme Convênio nº 184/MDS/2006. **Data : 21/01/2009.** Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas do dia 21/01/2009.** Edital Completo: **Disponível no Paço Municipal a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).** Abertura dos Envelopes: **As 08:30 horas do dia 21/01/2009.** **Lucas do Rio Verde MT, 30 de Dezembro de 2008.**

**Eberton Vestena dos Santos - Presidente CPL**

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

**Sede na Av. Pará, nº 109-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT**

**CEP: 78455-000 – Fone 65 3549 8300**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 46/2008 - REABERTURA DE PRAZO**

O Município de Lucas do Rio Verde vem informar a mudança de data de abertura dos envelopes referente ao Pregão Presencial nº 46/2008, e conseqüentemente as datas de visitação aos locais da prestação dos serviços, em razão de relevante interesse público. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza em Logradouros Públicos, Jardinagem, Irrigação, Pintura de Meio Fio, realizando a manutenção completa nos Bairros e loteamentos da Cidade. **Dia:** 14/01/2009. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 14/01/2009. **Abertura dos Envelopes:** Às 08:30 horas, do dia 14 de Janeiro de 2009, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). **Edital Completo:** [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br) Lucas do Rio Verde, 30 de dezembro de 2008.

**Zeni Terezinha Andretta - Pregoeira**

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ****Extratos de Contratos (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)**

**RESCISÃO DE CONTRATO Nº 039/2007 – DATA:** 10/11/08 – Objeto: Rescindir contrato n. 039/2007, por iniciativa da contratante, conforme notificação de 10/10/2008 – **CONTRATADO:** AILTON CESAR BRIZANTE – CPF nº 213.203.808-24 – **ORIGEM:** Tomada de Preço 002/2007.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2008 – DATA:** 15/12/08 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula segunda do Contrato nº 038/2008 quanto ao valor – **CONTRATADO:** ILDEMAR ROBERTO RIBAS - TRANSPORTES ME – CNPJ n.º 07.846.394/0001-42 **VALOR:** 104.302.16 (cento e quatro mil trezentos e dois reais e dezesseis centavos) – **ORIGEM:** Tomada de Preço 002/2008.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2008 – DATA:** 30/12/08 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula terceira do Contrato nº 056/2008 quanto ao prazo – **CONTRATADO:** ELOFORTE COM. E REPRESENT. DE MAT. ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 05.738.998/0001-40 – **PRAZO:** 30/06/2009 – **ORIGEM:** Convite 029/2008.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2008 – DATA:** 30/12/08 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula terceira do Contrato nº 052/2008 quanto ao prazo – **CONTRATADO:** HIDROSOLO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 03.980.804/0001-92 – **PRAZO:** 30/06/2009 – **ORIGEM:** Convite 027/2008.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2008 – DATA:** 18/12/08 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula nona do Contrato nº 042/2008 quanto ao prazo – **CONTRATADO:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ nº 36.898.708/0001-59 – **PRAZO:** 31/03/2009 – **ORIGEM:** Convite 021/2008.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2008 – DATA:** 05/12/08 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula nona do Contrato nº 039/2008 quanto ao prazo – **CONTRATADO:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ nº 36.898.708/0001-59 – **PRAZO:** 06/03/2009 – **ORIGEM:** Convite 019/2008.

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****PORTARIA Nº 166/2008**

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim /MT, no uso das suas atribuições legais. **RESOLVE: Artigo 1º - Homologar** o Concurso Público, realizado em 13 de dezembro de 2008, para os seguintes cargos:

**2.1) CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente de Serviços Gerais AG1 (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental Incompleto	31	R\$ 415,00
Agente de Serviços Gerais AG4 (Gari)	Ensino Fundamental Incompleto	05	R\$ 415,00
Agente de Serviços Gerais AG5 (Guarda)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 415,00
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 415,00
Motorista (Categoria "B" Veículo até 3.500kg)	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 415,00
Motorista (Categoria "C")	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 580,00
Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 580,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 429,52

**2.2) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente de Saúde Ambiental	Ensino Fundamental Completo	07	R\$ 415,00

**2.3) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Agente Administrativo AA1 -Administrativo	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA2 - Contábil	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA3 - Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA5 - Digitação	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA6 - Telefonista	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA7 - Recepcionista	Ensino Médio Completo	03	R\$ 415,00
Agente Administrativo AA8 - Secretária	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	02	R\$ 415,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	02	R\$ 429,52
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	13	R\$ 415,00
Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio Esp. Completo	06	R\$ 505,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Esp. Completo	01	R\$ 600,00

**2.4) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Assistente Social	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00
Biólogo	Nível Superior Completo	01	R\$ 1.300,00
Enfermeiro	Nível Superior Completo	04	R\$ 2.300,00
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo	01	R\$ 2.300,00
Médico	Nível Superior Completo	04	R\$ 7.800,00
Odontólogo	Nível Superior Completo	02	R\$ 2.300,00

**2.5) PARA A CATEGORIA FUNCIONAL CARGOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

Denominação	Escolaridade Exigida	Vagas	Remuneração
Professor(a) Classe B - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	02	R\$ 831,60

**2.6) VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Denominação	Escolaridade	Vagas	Remuneração
Agente de Serviços Gerais AG1 (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 415,00
Agente de Saúde Ambiental	Ensino Fundamental Completo	01	R\$ 415,00
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	01	R\$ 415,00
Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio Esp. Completo	01	R\$ 505,00

conforme a classificação afixado no mural e no site oficial [www.pmvosaojoaquim.com.br](http://www.pmvosaojoaquim.com.br) da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/ MT. **Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. NOVO SÃO JOAQUIM, 29 de DEZEMBRO de 2008.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO - Prefeito Municipal**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****EXTRATO DE CONTRATOS - DEZEMBRO/2008**

**CONTRATO OBRAS SERVIÇOS DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS Nº 082/2008-ASS.26/12/08-Vcto19/06/2010-Vlr-10.169.257,82-Contratado TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA -Obj: MELHORAMENTOS EM RODOVIAS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE SEGURANÇA - RODOVIA: BR-364/MT - TRECHO: Divisa GO/MT – Divisa MT/RO - SEGMENTO: km 541,62 ao km 545,96-EXTENSÃO: 4,34 km Rosário Oeste. Rosário Oeste-MT, 30 de Dezembro de 2008.**

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0015/2008**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM e, LUCASVERDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA:** 23 de Dezembro de 2.008; **OBJETO:** O presente termo aditivo fará a alteração na cláusula quarta do Contrato de Construção de Obra Nº 0015/2008, quanto ao valor do mesmo. **VALOR ADITIVO:** R\$ 90.335,49 (Noventa Mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo de contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas convenções estabelecidas neste instrumento e no Contrato de Construção de Obra Nº 015/2008 e no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2008 e ajustes de valores por parte da SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal. **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original. **ASSINATURAS:** RUDIMAR NUNES CAMASSOLA e JOSÉ DERLI ROSA.

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 048/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 049/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MAIOR CONSTRUÇÕES.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 052/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 053/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MAIOR CONSTRUÇÕES.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 063/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 070/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 071/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 076/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **GAMERO DE ANDRADE & CIA LTDA.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 072/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: Prorrogação de Prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 081/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** Objeto: Aumento de Quantitativos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT****AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 025/2008**

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, que a Empresa **BASEI & BASEI LTDA**, sagrou-se vencedora do Procedimento Licitatório nº **025/2008** na Modalidade **Tomada de Preço** no valor global de **R\$ 21.909,00 (vinte e um mil novecentos e nove reais)** cujo objeto é a aquisição de Cimento, Cal e Tela para Manilhas.

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2007**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 046/2007 até 31/12/08. **Contratada:** Três Irmãos Engenharia Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pelo Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. Sinop/MT, 18 de Novembro de 2008. **Asplemat/DO**

**Aviso de Resultado de Licitação - Concorrência Pública nº 013/2008**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 013/2008, referente à Concessão de uso de espaço público de Área Lanchonete – com 88,63m² (oitenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados) para Lanchonete, localizada no Piso Superior do Terminal de Passageiros, para fins exploração exclusiva dos serviços de Lanchonete, Empresas vencedoras: **LANCHONETE SAL E LIMÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 07.810.593/0001-09, Homologada em 30 de dezembro de 2.008.

**Aviso de Resultado de Licitação - Concorrência Pública nº 012/2008**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público que a Concorrência Pública nº 012/2008, referente destinada a concessão de uso de área aeroportuária destinada a construção de hangar, situadas no Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, em Sinop – MT, foi **DESERTA**.

Sinop, 30 de dezembro de 2008.

**José Carlos Pessoa - Presidente da C. P. L Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONVITE Nº 0282008****TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público aos interessados



que no CONVITE Nº 0282008, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 29/12/008, sagrou-se vencedora a firma ÚNICO SUPERMERCADO LTDA - ME. Em 29 de Dezembro 2008.

**Geraldo Martins da Silva**  
Prefeito Municipal

**Katya D. Lemes Werk**  
Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**ATO Nº. 283 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
35. Leoni Jose da Silva	Gerente de Centro de Saúde – DAS 1
36. Liede Rondon de Arruda	Diretor Admin. - Pol. Dr. Moacyr de Lannes – DAS 2
37. Lindamar Maria de S. Saragiotto	Gerente DST/AIDS – DAS 1
38. Lizete Maria da Rosa	Gerente de Hanseníase/Tuberculose – DAS 1
39. Luiza Dias de Araujo	Chefe de Divisão - DAÍ 2
40. Manoel Deschamps Neto	Diretor Clínico - Pol. Pq do Lago – DAS 2
41. Marcelo de Alcécio Costa	Diretor Admin. - Centro de Especialidades Médicas - DAS 2
42. Marcelo Santana Costa	Chefe de Serviço de Patrimônio – DAÍ 2
43. Márcio José Pereira	Diretor Admin. - Pol. Cristo Rei – DAS 2
44. Marcos De Castro Quaresma	Chefe de Serviço – DAÍ 2
45. Maria Alice Ramos da Silva	Gerente do PAISMCA – DAS 1
46. Maria Eliete Scocca	Diretor Técnico Administrativo - Centro de Reabilitação – DAS 2
47. Maria Eudenia Rabello da Rocha	Gerente de Saúde Rural – DAS 01

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 276 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

NOME	CARGO
1. Aídes Fatima da Silva Nogueira	Chefe da Div. Fisc. E Licenciamento – DAÍ 2
2. Altair Lorengo da Silva	Chefe da Div. Agric. Abast. Pesq. Fomento/Ext. Ag. – DAÍ 2
3. Ana Beatriz Barbosa de Castilho	Coord. De Insp. San. De Produtos de Origem Animal – DAS 1
4. Celso de Souza Brandão	Secretário Municipal – DAS 4
5. Dalva Justiniano Rodrigues	Secretária executiva – DAÍ 2
6. Eva Virginia da Silva	Chefe da Div. Meio Amb. Rec. Nat. Renováveis – DAÍ 2
7. Francislaíne Elias de Souza Cardoso	Chefe de Divisão – DAÍ 2
8. Joenil Pedro de Moraes	Secretario Executivo – DAÍ 2
9. José de Arruda Filho	Coordenador de Agricultura – DAS 1
10. Lucimar Miniguin dos Santos	Chefe de Divisão – DAÍ 2
11. Maria Janete Luperini	Chefe da Div. Informações e Gerencia. – DAÍ 2
12. Odário Sebastião da Silva	Assessor – DAS 1
13. Odenir Rondon de Arruda	Coordenador de Meio Ambiente – DAS 1
14. Paula Juliana Herpich	Coordenador de Meio Ambiente – DAS 1
15. Waldinete Almeida Dantas	Secretário (a) Executivo – DAÍ 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 277 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Viação e Obras:**

NOME	CARGO
1. Adelino Almeida de Oliveira	Chefe da Divisão de Topografia – DAÍ 2
2. Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Secretária executiva – DAÍ 2
3. Ivanildo Batista dos Santos	Chefe da Divisão de Terraplenagem – DAÍ 2
4. João Climaco Viana Filho	Coordenador de Terras - DAS 1
5. Kelly Cristini de Campos Figueiredo	Chefe de Setor de Fiscalização – DAÍ 2
6. Omar Calixto Said	Coordenador de Projetos - DAÍ 2

7. Rosângela Aparecida Faria	Chefe de Divisão – DAÍ 2
8. Samira Savia Fiuza Metelo	Chefe de Divisão – DAÍ 2
9. Telma Barbosa de Rezende	Coord. Esp. De Fisc. Integrada – DAS 2
10. Vanessa Curi Prado	Assessor – DAS 2
11. Waldinei Moreno Costa	Secretário municipal – DAS 4

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 282 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
19. Emanoela Pires Untar	Secretária executiva – DAÍ 2
20. Esperidião Leite de Oliveira	Chefe de Serviço de Almoarifado – DAÍ 2
21. Eunice Silva	Diretor de Recursos Humanos –
22. Eunice Teodora dos Santos	Gerente de Centro de Saúde – Vila Arthur – DAS 1
23. Fernanda Catarina Curvo	Coordenador – DAS 1
24. Francisco de Souza Pacheco	Diretor Admin. - Centro Saúde Souza Lima – DAS 2
25. Geovane Renfro da Silva	Diretor de Educação em Saúde – DAS 2
26. Gervasio Angelo da Cunha	Gerente de Finanças – DAS 1
27. Gilberto Lara da Silva	Chefe do Serviço Ambulatorial – DAÍ 2
28. Herald Moreira da Costa	Coordenador – DAS 1
29. Ivana Maria Borges Ferraz	Gerente de Administração de RH – DAS 1
30. Ivo Aparecido de Barros	Gerente de Centro de Saúde – São Matheus – DAS 1
31. José Francisco Marques Filho	Diretor Admin. - Pol. Miguel Baracat – DAS 2
32. Julienne Maria de Barros Sá	Gerente de Regulação – DAS 1
33. Karoline Grasielle de Oliveira	Assessor – DAS 2
34. Kleyler Admir Doertl	Coordenador – DAS 1

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 281 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
1. Aida Maria Dias de Figueiredo	Coordenador – DAS 1
2. Aparecida de Lourdes Araujo	Gerente de Sistemas de Informações – DAS 1
3. Arlete Maria de Sá Lima	Diretor Admin. - Posto Saúde Jd Imperial – DAS 2
4. Benedita Do Bom Conselho de Assis	Gerente de Centro de Saúde – Cohab Nossa Senhora da Guia - DAS 1
5. Brigida Maria Costa Marques Arruda	Coordenador – DAS 1
6. Carla Cristina Duniz F. Farina	Gerente de Avaliação/Desempenho e PCCS – DAS 1
7. Carla Martins Sanchez	Diretor de Saúde Bucal – DAS 2
8. Carlos Eduardo Zattar	Coordenador – DAS 1
9. Carlos Martins Figueiredo	Diretor Administrativo - Marajoara – DAS 2
10. Carlos Humberto Amancio da Silva	Gerente de Vigilância Sanitária – DAS 1
11. Carmem Cinira Silva Oliveira	Chefe Serv. Atenção a Criança – DAÍ 2
12. Celia Cristina Ferreira Duarte	Coordenador – DAS 1
13. Clayton Wellington Moreira	Diretor Clínico - Pol. Dr. Moacyr de Lannes – DAS 2
14. Cleide Silva	Gerente de Contabilidade – DAS 1
15. Débora Regina Cristofolini	Diretor de Atenção Básica de Saúde – DAS 2
16. Eliane A. Silva de Figueiredo	Gerente de Centro de Saúde – Manga – DAS 1
17. Elizabeth Souza da Silva	Gerente do PSF/PACS – DAS 1
18. Ely Graci de Oliveira Nazario	Superintendente Técnico – DAS 3

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 295 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA, JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO**, do cargo em Comissão de **Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG**, a partir de 31 de Dezembro de 2008.



**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 292 / 2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, do Cargo em Comissão de **Secretário Escolar – DAI 02**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:

NOME	CARGO
Maria Mazarelo do Nascimento	EMEB Nair de Oliveira Corrêa
Marianne Kelly de Oliveira Rosa	EMEB Jose Estejo
Marize Gonçalves da Silva Laurentis	EMEB Edna Mello Baracat
Marlene do Espírito Santo Rocha	EMEB Antonio Gomes da Cruz
Marluce Nogueira de Moraes	EMEB Emanuel B. de Arruda
Michella Bandeira Duarte	EMEB Tem. Abilio
Nizenir Marques de Oliveira	EMEB Apolônio Frutuoso da Silva
Noidemil Bispo da Silva	EMEB Armino de Arruda Campos
Rita de Cássia Clemente Oliveira	EMEB Padre Luiz M. Ghisone
Rosalí de Oliveira	EMEB Jayme Veríssimo de Campos
Rosalina Placida de Amorim	EMEB Honorato P. de Barros
Rosimeire Gonçalves de Souza	EMEB Faustino Antonio da Silva Neto
Sandra Regina Nunes	EMEB Maria B. Martins
Simoni Aparecida Rosa	EMEB Luis Reveles Pereira
Wartencil Antonio de Campos	EMEB Alino Ferreira de Magalhães

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 291 / 2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, do Cargo em Comissão de **Secretário Escolar – DAI 02**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:

NOME	CARGO
Jocilene Elizabeth Q. Moraes	EMEB Mamed Untar
Joelma Soares da Silva	EMEB Maria Pedrosa Miranda
Jucilene Jesus Silva	EMEB Mario A. de Almeida
Juliana Pedrosa Sussurana	EMEB Ten. Waldomiro Bertullo
Junior do Nascimento Ferreira	EMEB Angela Jardim Botelho
Klayton Marcus N. Miranda	EMEB Manoel João de Arruda
Kelly Regina da Silva e Silva	EMEB Air Addor
Ketily Regina Baracat de Almeida	EMEB Antonio Salustio Areias
Laura Helena de Arruda	EMEB Salvelina F. da Silva
Leidiceia Ana da Silva	EMEB Julio Domingos de Campos
Leydimar Souza da Silva	EMEB Irenice Godoy C. da Silva
Luciene Auxiliadora da Silva	EMEB Marlice Benedita de Arruda
Luiz Ferreira dos Santos	EMEB Ana Rosa da Silva
Manoel Rosa de Campos	Centro Infantil Antonio A. de Campos
Marcia Rodrigues Souza	EMEB Antonio Joaquim Arruda
Maria Antonia Correa	EMEB Lucia Leite Rodrigues
Maria do Carmo de Souza Muniz	EMEB Benedita Bernadina Curvo
Maria José Taveira da Silva	EMEB Osmar Milan Capilé

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 290 / 2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, do Cargo em Comissão de **Secretário Escolar – DAI 02**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:

NOME	CARGO
Adriana Maria Carrara	EMEB Napoleão José da Costa
Alessandra Clemente de Souza	EMEB Joaquim da Cruz Coelho
Andreia Ferreira da Silva	EMEB Irenice Godoy C. da Silva
Beatriz Regina de Barros	EMEB Prof. Oscar da C. Ribeiro
Cassia Cilene de Assunção	EMEB Ednison Francisco Kolling
Cinthia Paulo Vieira Borges	EMEB Julio Correa

Crislaine Gonçalves de Oliveira	Creche Albelba Curvo
Cristine Souza Morbek Mattos	EMEB Aristides Pompeu de Campos
Debora Ramos Dias	EMEB Irenice Godoy C. da Silva
Domingos Braunizio da Conceição	EMEB Gonçalo Domingos de Campos
Edna Barbosa Barreto	EMEB Dirce Leite de Campos
Ellyn Costa Fernandes	EMEB Ary Leite de Campos
Emerson Dutra	EMEB Rita A. da Cunha
Ester Silva Botelho Alves	EMEB Ana Rosa da Silva
Geizenil Maria da Silva Nascimento	EMEB Ruth Martins Santana
Geliane da Silva Rodrigues	EMEB Juvenilha M. Oliveira
Geolina Prado Bezerra	EMEB Ana Francisca Barros
Graucelia da Costa Araújo	EMEB Maria das Graças Pinto

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 289 / 2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:

NOME	CARGO
Nelson Paulo da Silva	Chefe de Divisão – DAI 02
Odilson de Souza Neponuceno	Técnico de Manut. de Próprios Escolares – DAI 02
Rafael dos Santos Rondon	Coordenador – DAS 01
Rosalina Ramos da Silva	Chefe de Divisão – DAI 02
Rubens Mauro El Hage	Chefe de Div. De Transportes – DAI 02
Sabrina Zampieron	Assessor – DAS 02
Silvia Rebelo da Rocha	Assessor – DAS 02
Sueli Conceição da Silva	Técnico de Manut. de Próprios Escolares – DAI 02
Vicente Paulo Pedroso de Barros	Assessor – DAS 02
Vilma Marcia de Souza	Assessor – DAS 02
Wanderley Gonçalves de Oliveira	Assessor – DAS 02
Wilson Fernando Coelho Pereira	Assessor de Recursos Humanos – DAS 02

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 287 / 2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:

NOME	CARGO
Gastão Marques Filho	Coordenador Cultural – DAS 01
Géssica Rodrigues da Cruz	Secretária Executiva – DAI 02
Gianne Telma da Silva	Secretária Executiva – DAI 02
Isaac Abrão Nassarden	Secretário Municipal – DAS 04
Jomar Jose Tavares	Assessor Especial Admin. Financeiro – DAS 03
Jose Ataíde de Matos	Coordenador de Merenda Escolar – DAS 01
Jose Augusto Pereira Leite	Chefe de Divisão – DAI 02
Jose Soares da Silva Filho	Chefe de Divisão – DAI 02
Jucilene de Almeida Silva	Técnico de Manut. de Próprios Escolares – DAI 02
Kelly Luzia Rodrigues Botelho	Secretária Executiva – DAI 02
Leodete Maria Bertullo Souza	Técnico de Manut. de Próprios Escolares – DAI 02
Leonildo Rebelo da Rocha	Coordenador de Manut. e Infra-Estrutura – DAS 01
Levi Costa Rezende	Coordenador de Transporte – DAS 01
Liliana Socorro de Deus Fontes Kalix	Assessor – DAS 02
Lucy Leni de Milio Martins	Chefe de Div. De Ensino Fundamental – DAI 02
Marcia Teixeira Caetano	Coordenador de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Financeiros – DAS 01
Maria Judith Farias Sodre Reiners	Chefe de Divisão – DAI 02
Mirian F. Cerqueira Soares	Assessor – DAS 02

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 288 / 2008.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008,

dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

NOME	CARGO
Adailce Luzia Costa de Arruda	Coordenador de Recreação – DAS 01
Adriellen Santana da Silva	Secretária Executiva – DAÍ 02
Alayde Abes Botelho Taveira	Coordenador Financeiro – DAS 01
Andressa Karla Teixeira	Chefe de Divisão – DAÍ 02
Arlene Ferreira Zeferini	Chefe de Divisão – DAÍ 02
Armindo Alves de Souza	Assessor de Cultura – DAS 02
Berenice Maria Costa da Cunha	Coordenador de Biblioteca – DAS 01
Bruna O. Madureira Santos	Assessor – DAS 02
Camila Coutinho Ribeiro	Assessor Especial Jurídico – DAS 03
Catarina Monteiro Mayer	Chefe de Div. Legislação e Normas – DAÍ 02
Claudia Kelle Bolfarini	Secretária Executiva – DAÍ 02
Débora Maria de Queiroz	Coordenador de Educação Infantil – DAS 01
Diane Maria de Almeida Mendes	Coordenador de Manut. e Infra Estrutura - DAS 01
Edilene Aparecida Geraldo Cerqueira	Coordenador – DAS 01
Edson Barros Abes	Chefe da Divisão Administrativa – DAÍ 02
Edson Garcez de Camargo Junior	Técnico de Manut. de Próprios Escolares – DAÍ 02
Eliete de Oliveira Souza	Chefe de Divisão – DAÍ 02

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 284 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
48. Maria Guimarães Eckart	Gerente de Vigilância Epidemiológica – DAS 1
49. Marildes de Assis Correa	Chefe de Serviço de Agendamento, Consulta e Internação – DAÍ 2
50. Mario Marcio Carrizo	Gerente do Centro de Processamento de Dados – DAS 1
51. Mariza Siqueira Rodrigues	Gerente Técnico - Centro de Reabilitação – DAS 1
52. Marli Martins Moraes	Diretor Admin. - Pol. Pq do Lago – DAS 2
53. Marta Terezinha Frizon	Diretor de Vigilância em Saúde – DAS 2
54. Neiva Rosana Nascimento Candido	Secretária Executiva – DAÍ 2
55. Nirlete Maria Ramos	Diretor de Controle e Avaliação - DAS 2
56. Osmeire de Oliveira Robles	Diretor do LACEN – DAS 2
57. Osvaldo Curvo de Moraes	Gerente de Materiais – DAS 1
58. Peraquid Moreira da Costa	Diretor Clínico - Pol. Marajoara – DAS 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 285 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
59. Reinaldo Della Pasqua	Secretário Municipal – DAS 4
60. Roberto Soares Junior	Gerente de Centro de Saúde – Água Limpa – DAS 1
61. Rodolfo Jorge Rodrigues Arruda	Gerente de Faturamento – DAS 1
62. Rosângela Angelo	Coordenador – DAS 1
63. Rosângela Machado Perotto	Chefe do Serviço de Atenção a Criança e ao Adolescente – DAÍ 2
64. Rozana Nunes Bastos	Coordenadora – DAS 1
65. Rubia Cristiane Gomes de Siqueira Renfo	Diretor Administrativo e Financeiro – DAS 2
66. Sandra Regina G. Ignacio	Gerente de Desenvolvimento de RH – DAS 1
67. Solange Alves Paes	Chefe de Div. De Patrimônio – DAÍ 2
68. Soraya Danniza Barbosa Miter	Gerente de Centro de Saúde – DAS 1

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 279 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008,

dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Comunicação Social:**

NOME	CARGO
1. Conceição Ferreira da Silva	Secretária executiva – DAÍ 2
2. Eraldo Henrique Mendes	Coordenador de Eventos – DAS 1
3. Fernanda Maria Godoy	Coordenadora – DAS 1
4. Jaqueline Joana de Campos	Chefe de Divisão – DAÍ 2
5. Katia Elizama Pinheiro da Silva	Assistente de Divulgação – DAÍ 2
6. Kleber Faustino de Moura	Assessor – DAS 2
7. Marcella Bezerra de Barros	Coordenador de Eventos – DAS 1
8. Meire de Souza Cezar	Secretária Executiva – DAÍ 2
9. Nadir Martins	Assessor de Imprensa – DAS 2
10. Rafaela Maximiano Alves	Assessor – DAS 2
11. Robson Benedito da Silva	Assessor de Áudio-Visual – DAS 2
12. Solange Vani Vieira	Coordenadora – DAS 1
13. Wellington Xavier de Campos P. Vieira	Assistente de Divulgação – DAÍ 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 278 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Prefeito:**

NOME	CARGO
1. Ana Maria Lima Frazão	Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento – DAÍ 2
2. Antonio P. Amorim	Motorista de Gabinete – DAÍ 2
3. Bruno Marcelo Ferreira de Jesus Borges	Chefe de Divisão de Projetos Especiais – DAÍ 2
4. Carlos Mário Rodrigues	Assessor do Gabinete – DAS 2
5. Christiane Regina da Silva	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo – DAÍ 2
6. Fernando Bortoleti	Motorista de Gabinete – DAÍ 2
7. Garcez Toledo Pizza	Secretário - Chefe do Gabinete – DAS 4
8. Humberto HOFFAY Franca Campos.	Coordenador de Cerimonial – DAS 1
9. Jaqueline Favetti	Assessor Especial – DAS 3
10. José Augusto de Moraes	Assessor Técnico – DAS 4
11. Keila Araujo Alves	Secretária Executiva – DAÍ 2
12. Luis Carlos Adão	Assessor – DAS 2
13. Maria de Fátima Borges	Secretária executiva – DAÍ 2
14. Marina Elisa Silva Araújo	Secretária executiva – DAÍ 2
15. Milton Nascimento Pereira	Assessor Especial – DAS 3
16. Ney Aduino Rodrigues Leite	Assessor Especial de Tecnologia de Informação – DAS 3
17. Olindo Pasinato Neto	Secretário Particular do Prefeito – DAS 4
18. Paulo Roberto Ramos	Assessor Especial – DAS 3

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 296 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, do cargo em Comissão de **Diretor Executivo do Instituto de Segurança Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG**, a partir de 31 de Dezembro de 2008.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 607 /2008**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cancelar os efeitos da Portaria de Nº **129/2008**, que designou o servidor, **Jeverson Missias de Oliveira**, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, para responder interinamente pelo cargo de **Secretário**

**Municipal de Comunicação Social**, a partir de 31 de Dezembro de 2008.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 297 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, **JOÃO SANTANA BOTELHO**, do cargo em Comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, lotado na Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG, a partir de 31 de Dezembro de 2008.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 272 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **Lotados na Guarda Municipal**:

NOME	CARGO
1.Allan Kardec Alves de Almeida	Guarda Municipal - Classe Especial
2.Andrei Duarte Desuila Alves	Guarda Municipal - Classe Especial
3.Anerson Miranda de Amorim	Guarda Municipal - Classe Especial
4.Eber Milton da Silva Soares	Supervisor da GM – DAS 2
5.Edelson Sebastião da Silva	Supervisor da GM – DAS 2
6.Everson Soares do Prado	Guarda Municipal - Classe Especial
7.Gisele Cristina Santana de Aguiar	Supervisor da GM – DAS 2
8.Joao Jose Mendanha Cardoso	Guarda Municipal - Classe Especial
9.Jose Messias de Souza Santos	Guarda Municipal - Classe Especial
10.Josue Silva de Oliveira	Guarda Municipal - Classe Especial
11.Jucimar Albertino de Campos	Supervisor – DAS 2
12.Juliano Cesar Bezerra Lemos	Inspetor de Ensino e Instrução – DAS 3
13.Laurinei Tadeu M. P. dos Santos	Supervisor – DAS 2
14.Louriney dos Santos Silva	Sub-Comandante e Inspetor Administrativo
15.Luis Virino Battisti	Guarda Municipal - Classe Especial
16.Luiz Alberto Calonga Arquêlio	Guarda Municipal – Classe Especial
17.Magna Teixeira Alves	Guarda Municipal - Classe Especial
18.Marcelo Jassek Drummond	Guarda Municipal - Classe Especial
19.Marcio Profeta da Cruz	Guarda Municipal - Classe Especial
20.Massau Leandro dos Santos	Guarda Municipal - Classe Especial
21.Osly Justiniano Pedraça	Guarda Municipal - Classe Especial
22.Rodrigo Alonso Lemes	Comandante da GM – DAS 4
23.Rony Cley Caetano da Silva	Supervisor – DAS 2
24.Silvana Oliveira Aguiar Santos	Guarda Municipal - Classe Especial
25.Sirlei Salete Piasecki	Inspetor Operacional – DAS 3

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 274 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**:

NOME:	CARGO:
1.Adão Calvez Larrea	Secretário Municipal – DAS 4
2.Aparecido Gerson Spolador	Assessor – DAS 2
3.Cleber Benedito Tibaldi França	Assessor Especial – DAS 03
4.Enil Patricia dos Reis	Secretária executiva – DAÍ 2
5.Evanuza Maria Bezerra	Chefe de Divisão – DAÍ 2
6.Helene Cesar de Moraes	Coordenador – DAS 1
7.Jamil Mussa Sobrinho	Coordenador – DAS 1
8.João Maria de Moraes	Coordenador – DAS 1
9.Josiane Parente Jardim	Chefe de Divisão – DAÍ 2
10.Luzinete Cristiane de Arruda	Chefe de Divisão – DAÍ 2
11.Maria Lucia C. de A. Barros	Assessor Especial – DAS 3
12. Odil Jorge	Assessor – DAS 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 286 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Saúde**:

NOME	CARGO
69.Tabata de Oliveira Moreira da Costa	Assessor – DAS 2
70.Terezinha de Oliveira Gianelli	Diretor de Planejamento – DAS 2
71.Valdenir Ribeiro da Silva	Diretor de Comunicação e Informação - DAS 2
72.Valter Torezan Gouveia Junior	Diretor Clínico - Centro de Especialidades Médicas – DAS 2
73.Vanda Sebastiana Curvo	Secretaria Executiva – DAÍ 2
74.Vastir Ribeiro	Secretária Executiva – DAÍ 2
75.Vilma Jucineide de Souza	Diretor de Vigilância Ambiental – DAS 2
76.Vilma Maria de Fátima	Gerente de Centro de Saúde – DAS 1
77.Walter Tapias Tetila	Diretor Clínico - Pol. Miguel Baracat – DAS 2
78.Willian Caetano Rosa	Sub-Secretário - DAS 3

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 275 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos**:

NOME:	CARGO:
1.Antonio Eduardo Constantino	Assessor – DAS 2
2.Benedito Pinto da Silva	Secretário Municipal – DAS 4
3.Elcio Luiz Silva	Chefe de Div. Admin. Logradouros Públicos – DAÍ 2
4.Filipe Wesley Elias de Souza	Chefe da Div. Transp. Manut. Maq. Pesadas – DAÍ 2
5.Ivo Aparecido Dorne	Chefe da Div. De Limpeza Pública – DAÍ 2
6.Jackson Lincoln Correa Lima	Coord. De trânsito e transp. Urbano – DAS 1
7.Jorge Luiz Gomes Alves	Assessor – DAS 2
8.Juseni Soares de Magalhães	Chefe da Divisão de Coleta de Lixo – DAÍ 2
9.Laura Rubia Ferreira Curvo	chefe de divisão – DAÍ 2
10.Luciana de Pinho Pinto	Chefe da div. Do sist. Viário e trânsito – DAÍ 2
11.Luiz Antonio da C. Mariano	Assessor – DAS 2
12.Márcio Greico da Silva	Coord. De Serviços Gerais e Manutenção – DAS 1
13.Suelene Rosa da Silva	Secretária executiva – DAÍ 2
14.Viridinei da Silva Bens	Assessor – DAS 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI N.º 3.212/2008**

**"Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a partir de 1.º de janeiro de 2009."**

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 29, V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O subsídio dos Secretários do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso é fixado no valor de R\$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais), observado o que dispõe os arts. 37, X e XI, § 4.º, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal.

**Art. 2.º** O subsídio a que se refere esta Lei não poderá ser pago cumulativamente com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerado pelos cofres públicos.

**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de

opção.

**Art. 3.º** Sobre os subsídios dos Secretários Municipais incidirão os descontos previstos em lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2009.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 1.º de setembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
*Prefeito Municipal*

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-**

**LEI N° 3.241/ 2008**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2009.**

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2009, discriminadas pelos seus anexos, assim compreendendo:

I – O Orçamento Geral do Município de Várzea Grande estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 306.655.028,00 (trezentos e seis milhões, e seiscentos e cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais).

II – O Orçamento da Administração Direta estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 260.583.000,00 (duzentos e sessenta milhões, e quinhentos e oitenta e três mil reais).

III – Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Indireta, Fundacional e da Previdência Própria, em R\$ 46.072.028,00 (quarenta e seis milhões, setenta e dois mil e vinte e oito reais).

**TÍTULO II**

**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**Seção I – Da Estimativa da Receita**

	EM R\$ 1.000
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R \$ 218.658.770,00</b>
1.1 Receitas Tributárias	R\$ 29.773.895,00
1.2 Receitas de Contribuições	R\$ 10.442.561,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 3.939.297,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 26.511.940,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 140.139.593,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 7.851.484,00
7.0 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 3.521.258,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	R \$	84.475.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$	8.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	450.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$	76.025.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>306.655.028,00</b>

**TÍTULO III**

**Da Distribuição da Despesa**

**Art. 3º.** A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional, institucional, programática e de natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**Parágrafo primeiro:** Em caso de reestruturação organizacional aprovada após a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2009, fica o poder executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários decorrentes da reestruturação, redefinindo e redirecionando a estrutura e a respectiva previsão orçamentária de 2009 dos Órgãos e Unidades orçamentárias, não caracterizando o evento previsto no artigo Art. 7º. , TÍTULO V da presente lei.

**Parágrafo segundo:** Considerando a necessidade de confirmação da metodologia de cálculo para pagamento dos despachos emitidos pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (CI 137/TGM/2008) cujo o teor ainda será verificado, fica neste ato o poder executivo autorizado a proceder eventual remanejamento orçamentário da conta de precatórios em função de estrito ajuste entre o valor provisionado no Projeto da Lei Orçamentária 2009 e o resultante do calculo retro mencionado, se for o caso.

**Seção I Da Classificação Funcional**

DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000
01 Legislativa	R\$ 9.326.223,00
03 Essencial à Justiça	R\$ 14.347.034,00
04 Administração	R\$ 49.208.413,00
06 Segurança Pública	R\$ 950.000,00
08 Assistência Social	R\$ 8.688.330,00
09 Previdência Social	R\$ 8.110.500,00
10 Saúde	R\$ 53.018.000,00
11 Trabalho	R\$ 20.000,00
12 Educação	R\$ 74.259.000,00
13 Cultura	R\$ 111.000,00
15 Urbanismo	R\$ 52.903.375,00
16 Habitação	R\$ 2.970.746,00
17 Saneamento	R\$ 20.231.248,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 1.296.000,00



20 Agricultura	R\$	904.000,00
22 Indústria	R\$	1.400.000,00
23 Comunicação	R\$	3.000.000,00
24 Energia	R\$	210.879,00
26 Transportes	R\$	1.590.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.830.000,00
77 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.600.280,00
99 Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>306.675.028,00</b>

### Seção II Da Classificação Institucional

DESPESAS – Por órgão	EM R\$
01 – Câmara Municipal	R\$ 9.326.223,00
02. Gabinete do Prefeito	R\$ 440.000,00
03. Procuradoria Municipal	R\$ 14.347.034,00
04. Secretaria Mun. De Administração	R \$ 29.976.743,00
05 Secretaria Municipal de Planejamento	R \$ 2.771.670,00
06 Sec. Mun. de Fazenda	R \$ 18.430.000,00
07 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura	R \$ 2.200.000,00
08 Secretaria Mun. de Educação e Cultura	R \$ 74.370.000,00
09 Secretaria Municipal de Saúde	R \$ 36.888.000,00
10 Sec. Mun. de Viação, Obras e Urbanismo	R \$ 47.225.000,00
11 Sec. Mun. Promoção e Assistência Social	R \$ 8.668.330,00
12 Sec. Mun. Serviços Públicos e Transporte	R \$ 8.760.000,00
13 Sec. Mun. de Comunicação Social	R \$ 3.000.000,00
14 Sec. Mun. de Esporte e Lazer	R \$ 1.830.000,00
15 Secretaria da Guarda Municipal	R \$ 950.000,00
16 Sec. Esp. de Desenvolvimento Econômico	R \$ 1.400.000,00
17 Fundação de Saúde de V. Grande-FUSVAG	R \$ 16.130.000,00

18 Departamento de Água e Esgoto - DAE	R \$	20.231.248,00
19 I. Seg.Soc. Serv.Pub. V.Grande - PREVIVAG	R \$	9.710.780,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>306.655.028,00</b>

### Seção III – Da Classificação por Programa

#### DESPESAS – Por Programa de Governo

	EM R\$
Gestão Legislativa	R\$ 9.326.223,00
Administração e Gerenciamento	R\$ 74.217.128,00
Regularização Fundiária	R\$ 802.000,00
Modernização de Gestão Pública	R\$ 1.150.000,00
Gestão Biodiversidade	R\$ 886.000,00
Desenvolvimento de Agricultura Familiar	R\$ 904.000,00
Sistema Municipal de Planejamento	R\$ 361.670,00
Trabalho e Renda	R\$ 20.000,00
Gestão do Trânsito Municipal	R\$ 1.590.000,00
Modernização Administração Fiscal	R\$ 760.000,00
Tecnologia de Informação	R\$ 540.000,00
Expansão Melhoria da Educação Básica	R\$ 65.701.000,00
Educação Superior	R\$ 231.000,00
Apoio e Incentivo a Cultura	R\$ 111.000,00
Gestão de Saúde	R\$ 23.660.000,00
Atenção Básica-PAB	R\$ 7.403.000,00
Fortalecimento dos Serv. Média e Alta Complex.	R\$ 2.850.000,00
Complemento Nutricional	R\$ 45.000,00
Assistência Farmacêutica	R\$ 1.230.000,00
Vigilância à Saúde	R\$ 1.700.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$ 43.411.852,00
Transporte Coletivo	R\$ 109.832,00
Sistema Viário Municipal	R\$ 5.588.340,00
Habitação Popular	R\$ 2.970.746,00
Energia Urbana e Rural	R\$ 210.879,00
Ação Comunitária	R\$ 3.150.000,00
Assistência a Terceira Idade	R\$ 200.000,00
Assistência Crianças e Adolescentes e Jovens	R\$ 1.433.330,00
Assistência a Pessoa com Deficiência	R\$ 150.000,00
Coleta e tratamento Resíduos Sólidos	R\$ 2.415.000,00
Comunicação Social e Marketing Público	R\$ 2.930.000,00
Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 1.130.000,00
Desporto Estudantil	R\$ 200.000,00
Segurança Pública Municipal	R\$ 695.000,00
Apoio ao Empreendedorismo	R\$ 1.320.000,00
Assistência Previdência	R\$ 8.110.500,00
Gestão Administrativa – Financeira	R\$ 15.220.000,00
Atendimento Hospitalar Ambulatorial	R\$ 910.000,00
Saneamento Básico	R\$ 20.231.248,00
Projovem	R\$ 400.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 1.600.280,00
Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 306.655.028,00</b>

### Seção IV - Da Classificação Segundo a Categoria Econômica e Nat. Despesa

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Grupo de Despesas	EM R\$ 1.000
<b>CONSOLIDADA</b>	
3.0 Despesas Correntes	R\$ 211.659.880,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 114.077.344,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.323.344,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$ 94.259.192,00

4.0 Despesas de Capital	R\$	92.594.868,00
4.4 Investimentos	R\$	81.914.868,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	10.680.000,00
7.0 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.600.280,00
9.0 Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>306.655.028,00</b>

**TÍTULO IV****Das Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta**

**Art. 4º** - A Receita da Administração Direta fica estimada em R\$ 260.583.000,00 (Duzentos e sessenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais) e da Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria R\$ 46.072.028,00 (quarenta e seis milhões setenta e dois mil e vinte e oito reais).

**I – Administração Direta**

		EM R\$ 1.000
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>178.933.000,00</b>
1.1 Receita Tributária	R\$	29.773.895,00
1.2 Receita Contribuição	R\$	6.709.655,00
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$	1.291.549,00
1.7 Transferência Corrente	R\$	135.206.113,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	5.951.788,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R \$</b>	<b>81.650.000,00</b>
2.1 Operação de Crédito	R \$	8.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	R \$	250.000,00
2.4 Transferência de Capital	R \$	73.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R \$</b>	<b>260.583.000,00</b>

**II Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria.**

		EM R\$ 1.000
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R \$</b>	<b>6.189.522,00</b>
1.2 Receitas de Contribuições	R \$	3.732.906,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	2.416.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	40.116,00
7.0 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	3.521.258,00
<b>TOTAL</b>	<b>R \$</b>	<b>9.710.780,00</b>

		EM R\$ 1.000
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>14.305.000,00</b>
1.6 Receitas de Serviços	R\$	7.748.885,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	4.933.480,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	1.622.635,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.825.000,00</b>
2.4 Transferências de Capital	R\$	1.825.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.130.000,00</b>
--------------	------------	----------------------

**Departamento de Água e Esgoto – DAE**

		EM R\$ 1.000
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R \$</b>	<b>19.231.248,00</b>
1.3 Receita Patrimonial	R \$	231.248,00
1.6 Receitas de Serviços	R \$	18.763.055,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R \$	236.945,00
<b>3.0 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R \$</b>	<b>1.000.000,00</b>
2.2 Alienação de Bens	R \$	200.000,00
2.4 Transferência de Capital	R \$	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R \$</b>	<b>20.231.248,00</b>

**Art. 5º** As despesas das Unidades da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação por função e natureza distribuída da seguinte forma:

**I – Administração Direta**

		EM R\$ 1.000
<b>DESPESAS – Por função de Governo</b>		
01 Legislativa	R \$	9.326.223,00
03 Essencial à Justiça	R \$	14.347.034,00
04 Administração	R \$	49.208.413,00
06 Segurança Pública	R \$	950.000,00
08 Assistência Social	R \$	8.668.330,00
10 Saúde	R \$	36.888.000,00
11 Trabalho	R \$	20.000,00
12 Educação	R \$	74.259.000,00
13 Cultura	R \$	111.000,00
15 Urbanismo	R \$	52.803.375,00
16 Habitação	R \$	2.970.746,00
18 Gestão Ambiental	R \$	1.296.000,00
20 Agricultura	R \$	904.000,00

22 Indústria	R \$	1.400.000,00
23 Comunicações	R \$	3.000.000,00
24 Energia	R \$	210.879,00
26 Transportes	R \$	1.590.000,00
27 Desporto e Lazer	R \$	1.830.000,00
99 Reserva de Contingência	R \$	800.000,00
<b>Soma da Despesa</b>	<b>R \$</b>	<b>260.583.000,00</b>

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Grupo de Despesas	EM R\$ 1.000
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3.0 Despesas Correntes	R \$ 172.128.132,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R \$ 100.672.944,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R \$ 3.003.344,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R \$ 68.451.844,00
4.0 Despesas de Capital	R \$ 87.654.868,00
4.4 Investimentos	R \$ 77.654.868,00
4.6 Amortização da Dívida	R \$ 10.000.000,00
9.0 Reserva de Contingência	R \$ 800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R \$ 260.583.000,00</b>

**II – Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria**

<b>1 Instituto de Seg. Social dos Servidores Públicos de V. Grande – PREVIVAG</b>	
DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000

09 Previdência	R \$	8.110.500,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R \$	1.600.280,00
<b>Soma</b>	<b>R \$</b>	<b>9.710.780,00</b>
<b>DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas</b>		<b>EM R\$ 1.000</b>
3.0 Despesas Correntes	R \$	7.910.500,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R \$	6.610.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R \$	1.300.500,00
4.0 Despesas de Capital	R \$	200.000,00
4.4 Investimentos	R \$	200.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R \$	1.600.280,00
<b>TOTAL</b>	<b>R \$</b>	<b>9.710.780,00</b>

<b>2 – Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG</b>	
DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000
10 Saúde	R \$ 16.130.000,00
<b>Soma</b>	<b>R \$ 16.130.000,00</b>

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas	EM R\$ 1.000
3.0 Despesas Correntes	R \$ 14.305.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R \$ 2.596.000,00

3.2 Juros e Encargos da Dívida	R \$	100.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R \$	11.609.000,00
<b>4.0 Despesas de Capital</b>	<b>R \$</b>	<b>1.825.000,00</b>
4.4 Investimentos	R \$	1.325.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R \$	500.000,00
<b>Soma</b>	<b>R \$</b>	<b>16.130.000,00</b>

<b>3 – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE</b>		
<b>DESPESAS – Por função de Governo</b>		<b>EM R\$ 1.000</b>
17 Saneamento	R \$	20.231.248,00
<b>Soma</b>	<b>R \$</b>	<b>20.231.248,00</b>

<b>DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas</b>		<b>EM R\$ 1.000</b>
<b>3.0 Despesas Correntes</b>	<b>R \$</b>	<b>17.316.248,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R \$	4.198.400,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R \$	220.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R \$	12.897.848,00
<b>4.0 Despesas de Capital</b>	<b>R \$</b>	<b>2.915.000,00</b>
4.4 Investimentos	R \$	2.735.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R \$	180.000,00

<b>Soma</b>	<b>R \$</b>	<b>20.231.248,00</b>
-------------	-------------	----------------------

**RESUMO DA DESPESA FIXADA:**

<b>Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria</b>		
		<b>EM R\$ 1.000</b>
<b>3.0 Despesas Correntes</b>	<b>R \$</b>	<b>39.531.748,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R \$	13.404.400,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R \$	320.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R \$	25.807.348,00
<b>4.0 Despesas de Capital</b>	<b>R \$</b>	<b>4.940.000,00</b>
4.4 Investimentos	R \$	4.260.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R \$	680.000,00
<b>Soma de Despesas</b>	<b>R \$</b>	<b>42.536.748,00</b>
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>R \$</b>	<b>1.600.280,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R \$</b>	<b>44.137.028,00</b>

**Art. 6º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e intempéries, conforme abaixo:

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Várzea Grande

99 – Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>800.000,00</b>

**Parágrafo único** – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo.

**TÍTULO V****Da Autorização para Abertura de Créditos**

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas no artigo 3º e 5º desta Lei, observado o cumprimento do art. 43 da lei 4.320/64.

**§ 1º.** Havendo necessidade de créditos suplementares superiores a 40%, sua abertura fica condicionada à aprovação da Câmara Municipal.

**Art. 8º.** Os créditos especiais só poderão ser abertos mediante autorização da Câmara Municipal.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

**TÍTULO VI****Das Disposições Finais**

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – Mt, em 26 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
Murilo Domingos  
Prefeito Municipal de Várzea Grande



**ATO Nº. 280 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Fazenda:**

NOME	CARGO
1. Adriana Roberta Ricas Leite	Chefe de Divisão de Arrecadação – DAÍ 2
2. Armindo Sebastião de M. Filho	Chefe de Divisão – DAÍ 2
3. Atila Alves Coli Cardoso	Chefe de Divisão Tributária – DAÍ 2
4. Célio Freire da Silva	Assessor – DAS 02
5. Clarice Aparecida dos Santos	Chefe de Divisão – DAÍ 02
6. Eder Silva Lourenço	Chefe de Divisão – DAÍ 2
7. Janete Soares da Silva	Assessor – DAS 2
8. Jaudson Soares da Silva	Chefe da Divisão de Execução Orçamentária – DAÍ 2,
9. Joice Gonçalves Lemes Vargas	Coordenador administrativo Financeiro – DAS 1
10. Jonilson José de Almeida	Chefe de Divisão de Cadastro de Averbação – DAÍ 2
11. Jose Paulo Pires de Miranda	Assessor – DAS 2
12. Josiane Jissele Ribeiro da Silva	Secretaria Executiva - DAÍ 2
13. Márcia Françoise	Chefe Exatoria Municipal Cristo Rei – DAÍ 2
14. Osmar Alves da Silva	Contador Geral – DAS 3
15. Rachid Herbert Pereira Mamed	Secretario Municipal – DAS 4
16. Ricardo campos Pinto	Chefe de Divisão de Contabilidade – DAÍ 2
17. Ricardo Santos Guim	Coordenador de Adm Tributária – DAS 1
18. Sebastião Benedito C. da Costa	Chefe de Divisão de Fiscalização – DAÍ 2
19. Suzete de Jesus e Silva	Assessor – DAS 2
20. Tais Rejane de Almeida Reis	Chefe de Divisão de Arrecadação – DAÍ 2
21. Valdemir Dias de Miranda	Chefe de Divisão de IPTU e ITBI – DAÍ 2
22. Vidal de A. Bastos Pereira	Chefe de Divisão Financeira – DAÍ 2
23. Zenita Maria da Silva	Coordenador – DAS 1

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 273 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social:**

NOME	CARGO
1. Adriana Candida Batista Prazer	Secretária executiva – DAÍ 2
2. Alaide de Fatima Mirson Rocha	Chefe de Divisão – DAÍ 2
3. Benedita Lucia C. A. Malled	Assessor – DAS 2
4. Cassia Geane Pires	Chefe de Divisão – DAÍ 2
5. Celia Maria Moreira Dias	Chefe da Div. Técnico Pedagógica – DAÍ 2
6. Elvio Vieira dos Anjos	Coordenador de Eventos, Produção e Arte – DAS 1
7. Jovana Maria da Silva	Coordenador Ação Comunitária – DAS 1
8. Lizete Fialho Gomes	Coordenador de Assistência Social – DAS 1
9. Marcio Adriano da Silveira	Assessor – DAS 2
10. Maria Conceição Pires Mendonça	Assessor – DAS 2
11. Maria das Graças Metello Ragazzi	Coordenador Técnico Social – DAS 1
12. Maria de Fátima Barros Fava	Assessor – DAS 2
13. Maria Madalena de Figueiredo	Secretário(a) Executivo – DAÍ 2
14. Rafael da Silva Melo	Coordenador de Atendimento Setorial – DAS 1
15. Rita Avelino da Silva	Chefe da Div. De Apoio Social – DAÍ 2
16. Valdevez Antonio Ferreira	Secretário Municipal – DAS 4
17. Zeilte Oliveira Ribeiro	Coordenador Psicopedagógica – DAS 1

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 271/ 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Procuradoria Geral do Município:**

NOME	CARGO
1. André Tadeu Jorge Fernandes	Procurador de Administração – DAS 2
2. Antonio Carlos Kersting Roque	Procurador Geral – DAS 4
3. Carlos Garcia de Almeida	Procurador Fiscal – DAS 2
4. Eneas Rosa de Moraes	Procurador Judicial – DAS 2
5. Fabiola J. da Silva Assunção	Coordenador de Apoio Administrativo – DAS 1

6. Haeliton Contijo de Arruda	Fiscalização lotação no Procon Municipal – DAS 1
7. Jucereima M. Cabral	Assessor – DAS 2
8. Leonardo da Silva Cruz	Procurador Fiscal – DAS 2
9. Lídio Lopes de Miranda	Atendimento lotação no Procon Municipal – DAÍ 2
10. Marcelucy Bueno de Moraes	Procurador Judicial – DAS 2
11. Renata Antelo Bretas	Procurador de Assistência Judiciária – DAS 2
12. Valtencir José	Procurador de Assuntos Legislativos – DAS 1
13. Viviean Louyse Leite	Chefe da Divisão de Apoio – DAÍ 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 294 / 2008**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA, ERALDO SALES DE CARVALHO**, do cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo e Financeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG**, a partir de 31 de Dezembro de 2008.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 265 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:**

NOME	CARGO
1. Edney Barbosa Vieira	Chefe de Div. De Planej. Urbano – DAÍ 2
2. Eliete Bomdespacho da Silva	Coordenador Orçamentário – DAS 1
3. Ester Inês Scheffer	Secretária Municipal – DAS 4
4. Ivonir Caetano Rosa	Coordenador lotação no SINE – DAS 1
5. Joelma Carmem de Moraes	Coordenador de Planejamento – DAS 1
6. Kleiton Marcelo Ferreira de Arruda	Chefe de Div. De Normalização Orçamentário – DAÍ 2
7. Lodete Syrley Disary Alves	Chefe de Div. de Controle Orçamentário – DAÍ 2
8. Manoel Roberto de Almeida Neto	Assessor Especial – DAS 3
9. Maria Conceição Moraes de Oliveira	Chefe de Divisão – DAÍ 2
10. Mariná Pinheiro Honorio Crepaldi	Assessor – DAS 2
11. Pedro Henrique Peroto Pagot	Chefe de Divisão – DAÍ 2
12. Roberto França Auad Jr.	Assessor Especial – DAS 3
13. Rogério Barbosa Gomes	Assessor de Planejamento – DAS 2
14. Sara Helene Cardoso	Assessor Especial – DAS 3
15. Vicente Gomes Lacerda	Chefe de Div. Acompanhamento de Projetos e Modelos – DAÍ 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**

Prefeito Municipal

**ATO Nº. 266 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Planejamento – Superintendência de Transporte Urbano:**

NOME	CARGO
1. Edson Curvo de Moraes	Chefe de Div. De Apreensão – DAÍ 2
2. Gervaldo Bueno de Barros	Administrador do Terminal André Maggi – DAS 2
3. Jakeline Fortes Marasini	Chefe de Div. De Processamento de Dados – DAÍ 2
4. João Fremiot Filho	Coordenador de Transportes Urbanos – DAS 1
5. José Fernando Gomes de Almeida	Chefe de Divisão de Transportes e Passageiros – DAÍ 2
5. Kelly Cristina Santos de Oliveira	Chefe de Div. De Acompanhamento – DAÍ 2
6. Lucielli Karla Monteiro da Silva	Assessor Jurídico – DAS 2
7. Luis Nelson da Silva	Superintendente STU – DAS 4
8. Maria Lucia de Medeiros Lacerda Oliveira	Assessor Técnico – DAS 2
9. Nanci Martins Fountoura	Coordenador Financeiro – DAS 1
10. Raquel Andrade de Souza	Coordenador de Apreensão de Veículos e Animais – DAS 1
11. Roberto Curvo	Coordenador de Operação e F. Ostensiva do Trânsito – DAS 1
12. Rogério dos Santos Ajala	Chefe de Div. De Operação e Fiscalização – DAÍ 2
13. Uir Dias da Silva	Assessor – DAS 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 267 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
1. Ailton de Souza Fortes	Chefe de Divisão – DAÍ 2
2. Airton de Almeida	Músico – DAÍ 2
3. Aleksandra de Oliveira Saturnino	Secretaria executiva – DAÍ 2
4. Alex Paulo T. de Souza	Músico – DAÍ 2
5. Claudia Rosimery C. Siqueira Magalhães	Assessor – DAS 2
6. Clésia Caetano da Silva	Coordenador de R.H – DAS 1
7. Crysthiane Silvia de Barros	Coordenadora – DAS 1
8. Clovis Roberto de Miranda Leite	Músico – DAÍ 2
8. Davi Geraldo dos Anjos	Músico Coordenador – DAS 1
9. Diego Francisco Carvalho da Costa	Assessor – DAS 2
10. Esdras André Oliveira da Silva	Músico – DAÍ 2
11. Euller Moreira dos Santos	Músico – DAÍ 2
12. Fabio Monteiro da Silva	Músico – DAÍ 2
13. Fagner Fernandes do E. Santos Cerqueira	Músico – DAÍ 2
14. Fausi Feres Curi	Assessor – DAS 2
15. Faustino Antonio da Silva Neto	Secretario Municipal – DAS 4
16. Flavio Julli do Espírito Santo	Músico – DAÍ 2
17. Gonçalo Ceriaco da Costa Filho	Secretário da Junta Serv. Militar – DAÍ 2
18. Hilton Erasmo Sampaio Fonseca	Músico – DAÍ 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 268 / 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
1. Jaqueline Auxiliadora de Figueiredo	Chefe de Divisão – DAÍ 2
2. Jeyvaldo dos Santos Silva	Músico – DAÍ 2
3. João Edmundo Gomes da Silva	Chefe de Divisão – DAÍ 2

4. Joice Aparecida Gomes	Secretaria Executivo – DAÍ 2
5. Jonathan José L. dos Santos	Músico – DAÍ 2
6. José Florentino da Silva Sobrinho	Assessor – DAS 2
7. José Geraldo Fagundes	Chefe de Divisão – DAÍ 2
8. José Nilson Soares	Chefe de Divisão de Serviços Gerais – DAÍ 2
9. Luciano Raci de Lima	Chefe de Serviço de C. e Almoarifado Central - DAS 3
10. Marcell Fátima de Campos	Coordenador –DAS 1
11. Maria da Conceição Oliveira	Coordenador – DAS 1
12. Mirian Ferreira de Almeida	Músico – DAÍ 2
13. Nadia Miranda de Campos Santana	Secretaria Executiva – DAÍ 2
14. Nazaré Antonio Martins	Chefe de Divisão – DAÍ 2
15. Neusa Serra Ferreira	Assessor – DAS 2
16. Neyla Grance Martins	Chefe de Divisão de Pessoas DAÍ 2
17. Norivaldo Moraes da Silva	Músico – DAÍ 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**ATO Nº. 269/ 2008.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, a partir de 31 de Dezembro de 2008, dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, **lotados na Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
1. Paula Regina Gama Martins	Coordenadora - DAS 1
2. Roberto Santos Araújo	Músico – DAÍ 2
3. Robsonelly dos Anjos Vera	Músico – DAÍ 2
4. Selumielsen dos Anjos Bandeira	Músico – DAÍ 2
5. Sinier Ferreira da Luz Silva	Chefe de Setor de Divisão Materiais – DAÍ 2
6. Sirleia Xavier Gaiva	Chefe Divisão Pessoal – DAÍ 2
7. Valdemir Barbosa da Silva	Coordenador de Administração – DAÍ 2
8. Vanessa Karla da Silva	Chefe de Divisão – DAÍ 2

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande, 31 de Dezembro de 2008.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS Nº 010/2008.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de CONSTRUÇÃO DE GABINETE PARA A PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL E SALA DE RECEPÇÃO NO TOTAL DE 92,78mts2: QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA LINHARES LTDA-ME:

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Juscelino Kubitschek nº. 3226, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.178/0001-55, representado neste ato pelo atual Presidente, Sr. FRANCISCO AMARANTE, portador do RG nº. 878.930 PM/MT e CPF nº. 442.215.841-49, Residente e domiciliado à Rua Padre Tiago nº. 4019, Bairro Morumbi, Mirassol D'Oeste-MT; doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA LINHARES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.246/0001-96, Inscrição Estadual nº. 13.305.946-4, estabelecida à Rua Miguel Botelho de Carvalho nº 3675, Centro, na cidade de Mirassol D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Srª LEONICE MOTA LINHARES, portadora do RG. nº. 0872784-8 SSP/MT e CPF nº. 010.225.511-32, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO;** 1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Alteração necessária do valor Contratual em decorrência de modificação do projeto original e acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme limites estabelecidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea a e b, da Lei de Licitações 8666/93. referente ao Contrato de Construção de Obras nº 010/2008. **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL;** 2.1 – A Alteração de valores promovida por este Termo Aditivo

se deve aos seguintes fatores: -Colocação de vidro laminado prata refletivo instalado em estrutura de alumínio 2X3,5; -Fornecimento e instalação de corrimão; -Instalação lógica e telefone; -Retirada da cobertura da garagem; 2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de alterar o projeto promovendo as alterações quantitativas de seu objeto, razões que irão melhorar a estrutura e comodidade das instalações convertendo em vantagem para a Administração Pública, uma vez que os munícipes se sentirão mais valorizados e melhor atendidos quando se adentrarem à Câmara Municipal para poder fazer suas reivindicações. 2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I alíneas a e b da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR;** 3.1 – O valor global do contrato original passará para R\$ 64.999,79 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) em função do reajuste do presente termo Aditivo. 3.2 – O valor do presente Termo Aditivo é R\$ 6.792,20 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos). **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;** 4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2008, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;** 5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 22 de dezembro de 2008. 5.3 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas. 5.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. **MIRASSOL D'OESTE – MT, 22 de dezembro de 2008.** Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – Contratante; Construtora Linhares Ltda – ME – Contratada

Francisco Amarante – Presidente da Câmara Municipal  
Leonice Mota Linhares – Sócia Proprietária

Asplemat/DO

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE CONTRATO – Processo T.P 002/2008**

**MODALIDADE:** Tomada de Preço Menor Preço Global com base na Lei 8.666/93

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Administração de Mato Grosso-CRA/MT – CNPJ: 26.562.892/0001-08

**CONTRATADO:** SM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 08.004.354/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa para obra reforma e ampliação da sede do CRA/MT, localizada no município de Cuiabá/MT, conforme especificações técnicas contidas nos documentos licitatórios.

**VALOR:**R\$ 524.874,05 (Quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

**PRAZO do CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2008.

Adm. Lécio Victor Monteiro da Silva Costa  
Diretor Administrativo e Financeiro CRA/MT 1.119

**SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA – SBE/ESCOLA**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3500 Cuiabá-MT  
CNPJ N.03750486/0001-73

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2007**

99Receitas Gerais	1.917.409,11	
224Receitas de Serviços – SBE	576.386,67	
104Administração Escolar	238.122,44	
228Convenio Gov. Est. MT. – P. Gamaliel	1.102.900,00	
1072Despesas Gerais	1.794.053,81	
170Desp.Assist. Social e Saúde	446.340,00	
216Bolsa de Estudos	78.163,44	
175Administração da Escola	364.653,12	
210P. Gamaliel- Construção 170 casas em convenio com Governo do Estado	904.897,25	
141Superveniências Acumuladas Geral	958.422,75	
102Superveniência Ativa Acumulada	835.067,45	
103Superveniência Ativa/2007	123.355,30	

**Notas explicativas**

A captação de recursos durante no exercício de 2007, foi de R\$.1.917.409,11, sendo: Receita da Administração da Assistência Social e Saúde em convenio com o Governo do Estado de Mato Grosso destinado para a construção de 176 casas para pessoas idosas e carentes no valor de R\$.1.102.900,00, o equivalente a 57,52% da receita total. Receita de serviços no valor de R\$.576.386,67, Receita de Administração Escolar, no valor de R\$.238.122,44, o equivalente a 12,42%. As despesas foram executadas no exercício 2007 no montante de R\$.1.794.053,81, sendo gastos com o Projeto Gamaliel o valor de R\$.904.897,25, gastos com material de construção para 176 casas populares o equivalente a 50,44% da receita total; Despesas com atendimento a famílias carentes, exame, laboratoriais, raios-x, consultas médicas, odontológicos, legalizações matrimoniais, no valor de R\$.446.340,00, o equivalente a 24,88% das despesas total; Despesas com Administração Escolar foi de 364.653,12 o equivalente 20,33% das despesas total; Bolsa de estudos com 100% a alunos carentes foi de R\$.56.253,57 e R\$.21.909-87, referente a bolsas de 68,75%, 50% e 43,75%, perfazendo o total de 78.163,44 o equivalente a 20,22% da receita da administração Escolar.

Sebastião Rodrigues de Souza      Luiz Roberto Rezende da Cruz  
Presidente      Dir.pres.Dir.Executiva

**Contador**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**CENTRO NORTE DE MATO GROSSO**

CNPJ: 07.588.711/0001-78

**PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO**

ATA 003/2008

**PRORROGAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Umbelino Alves Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, inciso IV, alínea “a” da Resolução 008/2006, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, RESOLVE, nos termos do artigo 4º, III, da Resolução CISCN 08/2006, prorrogar o contrato temporário de Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

Diamantino – MT, 16 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
Umbelino Alves Campos  
Presidente do CISCN

**VIRGILIO OSVALDO PINTO** cpf-048.319.261-91, comunica que requereu junto a **SEMA-MT** a **L.O Para ( PSICULTURA)** de sua chacara **MÃE TEREZA** localizada no município de **DIAMANTINO/MT** não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PREVI-NOBRES - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MT**

**PORTARIA N.º 85/2008**

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE Mao servidor LINA MARIA DA COSTA.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas

atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1079/2007, de 19 de Outubro de 2007, Lei Municipal n.º 1072/2008, que dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos servidores públicos do município, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, MMao servidor Sr. LINA MARIA DA COSTA, Mefetivo no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, classe “H”, nível “I”, Mlotado na S. M. DE AÇÃO SOCIAL, com proventos Proporcional, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2008.02.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. NOBRES - MT, 17 de Dezembro de 2008.

**ADRIANE LINO DE PAULA**

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo: **FLÁVIO DALMOLIM** - Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 86/2008**

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE Mao servidor FELINA MENDES DE ALMEIDA.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1049/2007 de 19 de Outubro de 2007, que rege a previdência municipal, anexo I da Lei Municipal n.º 1072/2007, que dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos servidores públicos do município, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, MMao servidor Sr. FELINA MENDES DE ALMEIDA, Mefetivo no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência “H”, nível “I”, Mlotado na S. M. DE SAÚDE, com proventos Proporcional, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2008.02.0003P**, a partir desta data até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. NOBRES - MT, 16 de Dezembro de 2008.

**ADRIANE LINO DE PAULA**

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo: **FLÁVIO DALMOLIM** - Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 87/2008**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Mao servidor IVANETE SOARES .”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1049/2007, de 19 de Outubro de 2007, que rege a previdência municipal, , anexo I, da Lei Municipal n.º 1072/2008, que trata sobre a revisão geral do subsídio dos servidores públicos do município , resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Mao servidor Sr. IVANETE SOARES , Mefetivo no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência “H”, nível “I”, Mlotado na S. M. DE SAÚDE, com proventos Integral, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2008.03.0004P**, a partir desta data até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. NOBRES1 - MT1, 22 de Dezembro de 2008.

**ADRIANE LINO DE PAULA**

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo: **FLÁVIO DALMOLIM** - Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 88/2008**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Mao servidor ELIACY MARCIA A ABRÃO .”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1049/2007, de 19 de Outubro de 2007, que rege a previdência municipal, , anexo I, da Lei Municipal n.º 1072/2007, que trata sobre a revisão geral anual do subsídio dos servidores públicos do município, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Mao servidor Sr. ELIACY MARCIA A ABRÃO , Mefetivo no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência “C”, nível “I”, Mlotado na S. M. DE VIAÇÃO E OBRAS, com proventos Integral, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2008.03.0005P**, a partir desta data até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES1 - MT1, 16 de Dezembro de 2008.

**ADRIANE LINO DE PAULA**

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo: **FLÁVIO DALMOLIM** - Prefeito Municipal      **(DMT/DO)**

**RICARDO PICIN MORO**, CPF **771.954.931-72**, IE **13.222.837-8**, FAZ. NOVA ESPERANÇA II/Est. da Baiana Rod. MT 338 KM 160, S/N, Zona Rural, Porto dos Gaúchos/MT. **DEC. EXT. DOC. FISCAIS: NF mod. 1 e 1A n.º 15, 23, 24 e 415.**  
CONS INTERMUNICIPAL DE SAUDE OESTE DO MATO GROSSO



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº. 000012/08** de 22 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2008 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE CACERES no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000007/07 de 19 de Dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT

01.01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal saúde do Oeste MT

(3) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0999 - Obrigações Patronais 56.379,00

(9) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 487.853,00

Total Suplementação: 544.232,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT

01.01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal saúde do Oeste MT

(4) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.001-0999 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00

(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0999 - Diárias - Civil 1.000,00

(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0999 - Material de Consumo 2.000,00

(8) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001-0999 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

(11) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.001-0999 - Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00

(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 68.645,95

(12) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.001-0999 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

(13) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0999 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

(14) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.002-0999 - Obras e Instalações 10.000,00

(15) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0999 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

(16) 4.5.90.61.00.00.00.00.2.002-0999 - Aquisição de Imóveis 10.000,00

(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0999 - Material de Consumo 50.000,00

(17) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 300.000,00

(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0999 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

(27) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0999 - Material de Consumo 10.000,00

(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(19) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.004-0999 - Material de Distribuição Gratuita 3.586,05

(5) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.001-0999 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

Total Anulação: 544.232,00

Art. 3º - RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Presidente CISOMT

**CONS INTERMUNICIPAL DE SAUDE OESTE DO MATO GROSSO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº. 000011/08** de 19 de Dezembro de 2008

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2008 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE CACERES no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº. 000007/07 de 19 de Dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT

01.01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal saúde do Oeste MT

(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.001-0999 - Contratação por Tempo Determinado 44.709,98

(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0999 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.044,07

Total Suplementação: 64.754,05

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT

01.01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal saúde do Oeste MT

(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0999 - Diárias - Civil 1.400,00

(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

(13) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0999 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.354,05

(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0999 - Material de Consumo 5.000,00

Total Anulação: 64.754,05

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Presidente CISOMT

**RESOLUÇÃO Nº. 010/2008 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

Eu, **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições, **Faço Saber**, que o Conselho de Prefeitos aprovou **Eu** promulgo a seguinte Resolução:

**Art.1º** - O Plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2009, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução estima a Receita em R\$ 7.200.000,00 (Sete Milhões e Duzentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a transferência de recursos de órgãos governamentais, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	7.200.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$	450.000,00
1.3 Receita patrimonial	R\$	95.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	6.355.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.200.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, será realizada segundo os anexos desta Resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramento:

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso R\$ 7.200.000,00

**TOTAL R\$ 7.200.000,00**

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

010 - Saúde R\$ 7.200.000,00

**TOTAL R\$ 7.200.000,00**

**CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

001 - Manutenção de Serviços Oferecido aos Municípios R\$ 6.400.000,00

002 - Fortalecimento e estruturação das ações do CISOMT R\$ 430.000,00

003 - Saúde Educativa e Preventiva R\$ 30.000,00

004 - Construção da Sede do CISOMT R\$ 300.000,00

005 - Aquisição de Veículo R\$ 40.000,00

**TOTAL R\$ 7.200.000,00**

**POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

3.0.0.0 Despesa Correntes R\$ 6.810.000,00

4.0.0.0 Despesas de Capital R\$ 390.000,00

**TOTAL R\$ 7.200.000,00**

**Art. 4º** - O CISOMT fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da lei federal 4.320/64, utilizando as seguintes fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação parcial o total de dotações orçamentárias;

III - Superávit financeiro dos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de autorizações específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 19 de Dezembro de 2008.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**

**DECISÃO COREN-MT Nº. 039/2008**

**Estabelece os valores de anuidades para o exercício de 2009 por Pessoas Físicas e Jurídicas no âmbito do COREN-MT.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas nos incisos II, III, IV, VI, VIII, XI e XIV artigo 15 da lei nº. 5.905/73. **Considerando** que a Lei nº. 6.994/82 foi revogada pela Lei nº. 8.906/94 e nº. 9.649/98; **Considerando** o art.29, § 3º, da Medida Provisória nº. 2176-78, de 27/07/2001; **Considerando** a RESOLUÇÃO COFEN nº. 263/2001; **Considerando** o art.3º da Lei nº. 7.789, de 03/07/1989; **Considerando** Parecer do Departamento de Planejamento e Análise Econômica da Fundação Getúlio Vargas que fixa para junho de 2001, o antigo indexador MVR igual a R\$ 201,29 (duzentos e um reais e vinte e nove centavos), que utilizou como fator o IGP-DI-COL.2; **Considerando** que nas apelações civis nº.s 2000.71.00.006380-4/RS e 2000.04.01.056971-6/RS, julgadas pelo TRF da 4ª Região, em Acórdãos unânimes, foi deliberado que o MVR, previsto na Lei nº. 6.994/82, poderia ainda ser considerado como critério para fixação das anuidades pelos Conselhos de Enfermagem; **Considerando** que o valor máximo da anuidade, previsto pela Resolução COFEN nº. 263/2001,



não ultrapassa o valor corrigido para o MVR, na jurisprudência supracitada; **Considerando** a previsão orçamentária do COREN-MT para o ano 2009; **Considerando** deliberação do Plenário do COREN-MT em sua 1ª Sessão da 395ª Reunião Ordinária realizada em 13/10/2008; **Considerando** Decisão COFEN nº. 106/2008 de 23/10/2008 que homologa os atos do COREN MT. **DECIDE: Art. 1º** - O valor da anuidade de Pessoa Física para o exercício de 2009, distribuído para as Categorias de Enfermagem, será o seguinte: Quadro I **R\$-255,00**; Quadro II **R\$-190,00**; Quadro III **R\$-156,00**. **Art. 2º** - O valor da anuidade para a Pessoa Jurídica obedecerá aos seguintes parâmetros: Ambulatório de Enfermagem **R\$-300,00**; Hospital Pequeno Porte **R\$-470,00**; Hospital Médio Porte **R\$-590,00**; Hospital Grande Porte **R\$-650,00**. **§ Único** - O pagamento efetuado em cota única terá os seguintes descontos sobre os valores estabelecidos nos artigos 1º e 2º, na seguinte proporção: Até 31.01.2009, **5%**; Até 28.02.2009, **3%**. **Art. 3º** - O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em até (três) parcelas iguais em REAIS, sem desconto e sem acréscimo, com PAGAMENTO da primeira parcela no ato do requerimento e as demais com vencimento até 28.02.2009 e até 31.03.2009, devendo o interessado REQUERER o parcelamento, junto ao COREN-MT. **Art. 4º** - Após 31.03.2009, poderá haver parcelamento em 3 (três) vezes da anuidade relativa ao exercício de 2009, devendo incidir sobre as parcelas multa de 10% (dez por cento), juros de 1%(um por cento) e taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) ao mês. **§ Único** - O interessado deverá requerer o parcelamento em três vezes até 30.10.2009 e em duas vezes até 30.11.2009, com pagamento da primeira parcela na data do requerimento. **Art. 5º** - Os valores das anuidades poderão ser reavaliados e adequados à situação econômica vigente a época, podendo o COREN-MT editar normas complementares. **Art. 6º** - Esta decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e Publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário. Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2008.

Drª. Geralda Lopes da Silva  
COREN-MT-1633  
Secretária

Dr. Vicente Pereira Guimarães  
COREN-MT-23641  
Presidente

Asplemat/DO

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

### DECISÃO COREN-MT 040/2008

**Estabelece os valores de taxas e emolumentos para o exercício 2009 por Pessoas Físicas e Jurídicas no âmbito do COREN-MT.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas nos incisos II, III, IV, VI, VIII, XI e XIV artigo 15 da lei nº. 5.905/73. **Considerando** que a Lei nº. 6.994/82 foi revogada pela Lei nº. 8.906/94 e nº. 9.649/98; **Considerando** o art.29, § 3º, da Medida Provisória nº. 2176-78, de 27/07/2001; **Considerando** a RESOLUÇÃO COFEN 263/2001; **Considerando** o art.3º da Lei nº. 7.789, de 03/07/1989; **Considerando** Parecer do Departamento de Planejamento e Análise Econômica da Fundação Getúlio Vargas que fixa para junho de 2001, o antigo indexador MVR igual a R\$-201,29 (duzentos e um reais e vinte e nove centavos), que utilizou como fator o IGP.DI-COL.2; **Considerando** que nas apelações civis nºs 2000.71.00.006380-4/RS e 2000.04.01.056971-6/RS, julgadas pelo TRF da 4ª Região, em Acórdãos unânimes, foi deliberado que o MVR, previsto na Lei 6.994/82, poderia ainda ser considerado como critério para fixação das anuidades pelos Conselhos de Enfermagem; **Considerando** que o valor máximo da anuidade, previsto pela Resolução COFEN nº. 263/2001, não ultrapassa o valor corrigido para o MVR, na jurisprudência supracitada; **Considerando** a previsão orçamentária do COREN-MT para o ano 2009; **Considerando** deliberação do Plenário do COREN-MT na 1ª Sessão de sua 395ª Reunião Ordinária realizada em 13/10/2008; **Considerando** Decisão COFEN nº. 108/2008 de 23/10/2008 que homologa os atos do COREN MT. **DECIDE: Art. 1º** - Fixar os valores de serviços, taxas e emolumentos para o exercício de 2008, distribuído para as Categorias de Enfermagem, com os seguintes valores:

Inscrição: Definitiva, Secundária, Provisória, Autorização de Atendente de Enfermagem e Revalidação de Inscrição Provisória.	Quadro I	R \$	145,00		
	Quadro II	R \$	110,00		
	Quadro III	R \$	95,00		
	Autorização	R \$	87,00		
Inscrição Temporária	Quadro I, II, III e Estudantes.	R \$	145,00		
Registro de Especialistas	Quadro I	R \$	150,00		
	Quadro II e Quadro III	R \$	115,00		
<b>Documentos e Serviços Diversos</b>					
Acórdão do COREN em Processo Ético	R\$	70,00	Código de Ética	R\$	15,00

Anotação Adicional de RT	R\$	195,00	Documentos Básicos	R\$	65,00
Anotação de Responsabilidade Técnica	R\$	250,00	Emolumentos	R\$	60,00
Apostilamento	R\$	45,00	Emolumentos Jurídicos	R\$	110,00
Cancelamento de Inscrição	R\$	50,00	Encartes por milheiro	R\$	900,00
Cancelamento Registro Empresa	R\$	200,00	Guia de Recolhimento e Taxa Bancária	R\$	10,00
Carteira de Identidade Profissional	R\$	90,00	Inscrição Remida	R\$	50,00
Cédula de Autorização	R\$	45,00	Registro de Empresa	R\$	315,00
Cédula de Identidade Profissional	R\$	80,00	Renovação de Autorização	R\$	90,00
Cédula de Identidade Remida	R\$	80,00	Renovação do CRT	R\$	210,00
Certidão de Responsabilidade Técnica	R\$	180,00	Taxa de Postagem	R\$	26,00
Certidão de Pessoa Física	R\$	45,00	Transferência	R\$	60,00
Certidões de Pessoa Jurídica	R\$	130,00	2ª Via Carteira	R\$	95,00
Certificado de Registro de Empresa	R\$	250,00	2ª Via Cédula de Identidade Profissional	R\$	85,00
Certificado Remido	R\$	40,00	Outros	R\$	60,00

**Parágrafo Único:** Os valores das taxas e emolumentos estabelecidos nesta Decisão farão jus/incluem às cópias xerográficas das documentações necessárias. **Art. 2º** - Os valores das taxas e emolumentos estabelecidos nesta Decisão poderão ser reavaliados e adequados à situação econômica vigente à época, podendo o COREN-MT editar normas complementares. **Art. 3º** - Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e Publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário, especialmente a Decisão COREN MT 043/2007. Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2008.

Drª. Geralda Lopes da Silva  
COREN-MT-1633  
Secretária

Dr. Vicente Pereira Guimarães  
COREN-MT-23641  
Presidente

Asplemat/DO

SERVIÇO NACI

ONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 009/2008/SENAI-DR/MT  
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15h (quinze horas) do dia 15 de janeiro de 2009.

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 15 de janeiro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA: aquisição e instalação técnica de equipamentos didáticos para os laboratórios eletroeletrônica industrial para SENAI VÁRZEA GRANDE/MT, SENAI RONDONÓPOLIS/MT, SENAI BARRA DO GARÇAS/MT e SENAI SINOP/MT; conforme especificações contidas no Edital e em seus Anexos  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.fiemt.com.br – (link: Licitações) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça n° 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2008

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA  
PRESIDENTE DA CPL

A Empresa MAS OLIVEIRA EPP.CNPJ00189520001.27 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.156.535.4-Situada na Av. Getulio Vargas n 506 Cáceres MT . Torna público que foram extraviados os talões de notas fiscais de n 32A 4551 a 4600, 33 4601 a 4650- 35 4700 a 4750- 36 4751 a 4800- 41 5001 a 5050- 44 5151 a 5250- 46 5251 a 5200 outros como ,5500 a 5950,6150 a 6500,01 a 500 03.2101 a 2150 09-2451 a 2500 06.2751 a 2800.Todos com um tempo intercalados.

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPHAS – AF/BNH/MT –46**  
CNPJ – 14.931.703./0001-48

JUCEMAT  
n.º 14.000.001-74

FUNDADA em 11/12/1979

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal no uso de suas atribuições estatutárias, antecipam, e, convocam todos os sócios, com direito a votarem e serem votados a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2009, às 08h00min horas em primeira convocação com 2/3 de sócios, na sede provisória, sito a Rua Guaporé Quadra 21 Casa 12, bairro Grande Terceiro, em Cuiabá-MT, para cumprir a seguinte pauta: **a-** Leitura e homologação das ATAS anteriores; **b-** Eleição e posse de Membros do Conselho Fiscal; **c-** Eleição e posse da Diretoria Executiva; **d-** Atualização do Estatuto; **e-** Análise e do Balanço do exercício anterior; **f-** Assuntos Gerais. Na falta de número legal a AGE será realizada uma hora após, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos sócios, e em terceira e última convocação duas horas após a primeira convocação com qualquer número de sócios. O número de sócios aptos a votarem e serem votados é de vinte e seis cooperados.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2008.

**ODENIR R. DE MOURA**  
(PRESIDENTE)

**DOMINGOS S. M. PINHEIRO**  
(PRES. CONSELHEIRO FISCAL)

**CARLOS H. SOARES CINTRA**  
(DIRETOR)

**ADEMIR NUNES DE SIQUEIRA**  
(CONSELHEIRO FISCAL).

**SINDICATO DOS TERAPEUTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SINTE-MT**

Cuiabá 30 de dezembro de 2008

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão pró-fundação do **SINDICATO DOS TERAPEUTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SINTE-MT**, convoca os terapeutas, para Assembléia Geral Extraordinária de **APROVAÇÃO DO ESTATUTO REFEITO PARA PEGAR A CARTA SINDICAL**, Será no dia 17 de janeiro de 2009 AS 15.00h no endereço Rua Voluntários da Pátria 350 Sala 12 no Cuiabá, Shopping Cuiabá MT, Telefone para contato (65) **3023-0046** OU 65) 9953-5360.

**Vanderlei Ferreira Pedroso** - Presidente (DMT/DO)  
**DECAR – DEPARTAMENTO ESPORTIVO CIDADE ALTA E REGIÃO OESTE DE CUIABÁ-MT**

“DECAR AINDA MAIS FORTE” – FUNDAÇÃO 10/08/98

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do **DECAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o estatuto em vigor, convoca todos os filiados para Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12/01/2009, com a 1ª chamada as 18:00 hs, 2ª chamada as 19:00 hs com qualquer nº de filiados presentes, local Associação Moradores Bairro Cidade Alta, sito á rua Pedro Gardez S/Nº, Bairro Cidade Alta, com as pautas:

- 1ª Eleição da comissão eleitoral;
- 2ª Data e local da eleição;
- 3ª Lista dos filiados apto á votar.

Publicado, Registrado, Cumpra-se

Cuiabá, 29 de dezembro de 2008.

**PEDRO PAULO A. BEZERRA**  
Presidente do **DECAR**

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**ARMAZÉNS GERAIS VALE DO VERDE LTDA.** CNPJ **01.772.610/0001-76**, IE **13.174.220-5**, Situ. à Rod. BR 163 KM 696, sala B s/n, Zona Rural, Sorriso/MT. **COM. EXT. DOC. FISCAIS: NF mod. 1** em formulários contínuos nº 048.708 à 048.800.

A empresa **M. DE FATIMA DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS**, CNPJ nº. 36.887.560/0001-57, I.E. nº. 13.136.641-6, Nova Xavantina – MT, informa o extravio de blocos de NFVC: 20 blocos série D-1, numeração 0001 a 1000, 10 blocos série D-2, numeração 001 a 500 e todos os livros fiscais (Inventário, Entrada, Saída e Apuração do ICMS) e todas as pastas de NF de entrada e saída.

**Fernando Antonio Borges Junior- ME**, Cnpj: 08.467.780/0001-96, I.E.: 13.329.114-6, End.: Av. Natalino João Brescansin, 1719, Centro, Sorriso/MT, Extraviou 1 bloco de Nota Fiscal de Série “D” nº 251 à 300 e 3º via da Nota Fiscal de Série “D” nºs 001, 195, 301 à 319.

**LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA**, CNPJ nº 01.426.365/0001-45 e Inscrição Estadual nº 13.170.702-7, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, 4290, Bairro Jardim Leblon - Cuiabá - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou Serie 2, Mod 1 - 2º via fisco - as NFS 138934- emissão: 03/11/2008 Martelli e Cintra e também a 139476- emissão: 07/11/2008 Marcio Wagner Cavalcanti.  
**Asplemat/DO 3X1 (29 e 30/12/2008 e 05/01/2009)**

Com.de Equi.prot.cont. incên LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº06160124/0001-10 e no município Sob o número 23896, estabelecido na Extintor Brasil, R. Onze de dezembro, nº 300, Cristo Rei -Várzea Grande - MT, por seu representante legal, Declara sob às penas da lei, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, do art. 11 do decreto nº16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 02, números seqüenciais

,7,10,20,45,57,58,79,80,91,129,131,147,148,150,154,160,163,166,175,176,1 81,180,189,195,205,206,210,215,216,217,218,219,300, notas que não foram emitidas pelos contribuintes. Declara ainda, esta ciente da penalidade estatuída na Alínea “c” inciso III art. 296 do código Tributário de Várzea Grande.

Edital de Extravio de Notas Fiscais e Livro Fiscal

Cooperativa de Trab. e Prod. Urb. e Rural do Pedra 90, inscrita na CNPJ nº 03.777.210/0001-89 e Inscrição Estadual nº 13.195.377-0, estabelecido à Rua 35 Qda 166 Lote 22 Bairro Pedra 90 em Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Secretaria de Fazenda-MT, Exatoria de Cuiabá, que extraviou os Blocos de Notas fiscais de série M-1 5 Blocos nº 001 à 125, e Série D Consumidor 20 Blocos de nº 001 à 1000 não usados pelo contribuinte, e Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Reg. ICMS, Inventários e Termos de Ocorrências nº 001.

**CLEIDE INES PICIN MORO**, CPF **568.267.100-72**, IE **13.287.767-8**, FAZ. BERRO D’AGUÁ/Gleba Atlântica - S/N - Zona Rural, Vera/MT. **DEC. EXT. DOC. FISCAIS: NF mod. 1 e 1A nº. 26 à 50.**

**ARDUINI & SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.935.211/0001-28 e no município sob o nº 26.588, estabelecido na Rua Miguel Ângelo Cardoso, 101, Bairro Água Vermelha, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série D-2, número seqüencial 01, 37, 38, 39 e 40, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “d” inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

**Asplemat/DO**

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados,

a DISPENSA de licitação do Processo Administrativo nº 485/2008, que autoriza a contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas – FGV, para ministrar o curso de Capacitação – MBA em Poder Judiciário, no valor global de R\$ 673.200,00 (Seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais). A presente DISPENSA de Licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**

**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminino grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".